

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

**Demonstrações financeiras intermediárias do
trimestre findo em 31 de março de 2024
e relatório de revisão dos auditores independentes**



Relatório de revisão sobre as demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas
Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

Fomos contratados para revisar as demonstrações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), referente ao período findo em 31 de março de 2024, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras intermediárias

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - "Demonstração Intermediária" e com a norma internacional de contabilidade IAS 34 - *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas com base em nossa revisão, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - "Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade" e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Devido aos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de conclusão", contudo, não obtivemos evidências apropriadas e suficientes como base para expressar uma conclusão sobre as informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas.

Base para abstenção de conclusão

Durante o período de três meses findo em 31 de março de 2024, a Companhia incorreu em prejuízo de R\$ 2.786.813 mil (controladora) e R\$ 2.787.539 mil (consolidado), até 31 de março de 2024, havia acumulado prejuízos de R\$ 59.152.503 mil (controladora e consolidado), bem como apresenta patrimônio líquido negativo de R\$ 30.104.999 mil (controladora) e R\$ 30.080.620 mil (consolidado) e passivos no valor total de R\$ 66.606.637 mil (controladora) e R\$ 56.248.833 mil (consolidado). Conforme descrito na nota explicativa 1 às demonstrações financeiras, após o encerramento do processo da primeira recuperação judicial, ocorrido em 14 de dezembro de 2022, com sentença de encerramento publicada no

2



Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

Diário Oficial de Justiça em 10 de janeiro de 2023, a Companhia, em conjunto com suas controladas holandesas, ajuizou, em 1º de março de 2023, novo pedido de recuperação judicial ("Novo PRJ"), em caráter de urgência, deferido em 16 de março de 2023. O Novo PRJ foi aprovado pelos Credores Concursais em Assembleia Geral de Credores iniciada em 18 de abril de 2024 e finalizada em 19 de abril de 2024. O Plano aprovado visa assegurar a viabilidade operacional e a sustentabilidade das Recuperandas, com vistas à superação de sua atual situação econômico-financeira e à continuidade de suas atividades. O Novo PRJ ainda deve ser homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da lei.

Também, conforme descrito na Nota 1 às demonstrações financeiras, com o propósito de facilitar o processo de aprovação do Novo PRJ, a Companhia e suas controladas vêm empreendendo esforços, em conjunto com seus assessores financeiros e legais, mediante a condução de negociações com credores financeiros e não financeiros, visando a repactuação de dívidas, em especial as financeiras, fortalecimento da sua estrutura de capital e otimização de sua liquidez e perfil de endividamento. Essas negociações incluem, entre outros, a assinatura de financiamento extraconcursal na modalidade *Debtor-In-Possession* (DIP AHG ORIGINAL), no valor de USD 275 milhões, ocorrida em 21 de abril de 2023, e acordo de apoio à reestruturação e de *lockup* com a maioria dos credores financeiros, presentemente em andamento. Em 7 de junho de 2023, após o cumprimento de determinadas condições precedentes pelas Requerentes, operou-se o desembolso da primeira "tranche" do Financiamento DIP AHG ORIGINAL no valor de US\$ 200 milhões. Em 26 de setembro de 2023, a Companhia chegou a um acordo sobre os termos e condições para a concessão pelo Banco BTG Pactual S.A., de um novo crédito na modalidade *Debtor-In-Possession*, no valor de US\$ 300 milhões ("Novo Financiamento DIP"). Contudo, em 20 de dezembro de 2023, a Companhia recebeu dos Credores Financeiros, signatários do Financiamento DIP AHG Original, uma proposta alternativa atualizada e concorrente àquela apresentada pelo BTG para o refinanciamento de dívidas da Companhia, na modalidade *Debtor-In-Possession* (DIP) ocasionando o consequente aditamento ao DIP AHG Original e dos instrumentos relacionados à respectiva alienação fiduciária firmados com a Companhia em 21 de abril de 2023 ("Proposta Concorrente AHG"). Além de termos e condições mais benéficos àquela apresentada pelo BTG, a Proposta Concorrente AHG traz uma liquidez adicional de US\$ 125 milhões para a Companhia, em relação ao DIP AHG Original. Em 11 de janeiro de 2024, foi firmado o *Amended and Restated Note Purchase Agreement* com os Credores Financeiros ("*Amended and Restated NPA*"), em termos e condições mais benéficas à Companhia, em relação àqueles constantes do Novo Financiamento DIP. Em 26 de janeiro de 2024, após o cumprimento das condições precedentes pela Companhia previstas no *Amended and Restated NPA*, foi realizado o desembolso da terceira "tranche" prevista no referido instrumento, resultando na liquidez adicional de US\$ 125 milhões para a Companhia em relação ao Financiamento DIP AHG Original.

Adicionalmente, a geração futura de caixa operacional suficiente para investimentos e pagamento de suas obrigações depende, também, do sucesso na implementação do Plano Estratégico de negócios das atividades remanescentes *core* da Companhia e na readequação da sua estrutura de custos, bem como da busca e criação de novas fontes de receita, especialmente na área de soluções digitais e conexões de fibra ótica.

Considerando esse conjunto de elementos e a pervasividade envolvida no contexto das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas, entre outros descritos nas notas explicativas, que remete a um cenário de múltiplas incertezas, as circunstâncias não nos permitem neste momento reunir evidências apropriadas e suficientes para concluir que o pressuposto de continuidade e a correspondente base para a elaboração das demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas de 31 de março de 2024 são apropriados.



Oi S.A. - Em Recuperação Judicial

Abstenção de conclusão

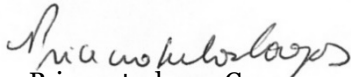
Devido à relevância dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de conclusão", não nos foi possível obter evidências apropriadas e suficientes para fundamentar nossa conclusão sobre as demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas acima referidas. Consequentemente, não expressamos uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

Fomos contratados, também, para revisar as Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins do IAS 34. Devido à relevância dos assuntos descritos no parágrafo "Base para abstenção de conclusão", também não nos foi possível obter evidências apropriadas e suficientes para fundamentar a nossa conclusão sobre essas demonstrações em relação às demonstrações financeiras intermediárias individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2024


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/F-5

Cáren Henriete Macohin
Contadora CRC 1PR038429/O-3 "T" SC

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Balanços patrimoniais em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado		Passivo e patrimônio líquido	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023			31/03/2024	31/12/2023		
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	8	1.235.137	1.383.957	1.639.706	1.790.329	Fornecedores	18	5.470.980	5.047.057	5.326.184	4.871.350
Aplicações financeiras	8	440.208	393.200	440.208	393.200	Salários, encargos sociais e benefícios		325.135	376.297	514.369	555.256
Instrumentos financeiros derivativos			79		79	Instrumentos financeiros derivativos		336	797	336	797
Créditos com partes relacionadas	26	32.050	31.331			Empréstimos e financiamentos	19	6.323.561	4.616.235	6.323.561	4.616.235
Contas a receber	9	1.629.459	1.685.609	1.765.973	1.799.503	Tributos correntes a recolher	10	906	906	10.664	10.809
Estoques		164.056	175.748	214.238	230.049	Outros tributos	11	469.502	461.107	504.591	495.534
Tributos correntes a recuperar	10	214.713	191.741	246.458	209.070	Dividendos e juros sobre o capital próprio		5.496	5.495	5.496	5.495
Outros tributos	11	722.422	679.660	760.540	754.922	Arrendamentos a pagar	20	967.156	938.892	980.816	950.983
Depósitos e bloqueios judiciais	12	377.729	376.980	547.285	538.087	Programa de refinanciamento fiscal		124.624	134.308	127.456	135.938
Dividendos e juros sobre o capital próprio	26	5.274	6.074	50	50	Provisões	21	402.531	478.221	639.220	698.211
Ativo relacionado aos fundos de pensão	24	661	664	661	664	Demais obrigações	22	1.752.928	1.900.743	1.808.069	1.944.891
Despesas antecipadas	13	1.366.167	1.271.395	1.414.801	1.296.192			15.843.155	13.960.058	16.240.762	14.285.499
Demais ativos	14	1.089.454	1.030.929	794.262	754.381						
		7.277.330	7.227.367	7.824.182	7.766.526	Não circulante					
Ativos não circulantes mantidos para venda		9.436	9.966	9.436	9.966	Fornecedores	18	581.601	570.862	560.879	550.643
		7.286.766	7.237.333	7.833.618	7.776.492	Empréstimos e financiamentos	19	20.057.375	19.844.827	21.133.618	20.869.622
						Débitos com partes relacionadas	19 e 26	3.932.547	3.720.086		
Não circulante		10.640.364	10.030.058	10.575	10.397	Outros tributos	11	2.433.136	2.409.859	2.465.959	2.443.413
Créditos com partes relacionadas	26	10.640.364	10.030.058	10.575	10.397	Arrendamentos a pagar	20	2.679.244	2.738.989	2.681.965	2.740.549
Aplicações financeiras	8	10.575	10.397	10.575	10.397	Programa de refinanciamento fiscal		198.593	177.652	204.026	183.857
Tributos diferidos a recuperar	10	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400	Provisões	21	3.337.267	3.179.664	3.658.612	3.525.868
Outros tributos	11	182.163	223.067	182.740	223.644	Provisões para fundos de pensão	24	819.067	794.732	819.067	794.732
Depósitos e bloqueios judiciais	12	4.022.689	4.024.374	4.086.419	4.094.384	Provisão para patrimônio líquido negativo	15	8.234.660	7.747.143		
Despesas antecipadas	13	702.675	745.612	702.689	745.612	Demais obrigações	22	8.489.992	8.018.828	8.483.945	8.013.173
Demais ativos	14	763.402	775.567	763.402	775.587			50.763.482	49.202.642	40.008.071	39.121.857
Investimentos	15	7.809.468	7.749.211	7.430.230	7.386.794						
Imobilizado	16	3.571.932	3.517.236	3.634.148	3.567.765	Patrimônio líquido	23				
Intangível	17	375.204	395.096	387.992	406.886	Capital		32.538.937	32.538.937	32.538.937	32.538.937
		29.214.872	28.607.018	18.334.595	18.347.469	Custo de emissão de ações		(801.073)	(801.073)	(801.073)	(801.073)
						Reservas de capital		3.911.344	3.911.344	3.911.344	3.911.344
						Ações em tesouraria		(33.315)	(33.315)	(33.315)	(33.315)
						Prejuízos acumulados		(66.084.946)	(63.298.133)	(66.084.946)	(63.298.133)
						Outros resultados abrangentes		364.054	363.891	364.054	363.891
								(30.104.999)	(27.318.349)	(30.104.999)	(27.318.349)
						Participação dos não controladores				24.379	34.954
						Total do patrimônio líquido		(30.104.999)	(27.318.349)	(30.080.620)	(27.283.395)
Total do ativo		36.501.638	35.844.351	26.168.213	26.123.961	Total do passivo e patrimônio líquido		36.501.638	35.844.351	26.168.213	26.123.961

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstrações do resultado

Períodos findos em 31 de março de 2024 e de 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receita operacional líquida	4 e 5	2.036.498	2.387.704	2.198.895	2.535.792
Custo dos bens e/ou serviços vendidos	5	(2.148.290)	(2.028.002)	(2.298.909)	(2.125.607)
Lucro (Prejuízo) bruto		(111.792)	359.702	(100.014)	410.185
Receitas (despesas) operacionais					
Resultado de equivalência patrimonial	5 e 15	(384.145)	200.890	59.995	307
Despesas com vendas	5	(542.683)	(606.917)	(451.120)	(498.586)
Despesas gerais e administrativas	5	(256.579)	(344.364)	(311.531)	(389.730)
Outras receitas operacionais	5	460.887	518.548	457.268	554.389
Outras despesas operacionais	5	(72.041)	(148.339)	(97.008)	(179.242)
		(794.561)	(380.182)	(342.396)	(512.862)
Prejuízo antes do resultado financeiro e dos tributos		(906.353)	(20.480)	(442.410)	(102.677)
Receitas financeiras	5 e 6	376.931	672.453	137.429	646.240
Despesas financeiras	5 e 6	(2.290.015)	(1.916.998)	(2.514.932)	(1.794.293)
Resultado financeiro	5 e 6	(1.913.084)	(1.244.545)	(2.377.503)	(1.148.053)
Prejuízo antes das tributações		(2.819.437)	(1.265.025)	(2.819.913)	(1.250.730)
Imposto de renda e contribuição social					
Corrente	7	(169)	(8.783)	(1.417)	(23.022)
Diferido	7	32.793	6.665	33.791	6.665
Prejuízo do período		(2.786.813)	(1.267.143)	(2.787.539)	(1.267.087)
Prejuízo atribuído aos acionistas controladores		(2.786.813)	(1.267.143)	(2.786.813)	(1.267.143)
Lucro (Prejuízo) atribuído aos acionistas não controladores				(726)	56
Prejuízo alocado às ações ordinárias – básicas e diluídas		(2.713.876)	(1.233.979)	(2.713.876)	(1.233.979)
Prejuízo alocado às ações preferenciais – básicas e diluídas		(72.937)	(33.164)	(72.937)	(33.164)
Média ponderada das ações em circulação					
Ações ordinárias – básicas e diluídas		580.126	580.126	580.126	580.126
Ações preferenciais – básicas e diluídas		15.592	15.592	15.592	15.592
Prejuízo básico e diluído por ação:	23(b)				
Ações ordinárias – básicas e diluídas (R\$)		(4,68)	(2,13)	(4,68)	(2,13)
Ações preferenciais – básicas e diluídas (R\$)		(4,68)	(2,13)	(4,68)	(2,13)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstrações do resultado abrangente

Períodos findos em 31 de março de 2024 e de 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Prejuízo do período	(2.786.813)	(1.267.143)	(2.787.539)	(1.267.087)
Itens a serem posteriormente reclassificados para o resultado				
Resultado na contabilidade de “ <i>hedge</i> ”	183	321	183	321
Variação cambial de investimentos no exterior	(20)	18	1.325	(2)
Resultado abrangente	163	339	1.508	319
Total do resultado abrangente do período	<u>(2.786.650)</u>	<u>(1.266.804)</u>	<u>(2.786.031)</u>	<u>(1.266.768)</u>
Resultado abrangente atribuído ao acionista controlador	(2.786.650)	(1.266.804)	(2.786.650)	(1.266.804)
Resultado abrangente atribuído ao acionista não controlador			619	36

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido dos períodos findos em 31 de março de 2024 e de 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Atribuído à participação dos controladores						Total da participação dos acionistas controladores	Participação dos acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido
	Capital social	Custo de emissão de ações	Reservas de capital	Ações em tesouraria	Prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes			
Em 1 de janeiro de 2024	32.538.937	(801.073)	3.911.344	(33.315)	(63.298.133)	363.891	(27.318.349)	34.954	(27.283.395)
Redução de participação de não controladores								(11.194)	(11.194)
Prejuízo do período					(2.786.813)		(2.786.813)	(726)	(2.787.539)
Outros resultados abrangentes						163	163	1.345	1.508
Em 31 de março de 2024	32.538.937	(801.073)	3.911.344	(33.315)	(66.084.946)	364.054	(30.104.999)	24.379	(30.080.620)

	Atribuído à participação dos controladores						Total da participação dos acionistas controladores	Participação dos acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido
	Capital social	Custo de emissão de ações	Reservas de capital	Ações em tesouraria	Prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes			
Em 1 de janeiro de 2023	32.538.937	(801.073)	3.948.946	(33.315)	(57.902.972)	370.672	(21.878.805)	32.803	(21.846.002)
Remuneração baseada em ações			(16.575)		17.612		1.037		1.037
Prejuízo do período					(1.267.143)		(1.267.143)	56	(1.267.087)
Outros resultados abrangentes						339	339	(20)	319
Em 31 de março de 2023	32.538.937	(801.073)	3.932.371	(33.315)	(59.152.503)	371.011	(23.144.572)	32.839	(23.111.733)

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstração dos fluxos de caixa

Períodos findos em 31 de março de 2024 e de 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Atividades operacionais				
Prejuízo antes das tributações	(2.819.437)	(1.265.025)	(2.819.913)	(1.250.730)
Itens de resultado que não afetam o caixa				
Encargos, rendimentos financeiros, atualizações monetárias e cambiais	1.504.330	242.312	1.926.441	349.556
Operação com instrumentos financeiros derivativos (Nota 6)	288	1.107	288	1.107
Depreciação e amortização (Nota 5)	235.351	294.691	238.210	319.101
Perdas esperadas em contas a receber de clientes (Nota 5)	66.978	70.168	67.019	69.765
Provisões (Nota 21)	41.202	65.189	66.337	78.005
Equivalência patrimonial (Nota 5)	384.145	(200.890)	(59.995)	(307)
Resultado com alienações e baixa de ativos	(81.851)	(8.513)	(83.289)	(5.679)
Taxa de prorrogação do contrato de concessão - ANATEL	20.621	26.071	20.645	26.096
Participação de empregados e administradores	(12.162)	32.915	(1.109)	42.009
Créditos a receber (Nota 14)	(186.465)		(186.465)	
Recuperação de tributos	(47.969)	(43.979)	(47.969)	(43.979)
Atualização monetária de provisões (Nota 21)	111.985	123.890	142.407	127.748
Outros	19.620	(12.833)	24.397	(12.233)
	<u>(763.364)</u>	<u>(674.897)</u>	<u>(712.996)</u>	<u>(299.541)</u>
Mutações patrimoniais				
Contas a receber	(10.827)	(146.932)	(33.490)	(59.926)
Estoques	11.692	27.548	13.506	26.428
Tributos	64.472	114.685	87.392	101.123
Acréscimos/decréscimos em aplicações financeiras	(34.797)	11.820	(34.797)	11.820
Fornecedores	436.392	112.848	465.837	(23.667)
Salários, encargos sociais e benefícios	(38.999)	(76.110)	(39.778)	(67.400)
Provisões	(73.010)	(180.662)	(93.972)	(196.596)
Outras contas ativas e passivas	(51.122)	(390.051)	(50.021)	(278.250)
	<u>303.801</u>	<u>(526.854)</u>	<u>314.677</u>	<u>(486.468)</u>
Encargos financeiros pagos - Dívida	(27.341)	(2.512)	(27.341)	(2.512)
Encargos financeiros pagos - Arrendamentos	(68.552)	(70.744)	(68.643)	(70.759)
Imposto de renda e contribuição social pagos - Empresa			(107)	(1.777)
Imposto de renda e contribuição social pagos - Terceiros	(21.611)	(58.353)	(22.447)	(58.580)
	<u>(117.504)</u>	<u>(131.609)</u>	<u>(118.538)</u>	<u>(133.628)</u>
Fluxo de caixa aplicado nas atividades operacionais	<u>(577.067)</u>	<u>(1.333.360)</u>	<u>(516.857)</u>	<u>(919.637)</u>

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstração dos fluxos de caixa

Períodos findos em 31 de março de 2024 e de 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(continuação)	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Atividades de investimentos				
Aquisições de bens do ativo imobilizado e intangível	(105.607)	(307.886)	(112.420)	(315.365)
Créditos com partes relacionadas – Recebimentos/Liberações	(72)	354.732		
Recursos obtidos na venda de investimentos e ativos fixos	127.152	2.920	127.152	2.920
Depósitos e bloqueios judiciais	(11.095)	(21.180)	(58.806)	(70.439)
Resgates de depósitos e bloqueios judiciais	30.786	26.910	34.798	32.855
Fluxo de caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	41.164	55.496	(9.276)	(350.029)
Atividades de financiamentos				
Captações líquidas de custos (Nota 19)	614.300		614.300	
Pagamentos de principal de empréstimos e financiamentos	(228)	(68)	(228)	(68)
Pagamentos de operações de instrumentos financeiros derivativos	(632)	(1.614)	(632)	(1.614)
Programa de refinanciamento fiscal	(26.201)	(29.729)	(26.632)	(29.758)
Arrendamentos	(199.491)	(113.155)	(205.111)	(121.726)
Fluxo de caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	387.748	(144.566)	381.697	(153.166)
Variação cambial sobre equivalentes de caixa	(665)	1.250	(6.187)	6.873
Fluxo de caixa do período	(148.820)	(1.421.180)	(150.623)	(1.415.959)
Caixa e equivalentes de caixa				
Saldo final	1.235.137	1.158.666	1.639.706	1.589.772
Saldo inicial	1.383.957	2.579.846	1.790.329	3.005.731
Variação no período	(148.820)	(1.421.180)	(150.623)	(1.415.959)

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstração dos fluxos de caixa

Períodos findos em 31 de março de 2024 e de 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Divulgações adicionais a demonstração do fluxo de caixa

Transações não caixa

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Varição entre investimento econômico e financeiro (aquisição de imobilizado e intangível)	32.715	(50.531)	33.226	(40.309)
Compensação de depósitos judiciais com provisões e ANATEL	21.306	30.172	66.528	63.805

Conciliação de passivos resultantes de atividades de financiamentos

As movimentações de encargos financeiros e liquidação de dívidas resultantes de atividades de financiamentos são apresentadas na Nota 19.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstração do valor adicionado

Períodos findos em 31 de março de 2024 e de 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receitas				
Vendas de serviços e mercadorias	2.671.734	3.153.971	2.856.165	3.329.981
Descontos incondicionais e devoluções	(276.826)	(329.124)	(286.239)	(344.416)
Perdas esperadas em contas a receber de clientes	(66.978)	(70.168)	(67.019)	(69.765)
Outras receitas	453.457	518.202	451.277	553.788
	<u>2.781.387</u>	<u>3.272.881</u>	<u>2.954.184</u>	<u>3.469.588</u>
Insumos adquiridos de terceiros				
Custos com interconexão	(21.415)	(19.199)	(21.798)	(19.537)
Materiais e energia	(181.666)	(172.816)	(202.613)	(202.057)
Serviços de terceiros	(1.217.644)	(1.409.527)	(1.022.238)	(1.176.609)
Outros	(25.015)	(32.699)	(25.040)	(28.282)
	<u>(1.445.740)</u>	<u>(1.634.241)</u>	<u>(1.271.689)</u>	<u>(1.426.485)</u>
Valor adicionado bruto	<u>1.335.647</u>	<u>1.638.640</u>	<u>1.682.495</u>	<u>2.043.103</u>
Retenções				
Depreciação e amortização	(235.351)	(294.691)	(238.210)	(319.101)
Provisões (Inclui atualização monetária)	(153.187)	(189.079)	(208.744)	(205.753)
Outras despesas	(114.276)	(36.656)	(87.803)	(13.344)
	<u>(502.814)</u>	<u>(520.426)</u>	<u>(534.757)</u>	<u>(538.198)</u>
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	<u>832.833</u>	<u>1.118.214</u>	<u>1.147.738</u>	<u>1.504.905</u>
Valor adicionado recebido em transferência				
Equivalência patrimonial	(384.145)	200.890	59.995	307
Receitas financeiras	376.931	672.453	137.429	646.240
	<u>(7.214)</u>	<u>873.343</u>	<u>197.424</u>	<u>646.547</u>
Valor adicionado total a distribuir	<u>825.619</u>	<u>1.991.557</u>	<u>1.345.162</u>	<u>2.151.452</u>
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal				
Remuneração direta	(112.806)	(164.346)	(272.752)	(325.300)
Benefícios	(39.809)	(51.195)	(88.389)	(93.634)
FGTS	(5.243)	(7.932)	(25.629)	(24.047)
Outros	(3.426)	(3.744)	(7.568)	(9.368)
	<u>(161.284)</u>	<u>(227.217)</u>	<u>(394.338)</u>	<u>(452.349)</u>
Impostos e taxas				
Federais	67.401	21.384	11.247	(63.569)
Estaduais	(234.858)	(314.547)	(231.635)	(310.290)
Municipais	(17.902)	(23.581)	(33.370)	(46.613)
	<u>(185.359)</u>	<u>(316.744)</u>	<u>(253.758)</u>	<u>(420.472)</u>

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Demonstração do valor adicionado

Períodos findos em 31 de março de 2024 e de 2023

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(continuação)

	Controladora		Consolidado	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Remuneração de capital de terceiros				
Juros e demais encargos financeiros	(2.194.071)	(1.798.832)	(2.389.085)	(1.672.793)
Aluguéis, arrendamentos e seguros	(1.071.718)	(915.907)	(1.095.520)	(872.925)
	<u>(3.265.789)</u>	<u>(2.714.739)</u>	<u>(3.484.605)</u>	<u>(2.545.718)</u>
Remuneração de capitais próprios				
Participações de acionistas não controladores			726	(56)
Prejuízos retidos	2.786.813	1.267.143	2.786.813	1.267.143
	<u>2.786.813</u>	<u>1.267.143</u>	<u>2.787.539</u>	<u>1.267.087</u>
Valor adicionado distribuído	<u>(825.619)</u>	<u>(1.991.557)</u>	<u>(1.345.162)</u>	<u>(2.151.452)</u>

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia” ou “Oi”) é uma concessionária do STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado e atua, desde julho de 1998, nas Regiões I e II do PGO – Plano Geral de Outorgas, exceto os Setores 03, 20, 22 e 25, nas modalidades local e de longa distância nacional, bem como autorizada do STFC na Região III do PGO e nos Setores 03, 20, 22 e 25, nas modalidades local e longa distância nacional. A Companhia também presta serviços de longa distância internacional nas Regiões I, II e III do PGO, com base em autorização outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL” ou “Agência”), órgão regulador do setor brasileiro de telecomunicações. A Oi ainda possui a autorização para a prestação do SCM – Serviço de Comunicação Multimídia e do SeAC – Serviço de Acesso Condicionado, em ambos os casos, em todo território brasileiro.

A Companhia é sediada no Brasil, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no bairro do Centro, na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar.

No exterior, a Companhia e suas controladas (conjuntamente, "Grupo Oi") prestam serviços de telefonia fixa e móvel e outros serviços de telecomunicações relacionados essencialmente a sua subsidiária Timor Telecom S.A. (Nota 27).

A Companhia é registrada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários, tendo suas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) sob os códigos OIBR3 e OIBR4. Os ADR’s – “*American Depositary Receipts*” representativos de ações ordinárias e preferenciais de sua emissão estão sendo negociados no mercado de balcão nos Estados Unidos sob os códigos de negociação “OIBZQ” e “OIBRQ”, respectivamente.

Contratos de concessão

Os contratos de concessão do STFC em vigor, nas modalidades local e longa distância nacional, firmados pela Companhia e pela Telemar Norte Leste S.A. – Em Recuperação Judicial (“Telemar”), incorporada pela Companhia, em 3 de maio de 2021, possuem vigência até 31 de dezembro de 2025.

A metodologia e cálculos que estabelecem as regras para a migração do regime de concessão para autorização restam pendentes de definição, dado que o trabalho conduzido pela Consultoria contratada pela ANATEL/UIT – União Internacional de Telecomunicações foi aprovado pelo Conselho Diretor da Agência em 2022 e, em março de 2023, analisado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, tendo este último órgão determinado atualizações e ajustes. Por conta da possibilidade de solução consensual em discussão com a ANATEL e TCU, tal processo encontra-se sobrestado no TCU e suspenso na Agência.

Em 30 de dezembro de 2020, a Oi protocolou na ANATEL um Requerimento de Instauração de Procedimento de Arbitragem relativo a temas afetos aos seus Contratos de Concessão. Em 13 de agosto de 2021, a Oi e a ANATEL assinaram o Termo de Compromisso Arbitral definindo o objeto e as regras aplicáveis ao procedimento arbitral a ser conduzido entre as partes. Em 20 de janeiro de 2023 a Oi apresentou a sua Réplica ao Procedimento Arbitral. A ANATEL apresentou a sua Tréplica em 21 de março de 2023. A Audiência de apresentação do processo para a junta arbitral ocorreu em 4 e 5 de maio de 2023. A Ordem Procedimental nº 2 rege as regras relativas à Sentença Parcial, já acordada entre as Partes, tratando dos temas que não necessitam de perícia. A expectativa era que a Sentença Parcial fosse publicada até setembro de 2023, contudo, as partes, de comum acordo, em virtude da negociação para encerramento amigável da Concessão presentemente em andamento, entre Oi e ANATEL, no TCU,

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

solicitaram em 18 de agosto de 2023 a suspensão da arbitragem por 60 dias, o que foi anuído pelo Tribunal Arbitral. Posteriormente, foi feito pedido de prorrogação da suspensão da arbitragem por mais 90 dias, a contar de 18 de outubro de 2023. Assim, o termo final da suspensão passou para 16 de janeiro de 2024. Tendo em vista a continuação dos debates visando a solução consensual, no próprio dia 16 de janeiro, Oi e ANATEL pediram a prorrogação do sobrestamento do processo por mais 90 dias, sendo prontamente deferido pelos árbitros. Dessa forma o novo prazo de sobrestamento passou a ser 16 de abril de 2024. Uma vez que o procedimento de solução consensual continua em andamento, foi solicitado – e deferido pelos árbitros - novo prazo de prorrogação até 16 de julho de 2024.

Em 25 de junho de 2023, por meio do Acórdão 146/2023, o Conselho Diretor da ANATEL aprovou a solicitação da Oi para que fosse proposto ao TCU, o início de discussões visando o encerramento amigável das Concessões da Oi. O presidente do TCU aprovou a admissibilidade da proposta por meio de Despacho da Presidência, de 21 de setembro de 2023. Os demais ministros do TCU que possuem relatoria sobre processos conexos ao pedido de solução consensual ratificaram a decisão do presidente do Tribunal no início de outubro de 2023.

Com a admissibilidade do pedido de Solução Consensual atestado pelo Tribunal, foi instaurado procedimento de solução consensual de controvérsias no âmbito da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso), em 31 de outubro de 2023.

Em 23 de março de 2024 foi encerrada a fase de negociação para celebração de acordo no âmbito da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (“Acordo” e “SecexConsenso”, respectivamente). No entendimento da Oi, foi alcançado termo satisfatório para o endereçamento dos pilares mais relevantes do seu Plano de Recuperação Judicial, notadamente a adaptação do regime que se pretende atingir via acordo. De igual modo, a Oi passará a dispor livremente dos ativos empregados na prestação do serviço, sem a incidência do ônus da reversibilidade, com redução dos custos associados ao cumprimento de obrigações da concessão. Como contrapartida à migração, a Oi deve manter a prestação de serviço de telecomunicações em áreas em que não houver alternativa de voz, por prazo definido, com garantias a serem concedidas e compromissos adicionais a serem realizados.

Em 15 de abril de 2024 o texto do Acordo foi ratificado pela Oi e pela ANATEL, e em 6 de maio de 2024 a SecexConsenso concluiu o parecer final da Comissão. O texto agora será submetido ao crivo do Ministério Público do TCU e, posteriormente, ao plenário do TCU.

Autorização Societária

A autorização para arquivamento/divulgação destas demonstrações financeiras intermediárias ocorreu na Reunião de Diretoria do dia 8 de maio de 2024, após apreciadas na Reunião do Conselho de Administração ocorrida no dia 8 de maio de 2024.

Renegociação de dívidas com os principais Credores Financeiros da Recuperação Judicial requerida pela Companhia em 2016 (“1ª Recuperação Judicial”)

Em 27 de outubro de 2022, a Companhia divulgou Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que contratou a Moelis & Company para auxiliá-la em tratativas com determinados credores visando otimizar o seu perfil de endividamento, em observância ao seu plano estratégico (“Plano Estratégico”) e ao plano de recuperação judicial aprovado em assembleia de credores realizada em 19 e 20 de dezembro de 2017, conforme decisão homologatória de 8 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial de Justiça, em 5 de fevereiro de 2018 (“Plano Original” ou “PRJ”), devidamente alterado pelo aditamento ao PRJ (“Aditamento ao PRJ”), aprovado em assembleia geral de credores, realizada em 8 de setembro de 2020, tendo sido homologado pelo juízo da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”), por meio de decisão proferida em 5 de outubro de 2020 e publicada no Diário Oficial de Justiça em 8 de outubro de 2020.

Em 14 de dezembro de 2022, nos termos do art. 63 da Lei nº. 11.101/2005 (“Lei das Falências” ou “LRF”), o Juízo da Recuperação Judicial proferiu sentença decretando o encerramento do processo iniciado em 2016 pela Companhia e suas subsidiárias integrais, diretas e indiretas, Oi Móvel, Telemar, Copart 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (todas extintas por incorporação), Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial (“PTIF”) e Oi Brasil Holdings Cooperatief U.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi Coop” e, quando em conjunto com a Companhia na 1ª Recuperação Judicial denominadas, “Empresas Oi”), a qual foi publicada no Diário Oficial de Justiça em 10 de janeiro de 2023 (“Sentença de Encerramento”). Após o encerramento da 1ª Recuperação Judicial, em 31 de dezembro de 2022, a Companhia divulgou Fato Relevante em que informou sobre a celebração de acordos de confidencialidade com determinados Credores Financeiros, abaixo definidos, que previam, ao final do período neles previstos, a divulgação de determinadas informações relevantes e não públicas prestadas a tais credores no contexto de discussões e tratativas envolvendo uma potencial renegociação de certas dívidas da Companhia.

• Pedido de Tutela de Urgência Cautelar

Em 31 de janeiro de 2023, a Companhia requereu ao Juízo da Recuperação Judicial, em conjunto com suas subsidiárias holandesas PTIF e Oi Coop (em conjunto com a Companhia e a PTIF, as “Requerentes”), o pedido de tutela de urgência cautelar para suspensão da exigibilidade de certas obrigações assumidas pela Companhia, visando dar proteção ao seu caixa e, consequentemente, dar continuidade às negociações com os seus Credores Financeiros de forma equilibrada e transparente (“Tutela de Urgência”).

Em 2 de fevereiro de 2023, o Juízo da Recuperação Judicial deferiu o pedido de Tutela de Urgência para, dentre outras providências, determinar: (i) a suspensão da exigibilidade de todas as obrigações relativas aos instrumentos celebrados com as instituições elencadas no pedido da Tutela de Urgência e todas as entidades de seus respectivos grupos econômicos (seus sucessores e cessionários a qualquer título), bem como a todos os demais instrumentos vinculados às referidas instituições e a todas as entidades de seus grupos econômicos (seus sucessores e cessionários a qualquer título), além de quaisquer instrumentos que possam ser declarados rescindidos e/ou vencidos antecipadamente na data do pedido da Tutela de Urgência; (ii) a suspensão dos efeitos do inadimplemento, inclusive, para reconhecimento de mora; (iii) a suspensão de eventuais pretensões de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão, compensação e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens das Requerentes, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, bem como a execução e cobrança de valores de titularidade das Requerentes,

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

que estejam provisoriamente na titularidade de terceiros; (iv) a sustação dos efeitos de toda e qualquer cláusula que, em razão do pedido da Tutela de Urgência, de futuro pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise, (a) imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelas Requerentes, e/ou (b) autorize a suspensão e/ou a rescisão de contratos com fornecedores de produtos e serviços essenciais para o Grupo Oi, determinando-se que os fornecedores de produtos e serviços essenciais não alterem unilateralmente os volumes de produtos e/ou serviços fornecidos tão somente em razão da Tutela de Urgência, de futuro pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise; e (v) a dispensa da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância, inclusive para que as Requerentes exerçam suas atividades e para que obtenham benefícios fiscais.

Em 13 de fevereiro de 2023, o juízo de falências dos Estados Unidos (“Juízo de Falências dos Estados Unidos”) deferiu os pedidos formulados pelas Requerentes, em procedimento visando à concessão de tutela de urgência do Capítulo 15 do Código de Falências dos Estados Unidos, nos termos das Seções 1519, 1521(a)(7), 105(a), e 362 do mesmo diploma legal (“Tutela de Urgência nos EUA”), em decorrência do deferimento da Tutela de Urgência, em curso perante o Juízo da Recuperação Judicial para, dentre outros, suspender a execução/exigibilidade de certas obrigações assumidas pelas Requerentes.

Pedido de Recuperação Judicial formulado pela Companhia em 2023 (“Nova Recuperação Judicial”)

- **Novo Pedido de Recuperação Judicial**

Em 1 de março de 2023, as Requerentes ajuizaram novo pedido de recuperação judicial perante o Juízo da Recuperação Judicial, em caráter de urgência e “*ad referendum*” da Assembleia Geral da Companhia, cujo processamento foi deferido pelo Juízo da Recuperação Judicial, em 16 de março de 2023, para, dentre outras providências, determinar ou ratificar, conforme aplicável: a) a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens das Requerentes, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à Nova Recuperação Judicial, por força da previsão do art. 6º, III, da LRF, bem como do caráter “*erga omnes*” da decisão que defere o processamento da Nova Recuperação Judicial e da competência absoluta do Juízo da Recuperação Judicial; b) a manutenção das fianças judiciais e dos seguros garantia judiciais prestados por terceiros em favor das Requerentes, que tenham por objeto garantir créditos concursais, com a consequente proibição de liquidação e/ou execução de tais instrumentos de garantia de processos, sob pena de violação do princípio da “*pars conditio creditorum*”; e c) a suspensão da eficácia da cláusula “*ipso facto*”, em consideração ao pedido da Nova Recuperação Judicial, inserida em todos os contratos firmados pelas Requerentes, bem como a sustação dos efeitos de toda e qualquer cláusula que, em razão do pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise, (i) imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelas Requerentes, e/ou (ii) autorize a suspensão e/ou a rescisão de contratos com fornecedores de produtos e serviços essenciais para as Requerentes, determinando-se que os fornecedores de produtos e serviços essenciais não alterem unilateralmente os volumes de produtos e/ou serviços fornecidos tão somente em razão da Nova Recuperação Judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise. O Juízo da Recuperação Judicial também determinou que as Requerentes apresentassem o plano de recuperação judicial no prazo de 60 dias, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial de Justiça, observados os requisitos da LRF (“Novo PRJ”), o que ocorreu em 19 de maio de 2023, conforme se verá adiante.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No Fato Relevante divulgado em 2 de março de 2023, as Requerentes esclareceram que, em função de diversos fatores, incluindo (a) a aproximação da data de encerramento dos efeitos da Tutela de Urgência; (b) as negociações ainda em andamento com os Credores Financeiros da Companhia e seus assessores, com a existência de pontos negociais ainda sujeitos à concordância entre as partes que impossibilitavam a Companhia de concluir, até aquele momento, as negociações; (c) o cenário econômico-financeiro em que se encontravam a Companhia e suas subsidiárias, com dívidas vencidas e o potencial vencimento antecipado e cruzado de contratos financeiros celebrados; e (d) a necessidade de manutenção da proteção legal contra potenciais execuções de credores e outras medidas contra a Companhia e suas subsidiárias, o pedido de Nova Recuperação Judicial demonstrou-se a medida mais adequada para as Requerentes.

- **Reconhecimento da Nova Recuperação Judicial no exterior**

Em 28 de março de 2023, a Suprema Corte de Justiça da Inglaterra e País de Gales (“Juízo da Inglaterra e País de Gales”) emitiu ordens reconhecendo o novo pedido de recuperação judicial formulado no Brasil pelas Requerentes, nos termos da LRF, como procedimento principal estrangeiro segundo a Legislação Modelo da UNCITRAL – “*United Nations Commission on International Trade Law*” sobre Insolvência Transfronteiriça, conforme estabelecido no Anexo 1 do Regulamento de Insolvência Transfronteiriça de 2006 (S.I. 2006 n° 1030 – “Ordens de Reconhecimento”).

As Ordens de Reconhecimento estabelecem que o início ou prosseguimento de procedimentos (incluindo quaisquer ações de execução) na Inglaterra e País de Gales com relação aos ativos, direitos, obrigações e responsabilidades das Requerentes está suspenso a partir de 28 de março de 2023.

Em 29 de março de 2023, foi realizada uma audiência para que a Corte de Falência dos Estados Unidos apreciasse os pedidos das Requerentes e, como não houve nenhuma objeção ao reconhecimento, a Corte de Falências dos Estados Unidos proferiu decisão reconhecendo a Nova Recuperação Judicial como um procedimento principal estrangeiro com relação a cada uma das Requerentes. Como consequência do reconhecimento, foi aplicada automaticamente ordem de suspensão para impedir o ajuizamento de ações nos Estados Unidos contra as Requerentes e seus bens localizados em território norte-americano, incluindo ações para rescindir ou de outro modo interferir nos contratos operacionais de telecomunicações das Requerentes nos Estados Unidos.

- **Negociação do Financiamento DIP AHG Original junto a determinados Credores Financeiros, seu aditamento e negociação da proposta recebida do Banco BTG Pactual S.A.**

Em 21 de abril de 2023, após diversas discussões e tratativas envolvendo uma potencial reestruturação de certas dívidas das Requerentes, a Companhia celebrou um financiamento extraconcursal com certos credores (i) detentores de 10%/12% “*Senior PIK Toggle Notes*” com vencimento em 2025 emitidas pela Oi em 27 de julho de 2018 e garantidas, conjunta e solidariamente, por Telemar, Oi Móvel, tendo a Telemar e a Oi Móvel sido incorporadas na Companhia em 3 de maio de 2021 e 22 de fevereiro de 2022, respectivamente, Oi Coop e PTIF e (ii) titulares de créditos contra a Companhia decorrentes de acordos com Agências de Crédito à Exportação (“*Export Credit Agencies*” – “*ECA Holders*” e, com os “*Noteholders*”, os “Credores Financeiros”), no valor de até US\$ 275 milhões (“Financiamento DIP AHG Original”), a ser desembolsado em duas “*tranches*” com um custo de 14% a.a., sendo 6% PIK e 8% “*cash*”, incluindo “*fees*” e taxas, representando, no vencimento, um custo “*all in*” de 23% a.a., com vencimento de 15 meses, contando com a garantia formalizada por meio de alienação fiduciária de 95% das ações de emissão da V.tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (“V.tal”) de titularidade da Companhia.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 7 de junho de 2023, após o cumprimento das condições precedentes pelas Requerentes, foi realizado o desembolso da primeira “*tranche*” do Financiamento DIP AHG Original no valor de US\$ 200 milhões.

Tendo em vista que o prazo para emissão da segunda “*tranche*” terminou em 7 de setembro de 2023, sem que tenha sido realizado o desembolso, a Companhia, em 25 de setembro de 2023, notificou os Credores Financeiros, titulares das “*Notes*” emitidas pela Companhia, sobre sua intenção de (i) sujeito a determinadas condições, realizar o pré-pagamento da totalidade do montante devido para quitação integral da primeira “*tranche*”, emitidas com valor nominal total de US\$ 200 milhões; e (ii) extinguir as obrigações relativas à segunda “*tranche*”, a qual, portanto, não chegou a ser desembolsada.

De forma a assegurar os recursos necessários ao pré-pagamento do Financiamento DIP AHG Original e, para suportar a necessidade de capital de giro do Grupo Oi, bem como investimentos para manutenção de suas atividades, a Companhia informou, em 26 de setembro de 2023, sobre a negociação dos termos e condições para a concessão pelo Banco BTG Pactual S.A., por si e/ou suas afiliadas (“BTG”) de um crédito, também na modalidade “*debtor in possession*”, no valor de US\$ 300 milhões (“Novo Financiamento DIP”). O Novo Financiamento DIP seria celebrado em termos e condições mais benéficas à Companhia, em relação àqueles constantes do Financiamento DIP AHG Original, os quais seguem resumidos: (i) Valor Total: US\$ 300 milhões em uma única “*tranche*”; (ii) Custos (incluindo juros e taxas): 13% a.a., sendo 6% PIK e 7% “*cash*”, o que, incluindo “*fees*” e taxas, representaria, no vencimento, um custo “*all in*” de 20% a.a., em Dólares Norte-Americanos ou o equivalente em Real; (iii) Prazo de Vencimento: 15 de dezembro de 2024; (iv) Garantia: alienação fiduciária de 95% das ações de emissão da V.tal detidas pelo Grupo Oi; (v) Destinação dos Recursos: os recursos seriam utilizados, primeiramente, para o pré-pagamento da integralidade da dívida relativa ao Financiamento DIP AHG Original e o saldo remanescente para satisfação da necessidade de capital de giro do Grupo Oi e investimentos para manutenção de suas atividades.

Contudo, em 20 de dezembro de 2023, a Companhia recebeu dos Credores Financeiros, signatários do Financiamento DIP AHG Original, uma proposta alternativa atualizada e concorrente àquela apresentada pelo BTG para o refinanciamento de dívidas da Companhia, na modalidade “*debtor in possession*” (DIP), ocasionando o consequente aditamento ao DIP AHG Original e dos instrumentos relacionados à respectiva alienação fiduciária firmados com a Companhia em 21 de abril de 2023 (“Documentos do DIP AHG” e “Proposta Concorrente AHG”). Além de termos e condições mais benéficas àquela apresentada pelo BTG, a Proposta Concorrente AHG traz uma liquidez adicional de US\$ 125 milhões para a Companhia, em relação ao DIP AHG Original.

No contexto das negociações, a Companhia obteve um acordo consensual com os Credores Financeiros e o BTG para prosseguir com o aditamento e contratação dessas condições mais favoráveis junto aos Credores Financeiros, tendo o BTG renunciado à cobrança da taxa de rescisão prevista no Novo Financiamento DIP mencionado acima (“*break up fee*”), que foi encerrado de maneira também consensual.

Nesse sentido, em 11 de janeiro de 2024, foi firmado o “*Amended and Restated Note Purchase Agreement*” com os Credores Financeiros (“*Amended and Restated NPA*”), em termos e condições mais benéficas à Companhia em relação àquelas constantes do Novo Financiamento DIP, os quais seguem resumidos: (i) Valor Total: até US\$ 400 milhões, equivalente aos US\$ 275 milhões contratados originalmente, somados à liquidez adicional para a Companhia em relação ao DIP AHG Original, de US\$ 125 milhões. Para referência, a segunda *tranche* prevista no DIP AHG Original, no valor de US\$ 75

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

milhões, e que não foi desembolsada, previa (i) Custos (incluindo juros e taxas): 12,5% a.a., sendo 5,5% a.a. PIK e 7% a.a. caixa em Dólares Norte-Americanos, pagos mensalmente; (ii) Prazo de Vencimento: 15 de dezembro de 2024; (iii) Garantia: alienação fiduciária de 95% das ações de emissão da V.tal detidas pelo Grupo Oi no momento do fechamento da operação; e (iv) Destinação dos Recursos: os recursos serão utilizados para satisfação da necessidade de capital de giro de curto prazo do Grupo Oi e investimentos para manutenção de suas atividades.

Em 26 de janeiro de 2024, após o cumprimento das condições precedentes pela Companhia previstas no “*Amended and Restated NPA*”, foi realizado o desembolso da terceira “*tranche*” prevista no referido instrumento, resultando na liquidez adicional de US\$ 125 milhões para a Companhia em relação ao Financiamento DIP AHG Original.

Em 19 de abril de 2024, a V.tal entregou termo de adesão por meio do qual comprometeu-se com a concessão, às Recuperandas, de “Novo Financiamento – Terceiros” (conforme definido no Novo PRJ), na modalidade “*debtor in possession*”, no valor líquido de R\$ 758.505. O referido financiamento terá vencimento em 30 de junho de 2027 e contará com garantias reais e fidejussórias em favor da V.tal.

Ainda, haja vista que o *Ad Hoc Group* aceitou conceder um novo Empréstimo-Ponte, na forma prevista na cláusula 5.4.2 do Novo PRJ, foi celebrado, em 19 de abril de 2024, um novo aditamento ao “*Note Purchase Agreement*” (a “4ª *tranche* do DIP AHG”), que estabelece os termos e condições para o crédito na modalidade “*debtor in possession*”, no montante adicional total em Reais equivalente a até US\$ 135.796.059,00. O desembolso da 4ª “*tranche*” do DIP AHG está sujeito a determinadas condições precedentes, incluindo a homologação do Novo PRJ ou, caso aceito pelos credores, a prévia autorização do Juízo da Recuperação Judicial. A 4ª “*tranche*” do DIP também prevê que o saldo do DIP AHG será convertido no Novo Financiamento de que trata a Cláusula 5.4.1.(a) do Novo PRJ, observada a alocação entre os credores financeiros quirografários que venham a optar pela Opção de Reestruturação I.

- **“Status” e Importância da Nova Recuperação Judicial**

O ajuizamento da Nova Recuperação Judicial é um passo crítico na direção da reestruturação financeira e busca da sustentabilidade de longo prazo das Requerentes. Nesse sentido, a Companhia reafirma que continuará mantendo regularmente suas atividades, buscando a conquista de novos clientes, a operação e manutenção de suas redes e serviços, o atendimento de sua base de usuários, a contínua busca de eficiência e otimização de suas operações, sempre tentando evitar quaisquer prejuízos, descontinuidade ou intercorrência na prestação de seus serviços.

Cabe informar que o pedido da Nova Recuperação Judicial foi ratificado pelos acionistas em Assembleia Geral realizada, em segunda convocação, no dia 12 de maio de 2023.

No contexto da Nova Recuperação Judicial, as Requerentes apresentaram a lista dos créditos sujeitos aos efeitos do procedimento recuperacional (“1ª Relação de Credores”). Após a publicação do edital, foi aberto o prazo legal para apresentação de divergências e habilitações pelo credor, dentro do prazo de 15 dias, conforme dispõe os art. 7º e 9º da LRF, prazo esse encerrado em 20 de junho de 2023.

Após analisar as habilitações de crédito e divergências, propostas em face da 1ª Relação de Credores, o Administrador Judicial apresentou, no dia 18 de setembro de 2023, a lista de credores revisada (“2ª Relação de Credores”). A partir da publicação da 2ª Relação de Credores, ocorrida em 13 de novembro de 2023, teve início o prazo de 10 dias corridos para os credores apresentarem, ao Juízo da Recuperação

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Judicial, suas impugnações à 2ª Relação de Credores (“Impugnação”), que tramitarão por dependência ao processo principal de recuperação judicial. Concomitantemente, foi aberto prazo de 30 dias corridos para que os credores apresentassem suas objeções ao novo Plano de Recuperação Judicial (“Novo PRJ”). Diante disso, foram apresentadas mais de 45 objeções, razão pela qual, nos termos do art. 56 da LRF, o Juízo da Recuperação Judicial convocou a Assembleia Geral de Credores (“AGC”) para deliberação do Novo PRJ.

Além disso, em 5 de dezembro de 2023, foi publicado o edital de individualização de créditos detidos pelos “bondholders”, decorrentes da 10,00% / 12,00% - “Senior PIK Toggle Notes Indenture”, com vencimento em 2025, de forma a conferir o direito de petição, voz e voto na AGC. A partir da publicação do referido edital, teve início o prazo de 40 dias corridos para os “bondholders” interessados em individualizar seu voto na AGC apresentarem seu requerimento diretamente ao Administrador Judicial. Após esse prazo – findo em 15 de janeiro de 2024 - os “bondholders” interessados em individualizar seu voto na AGC só poderiam fazê-lo mediante apresentação de petição em juízo, a ser autuada em incidente próprio apartado denominado “incidente de identificação de bondholders”.

- **Novo Plano de Recuperação Judicial**

Os créditos concursais sujeitos à Nova Recuperação Judicial, oriundos de fatos geradores anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, ou seja, anteriores a 1 de março de 2023, têm os tratamentos previstos no Novo PRJ aprovado pelos Credores Concurtais em AGC iniciada em 18 de abril de 2024 e finalizada em 19 de abril de 2024.

O Plano aprovado visa assegurar a viabilidade operacional e a sustentabilidade das Recuperandas, com vistas à superação de sua atual situação econômico-financeira e à continuidade de suas atividades, tendo como principais elementos:

- Levantamento de novos recursos com credores concursais e terceiros para execução do plano de negócios da Oi e pagamento dos créditos abrangidos no Plano;
- Novação dos créditos quirografários que elegerem prover Novo Financiamento com posição sênior no pacote de garantias e previsão de pagamento antecipado com recursos de venda de ativos;
- Emissão de instrumentos de dívida (incluindo dívida participativa), com posição subordinada no pacote de garantias, aos créditos que elegerem não prover Novo Financiamento;
- Termos de pagamento diferenciados aos fornecedores parceiros;
- Opção de reestruturação dos créditos de fornecedores “take-or-pay” parceiros.

O Novo PRJ deverá ser homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da lei.

A Companhia tem por entendimento que a aprovação do Novo PRJ pela AGC, em 19 de abril de 2024, é um evento subsequente que não origina ajustes retroativos a data do balanço de 31 de março de 2024.

A Companhia informa, inclusive, que não estão reunidas todas as condições para concluir de forma segura, ainda que estimada, sobre a avaliação dos efeitos contábeis dos créditos sujeitos ao Novo PRJ, cuja eficácia está sujeita à decisão judicial a ser proferida pelo Juízo da RJ que homologar o Novo PRJ e conceder a Recuperação Judicial ao Grupo Oi (“Homologação Judicial do Plano”), bem como, a sua posterior publicação (“Data de Homologação”). Após a Homologação Judicial do Plano, será devido

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

aguardar os eventos que estão ainda por ocorrer conforme previsto no Novo PRJ, especialmente os prazos estabelecidos no Novo PRJ para a Escolha da Opção de Pagamento.

Foram previstas no Novo PRJ as seguintes condições de reestruturação e pagamento de Créditos Concurtais:

Créditos Trabalhistas – Classe I

Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, o Novo PRJ não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos trabalhistas, incluindo os créditos trabalhistas de titularidade dos credores com ações com depósitos judiciais efetuados e da Fundação Atlântico, os quais serão pagos, equacionados, extintos ou quitados integralmente de acordo com condições idênticas àquelas atualmente existentes, conforme o caso, nos termos (i) novados por força do PRJ da 1ª Recuperação Judicial ou (ii) de decisão judicial e/ou administrativa oriunda da Justiça do Trabalho, conforme aplicável, relativa ao pagamento do respectivo crédito trabalhista.

Os Créditos Trabalhistas ainda não reconhecidos ou habilitados na Data de Homologação serão pagos ao credor trabalhista, após o trânsito em julgado da decisão que encerrar o respectivo processo e homologar o valor devido, com um período de carência de 180 dias corridos, a contar da data do trânsito em julgado da referida decisão, em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela após o prazo de carência em questão e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, a serem pagos mediante depósito judicial ou em conta bancária, conforme decidido pela Companhia a seu exclusivo critério.

Créditos Quirografários – Classe III

Com exceção dos créditos classe III de titularidade dos credores quirografários que, conforme expressamente previsto no Novo PRJ e nos termos do art. 45, §3º da LRF, não serão afetados e reestruturados nos termos do Novo PRJ, incluindo aqueles que, conforme escolha de pagamento realizada pelo seu titular no contexto da 1ª Recuperação Judicial, serão reestruturados e pagos nos termos da Cláusula 4.3.7 e seguintes do PRJ da 1ª Recuperação Judicial ou da cláusula 4.3.6 do Plano Original, sendo certo que, cada credor quirografário titular de créditos da classe III, poderá optar, à sua discricionariedade, por ter a totalidade de seus respectivos créditos da classe III pagos ou reestruturados conforme abaixo, sem possibilidade de divisão do valor do crédito entre as referidas opções, com exceção das hipóteses em que determinada parcela do crédito classe III do respectivo credor quirografário deva ser paga de acordo com uma opção de pagamento específica prevista no Novo PRJ em razão de sua origem.

Pagamento Linear de Créditos Classe III: Os credores quirografários titulares de créditos da classe III no valor total de até R\$ 5 poderão optar nos termos e prazo previstos, pelo recebimento integral do valor do seu respectivo crédito prioritariamente mediante o levantamento do valor de depósito judicial (em caso de processos judiciais envolvendo as Requerentes em cujos autos tenham sido realizados depósitos judiciais), no prazo máximo de 30 dias contados da Data de Homologação, ou em uma única parcela por meio de depósito a ser realizado pelas Requerentes, em moeda corrente nacional, em conta bancária no Brasil a ser indicada pelo respectivo credor quirografário quando da escolha de pagamento, a ser efetuada na forma do Novo PRJ, no prazo máximo de 30 dias, contados da Data de Homologação. Os credores quirografários titulares de créditos da classe III no valor total superior a R\$ 5 poderão optar por receber o

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

montante de R\$ 5, nessas mesmas condições, renunciando automaticamente ao direito de receber o pagamento do valor que exceder R\$ 5.

Opção de Reestruturação I: Os credores quirografários que (i) sejam titulares exclusivamente de Créditos Financeiros; (ii) estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia, previsto na Cláusula 9.3 do Novo PRJ; e (iii) concordarem em participar do Novo Financiamento (“Credores Opção de Reestruturação I”) poderão optar por receber o pagamento nos termos da Opção de Reestruturação I, por meio (a) da emissão de dívida no valor total de R\$ 6.750.000, dividida em 2 “tranches”, podendo a Companhia emitir Debêntures “Roll-Up”, em reais, ou “Notes Roll-Up”, em Dólares (“Dívida Roll-Up”); e (b) da capitalização de parte do respectivo saldo remanescente de seu crédito após a emissão da Dívida Roll-Up, de forma “pro rata” aos créditos classe III detidos pelos Credores Opção de Reestruturação I, em aumento de capital a ser aprovado pelo Conselho de Administração da Oi, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Oi, com a consequente emissão por subscrição privada (ou seja, sem registro na CVM) de novas ações ordinárias de emissão da Oi (“Aumento de Capital – Capitalização de Créditos”).

(a) Tranche 1 Dívida Roll-Up: no valor de R\$ 4.500.000, devendo observar as seguintes principais condições: (i) emissão até 15 de julho de 2024 (podendo ser estendido por acordo entre a Companhia e os Credores Opção de Reestruturação I); (ii) amortização do principal em parcela única, no último dia útil do mês de dezembro de 2028 (“Data de Vencimento da a Tranche 1 Dívida Roll-Up”); (iii) taxa de juros remuneratórios anual de 8,5% (ou equivalente em Reais), desde a Data de Homologação até o efetivo pagamento, a serem capitalizados semestralmente ao valor do principal e pagos, em dinheiro, na Data de Vencimento da Tranche 1 Dívida Roll-Up; (iv) opção de, a exclusivo critério da Companhia, a qualquer tempo, resgatar e amortizar, por meio do pagamento do valor de face do respectivo instrumento de dívida e dos juros capitalizados até a data de exercício da opção, a totalidade ou, de forma *pro rata*, de parte das debêntures ou das “notes” emitidas, e desde que o Empréstimo-Ponte (caso realizado), o Novo Financiamento, a Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* – Opção I tenham sido prévia e integralmente quitados; e (v) garantia dos ativos listados no Anexo 4.2.2.2.1(f)(I) do Novo PRJ, de forma *pro rata*.

(b) Tranche 2 Dívida Roll-Up: no valor de R\$ 2.250.000, devendo observar as seguintes condições: (i) emissão até 15 de julho de 2024 (podendo ser estendido por acordo entre a Companhia e os Credores Opção de Reestruturação I); (ii) amortização do principal em parcela única, no último dia útil do mês de dezembro de 2028, prorrogável até o último dia útil do mês de dezembro de 2030 (“Data de Vencimento da Tranche 2 Dívida Roll-Up”); (iii) taxa de juros remuneratórios anual de 8,5% (ou equivalente em Reais), desde a Data de Homologação até o efetivo pagamento, a serem capitalizados semestralmente ao valor do principal e pagos, em dinheiro, na Data de Vencimento da Tranche 2 Dívida Roll-Up; (iv) obrigação da Companhia de, após 31 de dezembro de 2028, resgatar e amortizar, por meio do pagamento do valor do principal, dos juros capitalizados e quaisquer outros encargos incorridos até a data de exercício da opção, a totalidade ou, de forma *pro rata*, de parte das debêntures ou das “notes” emitidas no âmbito da Tranche 2 Dívida Roll-Up e em circulação, desde que o Empréstimo-Ponte (caso realizado), o Novo Financiamento, a Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* – Opção I e a Tranche 1 Dívida Roll-Up tenham sido prévia e integralmente quitados; (v) opção de, a exclusivo critério da Companhia, a qualquer tempo, resgatar e amortizar, por meio do pagamento do valor de principal, dos juros capitalizados e quaisquer outros encargos incorridos até a data de exercício da opção, a totalidade ou, de forma *pro rata*, de parte das “notes” emitidas no âmbito da Dívida Roll-Up Tranche 2 e em circulação, desde que o Empréstimo-Ponte (caso realizado), o Novo Financiamento, a Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* – Opção I e a Tranche 1 Dívida Roll-Up tenham sido prévia e integralmente quitados;

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(vi) garantia pelos ativos listados no Anexo 4.2.2.2.1(f)(I) do Novo PRJ, de forma *pro rata*; (vii) em ou a partir de 30 de junho de 2027, a Oi poderá deliberar pela extensão da Data de Vencimento da *Tranche 2 Dívida Roll-Up* até 31 de dezembro de 2030, hipótese em que os Credores Opção Reestruturação I não poderão cobrar ou exigir do Grupo Oi o pagamento do valor do principal da *Tranche 2 Dívida Roll-Up*, dos juros capitalizados e demais encargos e penalidades eventualmente incidentes, renunciando o direito de buscar a satisfação de tais valores mediante a execução de qualquer outro bem integrante do patrimônio das Recuperandas e/ou requerer a falência das Recuperandas, com base no inadimplemento da obrigação de pagamento de qualquer saldo eventualmente remanescente após a excussão das garantias constituídas sobre os ativos referidos no Anexo 4.2.2.2.1(f)(I) do Novo PRJ.

Em caso de alienação dos ativos no Anexo 4.2.2.2.1(f)(I) do Novo PRJ, deverá ocorrer a liberação das garantias da Dívida *Roll-Up* na data da respectiva alienação (“Data Fechamento Alienação”) desde que, (i) (x) na Data Fechamento Alienação, o pagamento do preço do respectivo ativo seja integralmente feito em conta bancária vinculada (conta “*escrow*”) de titularidade da Companhia, e que será alienada fiduciariamente em benefício dos Credores Opção de Reestruturação I, Terceiros Novo Financiamento e Credores da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated* – Opção I, e (y) o contrato da conta “*escrow*” estabeleça obrigação de realizar a distribuição da Geração de Caixa Excedente (“*Cash Sweep*”), no dia útil subsequente à Data de Fechamento Alienação do referido ativo; ou (ii) caso o pagamento do preço, no contexto de Procedimento Competitivo, envolva dação em pagamento de ativos, estes serão Onerados por garantia constituída previamente à Data de Fechamento Alienação, sob condição suspensiva, tornando-se eficaz ao mesmo tempo da liberação de garantia.

Caso qualquer Credores Opção de Reestruturação I deixar de cumprir sua obrigação no contexto do Novo Financiamento, e tal compromisso não for assumido por outro Credor Opção de Reestruturação I, o valor da Dívida *Roll-Up* será reduzido proporcionalmente à parcela inadimplida.

Observado o direito de preferência na subscrição de ações previsto no artigo 171, caput e §2º, da Lei 6.404/76 para os demais acionistas da Companhia, os Credores Opção de Reestruturação I poderão, no âmbito do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, subscrever e integralizar novas ações a serem emitidas pela Companhia, representativas de até 80% do seu capital social, podendo, ainda, o Credor Opção de Reestruturação I (i) renunciar, total ou parcialmente, à sua parcela *pro rata* das novas ações emitidas (reduzindo o valor da subscrição dos demais na proporção da parcela renunciada); ou (ii) transferir para qualquer pessoa o seu direito de recebimento da respectiva parcela das novas ações emitidas. A efetivação do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos estará sujeita à aprovação ou análise prévia da ANATEL e do CADE.

Opção de Reestruturação II: Os credores quirografários que assumirem e estiverem adimplentes com a obrigação de Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na Cláusula 9.3 do Novo PRJ poderão optar por receber o pagamento de seus créditos da seguinte maneira: (a) 8% através da emissão da Dívida A&E *Reinstated*; e (b) os 92% restantes, mediante emissão da Dívida Participativa (“Credores Opção de Reestruturação II”).

(a) Dívida A&E *Reinstated*: (i) emissão até 15 de julho de 2024 (podendo ser estendido por acordo entre a Companhia e os Credores Opção de Reestruturação II); (ii) amortização do principal em parcela única, no último dia útil do mês de dezembro de 2044 (“Data de Vencimento da Dívida A&E *Reinstated*”); (iii) taxa de juros remuneratórios anual de 50% do CDI (ou o equivalente em Dólares) incidentes desde a Data de Homologação até o efetivo pagamento, a serem capitalizados ao valor do principal e pagos, em dinheiro, na Data de Vencimento da Dívida A&E *Reinstated*.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Dívida Participativa: (i) emissão até 15 de julho de 2024 emissão (podendo ser estendido por acordo entre a Companhia e os Credores Opção de Reestruturação II); (ii) vencimento no último dia útil do mês de dezembro de 2050 (“Data de Vencimento da Dívida Participativa”); (iii) amortização (iii.1) em parcela única, na Data de Vencimento da Dívida Participativa, e (iii.2) antecipadamente, parcialmente, mediante a destinação de 50% do lucro líquido da Companhia, de forma *pro rata*, entre os titulares da Dívida Participativa, desde que o Novo Financiamento, a Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* – Opção I e a Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, o Empréstimo-Ponte, se aplicável, tenham sido integralmente quitados (“Data de Amortização Antecipada da Dívida Participativa”); (iv) taxa de juros remuneratórios anual de 0,5% (apenas para os créditos em Reais) desde a Data de Homologação até o efetivo pagamento, a serem capitalizados ao valor do principal e pagos, em dinheiro, na Data de Vencimento da Dívida Participativa ou Data de Amortização Antecipada da Dívida Participativa, conforme aplicável; (v) opção de, a exclusivo critério da Companhia, a qualquer tempo, quitar antecipadamente os valores da Dívida Participativa, de forma *pro rata*, por meio do pagamento de 10% do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Empréstimo-Ponte (caso realizado), o Novo Financiamento, a Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* – Opção I e a Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up* tenham sido prévia e integralmente quitados, sendo os 90% restantes do valor do principal e juros capitalizados até o exercício da opção considerados como deságio para fins do Novo PRJ.

Créditos de Fornecimento – 1ª Recuperação Judicial

Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os créditos classe III decorrentes do fornecimento de bens, conteúdos, direitos e/ou serviços não financeiros ao Grupo Oi (“Créditos de Fornecimento”) de titularidade de credores fornecedores, incluindo credores fornecedores parceiros, que foram novados nos termos do PRJ da 1ª Recuperação Judicial, não serão afetados e seus respectivos créditos classe III não serão reestruturados nos termos do Novo PRJ, sendo certo que as suas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais Créditos de Fornecimento, conforme novadas por força do PRJ da 1ª Recuperação Judicial.

Novos Créditos de Fornecimento – Créditos de Fornecedores

Os credores fornecedores detentores de Créditos de Fornecimento que não tenham sido novados nos termos do PRJ da 1ª Recuperação Judicial e que não optarem por receber o pagamento de tais Créditos de Fornecimento de forma diversa, conforme opções de pagamento aplicáveis previstas no Novo PRJ, receberão o pagamento dos referidos Créditos de Fornecimento nos seguintes termos e condições: (i) carência de amortização do principal até o último dia útil de dezembro de 2045; (ii) amortização do principal em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no primeiro dia útil após o prazo de carência, e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes; (iii) corrigido pela TR ao ano, para pagamentos de créditos em Reais, e sem incidência de juros ou atualização para pagamento de créditos em Dólares ou Euros; (iv) opção de, a exclusivo critério da Companhia, a qualquer tempo, quitar antecipadamente os valores devidos a tais credores fornecedores, por meio do pagamento de 15% do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, e desde que o Novo Financiamento, a Dívida ToP sem Garantia ToP *Reinstated* – Opção I, Dívida ToP sem Garantia – Opção II, a Dívida ToP com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida A&E *Reinstated* e o Empréstimo-Ponte, todos definidos na forma do Novo PRJ, tenham sido integralmente quitados.

Créditos de Fornecedores Parceiros

Sem prejuízo no disposto acima, os credores fornecedores parceiros que mantenham o fornecimento às Requerentes de bens, conteúdos, direitos e serviços, sem alteração injustificada dos termos e condições praticados até a data do pedido da Nova RJ pelos respectivos credores fornecedores em relação às Requerentes (1 de março de 2023) ou mantiveram, durante toda a vigência dos respectivos contratos de fornecimento, o compromisso de fornecer às Requerentes bens, conteúdos, direitos e/ou serviços, conforme aplicável, sem alteração injustificada dos termos e condições praticados até o término da vigência dos respectivos contratos de fornecimento, e tenham votado favoravelmente à aprovação do Novo PRJ, exceto em caso de impedimento de direito de voto em razão do art. 43 da LRF ou qualquer outro impedimento legal bem como estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia, conforme definido e previsto no Novo PRJ (“Credores Fornecedores Parceiros”), poderão escolher o recebimento do pagamento de seus respectivos Créditos de Fornecimento que não decorrentes de empréstimos ou financiamentos concedidos ao Grupo Oi e que não sejam Créditos Transacionados, Créditos “*Take or Pay*” com Garantia ou Créditos “*Take or Pay*” sem Garantia (conforme definidos no Novo PRJ) na forma abaixo:

(a) Os Credores Fornecedores Parceiros que forem titulares de Créditos de Fornecimento até o valor total de R\$ 100 (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão) receberão o pagamento da totalidade de seus créditos classe III em uma única parcela, no prazo de 45 dias corridos, contados do término do prazo de escolha da opção de pagamento de crédito estabelecida na forma da cláusula 4.4 do Novo PRJ.

(b) Os Credores Fornecedores Parceiros que forem titulares de Créditos de Fornecimento em valor superior a R\$ 100 até o limite de R\$ 1 milhão (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão) serão pagos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira parcela dos respectivos pagamentos no 25º dia (i) do mês subsequente ao desembolso do Novo Financiamento ou (ii) do mês de outubro de 2024, o que ocorrer primeiro, e as demais parcelas no mesmo dia e mês dos anos subsequentes.

(c) Os Credores Fornecedores Parceiros que forem titulares de Créditos de Fornecimento em valor superior a R\$ 1 milhão até o limite de R\$ 10 milhões (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão) terão seus créditos pagos com um desconto de 10%, em 6 parcelas trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no (i) 15º dia do 12º mês subsequente ao desembolso do Novo Financiamento ou (ii) em 15 de setembro de 2025, o que ocorrer primeiro, e as demais parcelas no mesmo dia dos períodos subsequentes, sem incidência de juros ou correção monetária.

(d) Já os Credores Fornecedores Parceiros que tenham créditos acima de R\$ 10 milhões (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão) serão pagos com um desconto de 10%, em 6 parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no (i) 28º dia do 18º mês subsequente ao desembolso integral do Novo Financiamento ou (ii) 28 de março de 2026, o que ocorrer primeiro, e demais parcelas no mesmo dia dos períodos subsequentes, sem incidência de juros ou correção monetária.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Além disso, os Credores Fornecedores Parceiros que foram titulares de Créditos de Fornecimento acima de R\$ 100 e até R\$ 1 milhão (inclusive) (ou o equivalente em Dólares ou Euros convertidos pela Taxa de Câmbio Conversão) poderão optar, no momento da escolha da opção de pagamento, por receber a totalidade do saldo remanescente de seus respectivos Créditos de Fornecimento em uma única parcela, com um desconto de 25% em (i) até 60 dias corridos após o desembolso integral do Novo Financiamento ou (ii) em 1 de novembro de 2024, o que ocorrer primeiro.

Na hipótese de determinado Credor Fornecedor Parceiro (i) deixar de cumprir com seu Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia; ou, (ii) após solicitação por qualquer das Requerentes, se recusar a fornecer bens, conteúdos, direitos e serviços previstos nos contratos nos mesmos termos e condições praticados até a data de ajuizamento da Nova Recuperação Judicial, ou seja, até 1 de março de 2023, em ambos os casos até o início do pagamento de seus respectivos Créditos de Fornecimento nos termos previstos acima, conforme aplicável, tal Credor Fornecedor Parceiro terá a totalidade de seus respectivos Créditos de Fornecimento pagos na forma dos Novos Créditos de Fornecimento – Créditos de Fornecedores mencionada acima. No entanto, na hipótese de eventual descumprimento ou recusa mencionada nos itens (i) e (ii) acima ocorrer após o início de pagamento dos Créditos de Fornecimento do respectivo Credor Fornecedor Parceiro, tal Credor Fornecedor Parceiro terá a parcela remanescente de seus Créditos de Fornecimento paga na forma dos Novos Créditos de Fornecimento – Créditos de Fornecedores, sem prejuízo da eventual responsabilização do Credor Fornecedor Parceiro por perdas e danos decorrentes do referido descumprimento.

Créditos Transacionados de Fornecedores

Os Créditos Transacionados (conforme definido no Novo PRJ) de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros serão pagos nos termos, condições e prazos existentes e originalmente acordados com as Requerentes nos respectivos instrumentos de transação, sem a aplicação de qualquer multa ou penalidade às Requerentes. Eventuais parcelas de pagamentos devidos pelas Requerentes a esses credores que não sejam Créditos Transacionados serão pagas tal como os Créditos de Fornecedores Parceiros previstos acima, conforme opção a ser realizada pelo respectivo Credor Fornecedor Parceiro nos termos da Cláusula 4.4 do Novo PRJ.

Créditos de Fornecedores “Take or Pay”

Credores *Take or Pay* com Garantia: Os credores detentores de créditos classe III oriundos de obrigações com natureza “*Take or Pay*” (incluindo Créditos Extraconcursais, nos termos do Novo PRJ) decorrentes de serviços a serem prestados por Credores Fornecedores na modalidade de “*Take or Pay*”, garantidas por aval, caução ou fiança assumidas pelas Recuperandas, ainda não quitados (“Créditos *Take or Pay* com Garantia” e “Credores *Take or Pay* com Garantia”), poderão optar pelo recebimento de tais créditos na forma abaixo descrita, desde que (i) estejam adimplentes com relação ao Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na Cláusula 9.3 do Novo PRJ, e (ii) em conjunto com as Recuperandas, concordem quanto à (ii.1) rescisão dos contratos de fornecimento em que são partes, devendo esta ser formalizada em 15 de fevereiro de 2025, sem qualquer penalidade aplicável às Recuperandas, e (ii.2) sujeição dos créditos de sua titularidade em conformidade com o disposto abaixo.

Os Créditos *Take or Pay* com Garantia serão pagos, reestruturados e divididos entre os valores devidos no período entre (a) 1 de janeiro de 2024 e 15 de fevereiro de 2025; e (b) 16 de fevereiro de 2025 e 21 de julho de 2027; cada qual de acordo com os termos e condições abaixo.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) Período 2024/Janeiro 2025: serão aplicáveis as seguintes condições aos Créditos *Take or Pay* com Garantia: (i) desconto de 60%; (ii) pagamento de 30% em condições idênticas às existentes, podendo, para tanto, mediante compensação, utilizar 70% dos Créditos *Take or Pay* com Garantia pagos entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de janeiro de 2024; e (iii) reestruturação de 10%, sendo o valor do principal amortizado, em uma única parcela, no dia 31 de julho de 2027, corrigido pelo IPCA a partir de 1 de janeiro de 2027 (“Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*”).

(b) Período Fevereiro 2025/Julho 2027: será aplicado aos Créditos *Take or Pay* com Garantia um desconto de 62%, devendo o saldo remanescente ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas devidas no dia 15 de cada mês, a partir da Data de Homologação até julho de 2027 (“Dívida ToP com Garantia Fevereiro 2025/Julho 2027 *Reinstated*”, em conjunto com Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 *Reinstated*, “Dívida ToP com Garantia *Reinstated*”).

Em contrapartida à reestruturação dos Créditos *Take or Pay* com Garantia, a Companhia poderá transferir os ativos, direitos e obrigações relacionados à operação de TV (sem quaisquer ônus ou restrições) por assinatura listados no Anexo 4.2.8.3 do Novo PRJ, desde que os respectivos Credores *Take or Pay* com Garantia notifiquem a Companhia neste sentido, em 90 dias contados da Data de Homologação. A referida transferência estará sujeita às autorizações regulatórias e de terceiros eventualmente necessárias e aplicáveis, devendo a Companhia e os respectivos Credores *Take or Pay* com Garantia negociar um TSA, com prazo de vigência de 12 meses, sem qualquer custo para os Credores *Take or Pay* com Garantia, cujo custo de execução não deverá ultrapassar R\$ 24.000 por ano para a Companhia.

Créditos de Credores *Take or Pay* sem Garantia: Os credores detentores de créditos classe III oriundos de obrigações com natureza “*Take or Pay*” (incluindo Créditos Extraconcurais) decorrentes de serviços prestados e a serem prestados e/ou locação de infraestrutura por Credores Fornecedores na modalidade de “*Take or Pay*”, não garantidas por aval, caução ou fiança assumidas pelas Recuperandas, (“Créditos *Take or Pay* sem Garantia” e “Credores *Take or Pay* sem Garantia”) poderão optar pelo recebimento dos respectivos nos termos da Opção I ou Opção II, conforme descritas abaixo.

Créditos de Credores *Take or Pay* sem Garantia – Opção I: os Credores *Take or Pay* sem Garantia poderão optar para que seus Créditos *Take or Pay* sem Garantia sejam reestruturados e pagos na forma abaixo, desde que estejam adimplentes com relação ao Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na Cláusula 9.3 do Novo PRJ (“Credores *Take or Pay* sem Garantia – Opção I”).

(a) Os Créditos *Take or Pay* sem Garantia devidos até 1 de março de 2023, serão pagos com um desconto de 10%, em 6 parcelas semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no (i) 28º dia do 18º mês subsequente ao desembolso integral do Novo Financiamento ou (ii) 28 de março de 2026, o que ocorrer primeiro, e demais parcelas no mesmo dia dos períodos subsequentes, sem incidência de juros ou correção monetária.

(b) Os Créditos *Take or Pay* sem Garantia, bem como todos os valores devidos pelas Recuperandas aos Credores *Take or Pay* sem Garantia – Opção I a qualquer outro título entre 1 de março de 2023 e 31 de dezembro de 2023, serão pagos nas condições originais dos respectivos contratos em até 90 dias da Homologação Judicial do Plano.

(c) Os Créditos *Take or Pay* sem Garantia devidos entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 serão reestruturados de forma que, sobre os valores totais devidos por serviços prestados e/ou locação de infraestrutura durante o referido período, aplique-se as seguintes regras: (i) desconto de 20%;

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) pagamento de 20% nas condições originais dos respectivos contratos; e (iii) reestruturação de 60%, a serem pagos nos seguintes termos e condições: (iii.1) amortização do principal em parcela única, em 30 de junho de 2027 (“Data de Vencimento da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* – Opção I”), (iii.2) correção pela variação do IPCA a partir de janeiro de 2024, (iii.3) amortização antecipada, caso ocorra alienação de quaisquer imóveis ou quaisquer outros ativos pelas Recuperandas, de modo a utilizar os valores oriundos das vendas para distribuição entre os credores, conforme ordens previstas na Cláusula 5.3 do Novo PRJ; (iii.4) garantia dos ativos listados no Anexo 4.2.2.2.1(f)(I) do Novo PRJ, de forma *pro rata*; e (iv) em caso de alienação dos ativos no Anexo 4.2.2.2.1(f)(I) do Novo PRJ, deverá ocorrer a liberação das garantias da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 *Reinstated* – Opção I na data da respectiva alienação (“Data Fechamento Alienação”) desde que, (i) (x) na Data Fechamento Alienação, o pagamento do preço do respectivo ativo seja integralmente feito em conta bancária vinculada (conta “*escrow*”) de titularidade da Companhia, e que será alienada fiduciariamente em benefício dos Credores Opção de Reestruturação I, Terceiros Novo Financiamento e Credores da Dívida ToP sem Garantia *Reinstated* – Opção I, e (y) o contrato da conta “*escrow*” estabeleça obrigação de realizar a distribuição da Geração de Caixa Excedente (“*Cash Sweep*”), no dia útil subsequente à Data de Fechamento Alienação do referido ativo; ou (ii) caso o pagamento do preço, no contexto de Procedimento Competitivo, envolva dação em pagamento de ativos, estes serão Onerados por garantia constituída previamente à Data de Fechamento Alienação, sob condição suspensiva, tornando-se eficaz ao mesmo tempo da liberação de garantia.

(d) Os Créditos *Take or Pay* sem Garantia devidos entre 1 de janeiro de 2026 e 30 de junho de 2027 serão reestruturados de forma que, sobre os valores totais devidos por serviços prestados e/ou locação de infraestrutura durante referido período, será aplicado um desconto de 35%, sendo o saldo remanescente pago em condições idênticas àquelas previstas nos respectivos contratos.

Os Credores *Take or Pay* sem Garantia – Opção I pela reestruturação de seus créditos nesses termos concordam que os contratos de locação de infraestrutura e os contratos de cessão de direito de exploração comercial listados no Anexo 4.2.9.5 do Novo PRJ serão automaticamente rescindidos em 1 de julho de 2027, sem qualquer penalidade, indenização ou obrigações financeiras futuras para as partes. Como contrapartida, a Companhia deverá, até 31 de dezembro de 2024, transferir, aos respectivos Credores *Take or Pay* sem Garantia – Opção I, na forma das Cláusulas 4.2.9.6 a 4.2.9.8 do Novo PRJ, (i) a propriedade das Torres da Companhia listadas no Anexo 5.2.1(iii)(a) (“Acervo Torres”), em relação às quais tal credor seja o titular do direito de uso, e (ii) a propriedade/posse dos Imóveis listados no Anexo 5.2.1(iii)(b) do Novo PRJ (limitados a R\$ 40.000 por Credor *Take or Pay* sem Garantia – Opção I) (“Acervo Imóveis Seleccionados”).

Com relação à transferência do Acervo Imóveis Seleccionados, caso não seja possível realizar a transferência até a data-limite, a Oi se compromete a, até tal data-limite, celebrar promessas de compra e venda dos Imóveis Seleccionados constantes do Acervo Imóveis Seleccionados não transferidos com as SPEs Imóveis e Torres Seleccionados correspondentes, sendo certo que o crédito oriundo da celebração destas promessas de compra e venda deverá ser capitalizado ou convertido em capital das SPEs Imóveis e Torres Seleccionados correspondentes antes de sua transferência aos Credores *Take or Pay* sem Garantia – Opção I adquirentes.

Com relação ao Acervo Torres Seleccionadas, até 1 de junho de 2027, a Oi deverá celebrar com cada Credor *Take or Pay* sem Garantia - Opção I contratos de comodato com vigência a partir de 1 de julho de 2027 relativos (a) aos imóveis, não integrantes do Acervo Imóveis Seleccionados; ou (b) aos Imóveis de Terceiro, desde que, em ambos os casos, o respectivo Credor *Take or Pay* sem Garantia - Opção I tenha torres instaladas que integrem o Acervo Torres Seleccionadas, de forma que o respectivo Credor *Take or*

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Pay sem Garantia - Opção I possa permanecer utilizando os referidos Imóveis até a sua respectiva alienação pela Oi ou até a data final do respectivo contrato original de cessão de exploração de uso celebrado com o Credor *Take or Pay* sem Garantia - Opção I, o que ocorrer primeiro, ressalvadas as exceções acordadas entre as partes, observadas as condições acordadas entre cada Credor *Take or Pay* sem Garantia – Opção I, conforme aplicável, e a V.tal. Sem prejuízo dos termos e condições previstos nos referidos contratos de comodato, a Oi transferirá, a critério do respectivo Credor *Take or Pay* sem Garantia – Opção I para a correspondente SPE Imóveis e Torres Seleccionados, os instrumentos celebrados com o proprietário dos imóveis nos quais estejam instaladas torres integrantes do Acervo Torres Seleccionadas, desde que (i) no correspondente imóvel a única instalação existente seja torre integrante do referido Acervo Torres Seleccionadas; e (ii) a transferência não seja contrária às Leis aplicáveis, nos termos do Novo PRJ.

Créditos de Credores *Take or Pay* sem Garantia – Opção II: Os Credores *Take or Pay* sem Garantia poderão optar para que seus Créditos *Take or Pay* sem Garantia sejam reestruturados e pagos na forma abaixo, desde que estejam adimplentes com relação ao Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto na Cláusula 9.3 do Novo PRJ (“Credores *Take or Pay* sem Garantia – Opção II”).

(a) Sobre os créditos, líquidos e certos, devidos, de acordo com os respectivos contratos, no período entre 1 de fevereiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, será aplicado um desconto de 60% e o saldo remanescente será pago em condições idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais créditos nos respectivos contratos.

(b) A partir de 1 de janeiro de 2026, as Recuperandas e os Credores *Take or Pay* sem Garantia – Opção II poderão rescindir, unilateralmente, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026, os contratos de fornecimento em que são partes e cujos fluxos de pagamento tenham sido afetados na forma desta opção de reestruturação, aplicando-se, nesta hipótese, desconto de 100% sobre os créditos detidos pelo respectivo Credor *Take or Pay* sem Garantia – Opção II, sem qualquer indenização, penalidade ou custo por ambas as partes.

Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados.

Os credores Ex-“Bondholders” Não-Qualificados titulares de Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados (conforme definidos no Novo PRJ) no montante de até US\$ 10 mil (inclusive) poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula 4.4 do Novo PRJ, pelo recebimento integral de seus Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados, em uma única parcela, sem desconto, sem incidência de juros ou correção, até 31 de dezembro de 2024, desde que tais Ex-“Bondholders” Não-Qualificados (i) comprovem, no ato da escolha da opção de pagamento, que são titulares de Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados no valor máximo de até US\$ 10 mil (inclusive); e (ii) estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto no Novo PRJ.

Ex-“Bondholders” Não-Qualificados que forem titulares de Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados em montante superior a US\$ 10 mil e até US\$ 20 mil (inclusive) poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula 4.4 do Novo PRJ, pelo recebimento integral de seus Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados, em uma única parcela, sem desconto, sem incidência de juros ou correção, até 31 de dezembro de 2026, desde que tais Ex-“Bondholders” Não-Qualificados (i) comprovem, no ato da escolha da opção de pagamento, que são titulares de Créditos Ex-“Bondholders” Não-Qualificados no valor máximo de até US\$ 20 mil (inclusive); e (ii) estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, Quitação e Renúncia previsto no Novo PRJ.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os Ex-“*Bondholders*” Não-Qualificados que forem titulares de Créditos Ex-“*Bondholders*” Não-Qualificados em montante superior a US\$ 20 mil poderão optar, de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula 4.4 do Novo PRJ, pelo recebimento de seus Créditos Ex-“*Bondholders*” Não-Qualificados de acordo com uma das demais opções de pagamento previstas no Novo PRJ, dentre o Pagamento de Créditos Linear e as Opções de Reestruturação I e II, observado, em qualquer caso, os requisitos e condições para a escolha das respectivas opções. Para fins de clareza, tais Ex-“*Bondholders*” Não-Qualificados que forem titulares de Créditos Ex-“*Bondholders*” Não-Qualificados em montante superior a US\$ 20 mil não poderão escolher as opções de pagamento previstas nas hipóteses acima, previstas para créditos até US\$ 10 mil (inclusive) e até US\$ 20 mil (inclusive) renunciando ao direito de receber a parcela de seus respectivos Créditos Ex-“*Bondholders*” Não-Qualificados que excedam o montante de US\$ 20 mil.

Modalidade de Pagamento Geral

Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os créditos quirografários novados nos termos da modalidade de pagamento geral prevista no PRJ da 1ª Recuperação Judicial não serão afetados e não serão reestruturados nos termos do Novo PRJ, sendo certo que as suas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes e aplicáveis a tais créditos quirografários, conforme novadas por força do PRJ da 1ª Recuperação Judicial. Sem prejuízo do disposto aqui, os créditos quirografários (ou os respectivos e eventuais saldos remanescentes) de determinados credores quirografários que se enquadrem nas condições previstas na referida Cláusula da Modalidade de Pagamento Geral prevista no Novo PRJ serão pagos em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até o último dia útil de 2048, corrigidos pela TR, caso sejam créditos classe III em Reais, ou sem incidência de juros, caso sejam créditos classe III em Dólares ou em Euros. O pagamento dos juros para os créditos em Reais dar-se-á em conjunto com a última parcela do pagamento do principal.

A Oi terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, quitar antecipadamente os valores devidos na forma da cláusula que trata da Modalidade Geral de Pagamento, por meio do pagamento de 15% do valor do principal e juros capitalizados até a data de exercício da opção, desde que o Novo Financiamento, a Dívida sem Garantia ToP *Reinstated* - Opção I, Dívida ToP sem Garantia Opção II, a Dívida ToP com Garantia *Reinstated*, a Dívida *Roll-Up*, a Dívida *A&E Reinstated* e, se realizado, o Empréstimo-Ponte, todos definidos na forma do Novo PRJ, tenham sido prévia e integralmente quitados pelas Requerentes.

Créditos “*Intercompany*”

As Requerentes poderão convencionar forma alternativa de extinção dos créditos “*intercompany*”, em até 18 meses, contados da data judicial do Novo PRJ, e desde que implementada a Nova Governança, conforme definido no Novo PRJ, nos seus termos e condições aplicáveis em 1 de março de 2023, incluindo encontro de contas na forma da lei, e desde que não envolva desembolso de caixa ou dinheiro pelas Requerentes. Referidos créditos remanescentes em Reais serão quitados a partir do 25º ano, após o término do pagamento dos créditos na Modalidade Geral de Pagamento descrita acima, em 5 parcelas anuais, iguais e sucessivas, corrigidos pela TR, a partir da data de homologação judicial do Novo PRJ, caso sejam créditos “*intercompany*” em Reais, ou sem incidência de correção monetária, caso sejam créditos “*intercompany*” em Dólares ou em Euros.

Créditos Concursais Agências Reguladoras

Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os créditos concursais de titularidade de agências reguladoras não serão afetados e reestruturados nos termos do Novo PRJ. O disposto na Cláusula 4.2.4 do Novo PRJ não prejudica a prerrogativa das partes de celebrar transação envolvendo os Créditos Concursais Agências Reguladoras, incluindo, mas não se limitando, aos parcelamentos previstos na Lei nº 10.522 de 19 de junho de 2002, cujos termos deverão ser celebrados em termos materialmente consistentes com as condições previstas no Anexo 3.1.6 do Novo PRJ. Na hipótese de superveniência de norma legal, acordo ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que estabeleça forma alternativa para a quitação dos referidos créditos, as Requerentes poderão aderir ao novo regime.

Créditos ME/EPP

Observado o disposto no art. 45, §3º da LRF, os créditos microempresas ou empresas de pequeno porte indicados na relação de credores do administrador judicial, não serão afetados e não serão reestruturados nos termos do Novo Plano e as respectivas condições de pagamento permanecerão idênticas àquelas atualmente existentes, conforme o caso, nos termos (i) novados por força do Plano da 1ª Recuperação Judicial; ou (ii) originalmente negociados e acordados com o Grupo Oi.

- **Prorrogações do “*Stay Period*”**

Em 12 de setembro de 2023, o Juízo da Recuperação Judicial deferiu a prorrogação do “*stay period*” (ou seja, período inicial de 180 dias estabelecido na decisão que deferiu o processamento da Nova Recuperação Judicial, proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial, em 16 de março de 2023, para suspender as ações e execuções contra as Requerentes, na forma do art. 6º da LRF), pelo prazo de 90 dias adicionais, por considerar a medida adequada e necessária para o efetivo e eficaz andamento do processo de Recuperação Judicial da Companhia e suas subsidiárias Oi Coop e PTIF.

Em 11 de dezembro de 2023, o Juízo da Recuperação Judicial deferiu nova prorrogação do “*stay period*” pelo prazo de 90 dias adicionais, contados da publicação da referida decisão, ocorrida em 14 de dezembro de 2023.

Além disso, após o escoamento do prazo de 90 dias adicionais supracitados, foram concedidas sucessivas prorrogações do “*stay period*”, decorrentes de deliberações favoráveis da maioria dos credores integrantes do quórum de votação, para suspender as ações e execuções contra as Requerentes no período, na forma do art. 6º da LRF, até a aprovação do Novo PRJ, que ocorreu no dia 19 de abril de 2024.

As iniciais e a íntegra das decisões judiciais, mencionadas ao longo deste documento, proferidas pelo Juízo da Recuperação Judicial, pelo Juízo de Falências dos Estados Unidos e pelo Juízo da Inglaterra e País de Gales, sejam relativas à Tutela de Urgência e à Recuperação Judicial, encontram-se à disposição dos acionistas da Companhia em seu “*website*” (www.oi.com.br/ri), bem como no “*website*” da recuperação judicial (www.recjud.com.br).

Alienação Alternativa (Contingencial) da UPI ClientCo, conforme previsto no Novo PRJ

Em 22 de abril de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que foi divulgado pelos assessores de um grupo relevante de credores financeiros internacionais titulares de notas emitidas pelo Grupo Oi no exterior (“*Noteholders*”) e agências de fomento internacionais (*Export Credit Agencies* – ECAs), que formam em conjunto o *Ad Hoc Group*, um comunicado informando a celebração de acordo com a V.tal, uma investida da Companhia, sobre determinados termos de uma oferta de aquisição “*fallback*” da UPI ClientCo no âmbito do procedimento competitivo previsto no Novo PRJ aprovado na AGC concluída em 19 de abril de 2024. Conforme o referido comunicado feito pelos credores, essa oferta seria apresentada apenas em uma rodada subsequente do respectivo processo competitivo juntamente com quaisquer outras propostas formuladas por outros interessados, caso não haja proposta declarada vencedora na rodada inicial, em observância aos procedimentos descritos na Cláusula 5.2.2 do PRJ. A primeira rodada do processo competitivo será composta por cinco lotes de modo a maximizar a competitividade e, conseqüentemente, o montante a ser arrecadado.

A Oi confirma que não é parte e não tem conhecimento dos termos e condições do referido acordo.

Instrumento de Transação e Prevenção de Litígios com a V.tal

Em 29 de abril de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que, no contexto das negociações para reestruturação das dívidas da Companhia e do suporte ao Novo PRJ, com o objetivo de propiciar estabilidade e segurança em relação às suas mútuas concessões, a Oi celebrou o Instrumento de Transação e Prevenção de Litígios com a V.tal e seus acionistas que contempla, dentre outros:

- (i) Aditamento ao Contrato LTLA: garantia de redução de 28% dos compromissos anuais de contratação originalmente estabelecidos no Contrato LTLA, por meio de alteração do Espectro Mínimo a partir de janeiro de 2025;
- (ii) Ajuste de Participação: o exercício antecipado, pelos Investidores, de bônus de subscrição emitidos no contexto do fechamento da operação de alienação parcial da UPI InfraCo, atual V.tal (“Operação UPI InfraCo”), para fins de alinhamento com as métricas previstas no Plano de Negócios da Oi e no Laudo-Econômico Financeiro anexo ao Novo PRJ, que reduzirão a participação da Oi e sua controlada Rio Alto no capital social da V.tal dos atuais 31,21%, para a 17%, em antecipação aos efeitos da esperada materialização de ajustes de participação previstos na Operação UPI InfraCO, sem qualquer impacto adicional à Oi (“Ajuste de Participação”);
- (iii) Bônus de Subscrição Oi: em contrapartida à antecipação do exercício dos bônus de subscrição mencionados no item (ii) acima, e a fim de assegurar as premissas estabelecidas para o exercício antecipado descrito acima, a emissão, pela V.tal, de um novo bônus de subscrição a ser subscrito pela Oi, que poderá ser exercido para recompor a participação da Companhia no capital social da V.tal, caso, em 31 de dezembro de 2024, se verifique o atingimento de determinados patamares de receitas que resultariam em um ajuste de participação inferior para os Investidores (“Bônus Oi”);
- (iv) Acordo de Acionistas da V.tal: não obstante o Ajuste de Participação, a Oi manterá os mesmos direitos e obrigações estabelecidos no Acordo de Acionistas da V.tal que seriam atribuíveis caso mantivesse a participação de 31,21%, até o que ocorrer primeiro entre: i) data do exercício do

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Bônus Oi; ii) término do prazo para exercício do Bônus Oi e iii) 30 dias após apuração de não atingimento do patamar mínimo de receita necessário para o exercício do Bônus Oi;

(v) Cancelamento do Bônus de Subscrição B2B 2024: cancelamento do Bônus de Subscrição B2B 2024 (referente à Contratação Mínima Anual entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2030) emitido em favor dos Investidores, como consequência da redução a zero das obrigações de contratação mínima referidas no item (vi) abaixo; e

(vi) Contrato B2B: ajuste nas tabelas de preço do Contrato B2B no montante de 10%, distribuídos entre 2025 e 2027, tendo como contrapartida a antecipação das definições pela Oi e pela V.tal dos índices a serem aplicados à Contratação Mínima Anual e ao Compromisso Máximo de CAPEX, entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2030, resultando em montantes de Contratação Mínima Anual e de Compromisso Máximo de CAPEX entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2030 em montante correspondente a zero.

Continuidade das operações

As demonstrações financeiras intermediárias, individuais e consolidadas, do período findo em 31 de março de 2024 foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia e na observância dos requisitos legais aplicáveis, com base na avaliação da Administração sobre a probabilidade (i) de êxito na conclusão de acordos com credores no processo de recuperação judicial em curso no Juízo da Recuperação Judicial e (ii) da homologação do Novo PRJ.

A Nova Recuperação Judicial, em curso na vigente data, tem por objetivo assegurar a continuidade de suas operações. Tal continuidade foi reforçada em virtude dos seguintes eventos: (i) aprovação do Novo PRJ, em AGC concluída em 19 de abril de 2024; (ii) aceite da Proposta Concorrente AHG, trazendo uma liquidez adicional de US\$ 125 milhões para a Companhia, tendo o BTG manifestado sua concordância para prosseguir com o aditamento ao Financiamento DIP AHG Original, tendo, inclusive, renunciado à cobrança da taxa de rescisão prevista no Novo Financiamento DIP, ambos definidos acima; e (iii) a negociação com Credores Financeiros para que o Novo Financiamento, e/ou o Empréstimo-Ponte. O Financiamento DIP AHG Original contribuirá para que a Companhia atravesse um período de geração de caixa ainda impactado pelos custos da operação legada da concessão do STFC, bem como o Novo Financiamento e/ou o Empréstimo-Ponte, contribuirão para que a Companhia tenha capacidade financeira para quitar o Financiamento DIP AHG Original, realizar o pagamento de outros créditos da Companhia, bem como para investimentos em suas próprias atividades e/ou de suas afiliadas.

O fato de a Companhia estar em Recuperação Judicial, bem como as incertezas ainda remanescentes quanto ao êxito no cumprimento dos requerimentos necessários para o fim desse processo, que incluem eventos futuros que estão considerados pela Companhia em suas projeções de fluxo de caixa e que podem ser realizados por valores e em momento distinto dos esperados, resultando em potenciais mudanças significativas dos valores projetados de fluxo de caixa para o médio e longo prazo, indicam a existência de incertezas relevantes que poderão suscitar dúvidas sobre a capacidade de continuar em operação.

Celebração de Contrato de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças junto à V.tal

Em 27 de outubro de 2023, a Companhia celebrou, com a V.tal, o Contrato de Cessão Onerosa de Sucata e Outras Avenças (“Contrato Sucata”) e demais documentos correlatos (“Operação Cobre”), a qual envolveu a compra de cabos de rede de cobre desativados e inservíveis da Oi (“Sucata”) pela V.tal, em

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

regime de exclusividade, contando com as garantias constituídas em alienações fiduciárias sobre determinados ativos em favor da V.tal (“Instrumentos de Garantia Sucata”). A Operação Cobre permitirá compensação e/ou redução de até 72% das obrigações “*Take or Pay*” da Companhia estabelecidas no Acordo de Cessão de Direito de Uso de Fração de Espectro de Fibras Ópticas Apagadas, celebrado em 20 de dezembro de 2013 entre a Companhia e a Globenet Cabos Submarinos S.A. (sucudida por incorporação pela V.tal), conforme aditado (“Contrato LTLA”) para o período entre 2025 e 2028, mediante (i) redução de até 50% das obrigações “*Take or Pay*” aplicada proporcionalmente à efetiva aquisição pela V.tal de volume acordado de Sucata subterrânea (“Volume Acordado”) e (ii) compensação de até 22% das obrigações de pagamento da Companhia no âmbito do Contrato LTLA, contra o crédito devido pela Companhia em razão da venda do Volume Acordado para a V.tal. A V.tal poderá ainda adquirir eventual volume de Sucata subterrânea excedente ao Volume Acordado ou Sucata oriunda de rede aérea, hipótese em que os créditos devidos pela Companhia em razão desta alienação serão compensados contra até 28% das obrigações do “*Take or Pay*” da Companhia no âmbito do Contrato LTLA.

A Operação Cobre e os seus termos e condições foram objeto de mediação entre as partes, homologada pelo Juízo da Recuperação Judicial, em 26 de junho de 2023 (“Homologação Judicial Operação Sucata”), tendo, porém, os efeitos da Homologação Judicial Operação Sucata sido suspensos, em razão de decisão cautelar proferida em 17 de agosto de 2023, (“Decisão Liminar Sucata”). Por esta razão, o Contrato Sucata, os Instrumentos de Garantia e demais documentos correlatos foram celebrados sob condição suspensiva, na forma da legislação vigente. Em 24 de novembro de 2023, foi verificada a condição suspensiva mencionada acima, passando, a partir da referida data, a serem plenamente eficazes o Contrato Sucata e demais documentos correlatos.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras intermediárias consolidadas e individuais da Companhia (“demonstrações financeiras intermediárias”) foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o CPC 21 – Demonstração intermediária emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), de acordo com a IAS 34 – “*Interim Financial Reporting*” e que estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro, “*International Financial Reporting Standards*” (IFRS), emitidas pelo “*International Accounting Standards Board*” (IASB) (atualmente denominadas “normas contábeis IFRS®”), incluindo as interpretações emitidas pelo “*IFRS Interpretations Committee*” (“*IFRIC® Interpretations*”) ou pelo seu órgão antecessor, “*Standing Interpretations Committee*” (“*SIC® Interpretations*”). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras intermediárias, e apenas essas informações, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia.

A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (“DVA”), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas, de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - “Demonstração do Valor Adicionado”. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) Base de elaboração

O CPC 21 (R1) / IAS 34 requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da Administração da Companhia. As demonstrações financeiras intermediárias foram preparadas com base no custo histórico, exceto para determinados ativos e passivos financeiros que são mensurados a valor justo.

Estas demonstrações financeiras intermediárias não incluem todas as informações e divulgações requeridas nas Demonstrações Financeiras anuais, e, portanto, devem ser lidas em conjunto com as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, as quais foram preparadas de acordo com as normas contábeis IFRS® e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Não houve mudanças nas práticas contábeis adotadas no período findo em 31 março de 2024 em relação às aplicáveis em 31 de dezembro de 2023.

Essas demonstrações financeiras intermediárias estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional e a moeda de apresentação da Companhia.

Os resultados e a posição financeira de todas as entidades do Grupo Oi, nenhuma das quais tem moeda de economia hiperinflacionária, cuja moeda funcional é diferente da moeda de apresentação, são convertidos na moeda de apresentação, utilizando, principalmente, as seguintes taxas de câmbio:

Moeda	Fechamento		Média	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/03/2023
Euro	5,3979	5,3516	5,3768	5,5764
Dólar Norte Americano	4,9962	4,8413	4,9515	5,1963

Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Companhia se baseia em estimativas e premissas derivadas da experiência histórica e outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, as quais se consideram razoáveis e relevantes, bem como requer julgamentos relacionados a esses assuntos. Os resultados operacionais e posição financeira podem diferir se as experiências e premissas utilizadas na mensuração das estimativas forem diferentes dos resultados reais. As estimativas e julgamentos contábeis críticos que possuem maior risco de causar ajustes materiais sobre os saldos contábeis dos ativos e passivos estão relacionadas a: (i) Reconhecimento de receita e contas a receber; (ii) Perdas esperadas em contas a receber de clientes; (iii) Depreciação e amortização de ativos com vida útil definida; (iv) Redução ao valor recuperável de ativos de longa duração; (v) Arrendamentos; (vi) Valor justo de passivos financeiros; (vii) Provisões; (viii) Reconhecimento de passivo oneroso (ix) Imposto de renda e contribuição social diferidos; e (x) Benefícios a empregados.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Novas normas, alterações e interpretações de normas

Normas e emendas a normas		Aplicações obrigatórias com início em ou após:
IAS 1	Aspectos de divulgação de passivo não circulante com “ <i>Covenants</i> ”	1 de janeiro de 2024
IFRS 16	Aspectos a serem considerados para tratamento de uma transferência de ativo como venda em operação de retroarrendamento.	1 de janeiro de 2024
IAS 7 e IFRS 7	Aspectos relacionados a divulgação de acordos de financiamentos de fornecedores	1 de janeiro de 2024
IAS 21	Aspectos relacionados a efeitos de mudança nas taxa de câmbio em operações de troca de moeda.	1 de janeiro de 2025
IFRS 18	O IFRS 18 - Apresentação e Divulgação de Demonstrações Financeiras - substitui o IAS 1 e estabelece requisitos para apresentação e divulgação das demonstrações financeiras para melhor representar ativos, passivos, capital próprio, resultado, receitas e despesas da entidade.	1 de janeiro de 2027

As novas normas e interpretações de normas que são efetivas para o exercício iniciado em 2024 não tiveram impacto nas demonstrações financeiras intermediárias da Companhia. As novas normas e interpretações emitidas pelo IASB que são efetivas em períodos contábeis futuros, a Companhia decidiu por não adotar antecipadamente e avaliará os possíveis impactos nas Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E ANÁLISE DE RISCOS**3.1. Instrumentos financeiros**

Os valores contábeis e os valores justos estimados de nossos principais ativos e passivos são resumidos como segue:

	Mensuração contábil	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/03/2024			
		Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos					
Contas bancárias	Valor justo	159.883	159.883	464.572	464.572
Equivalentes de caixa	Valor justo	1.075.254	1.075.254	1.175.134	1.175.134
Aplicações financeiras	Valor justo	450.783	450.783	450.783	450.783
Créditos com partes relacionadas	Custo amortizado	10.672.414	10.672.414		
Contas a receber	Custo amortizado	1.629.459	1.629.459	1.765.973	1.765.973
Depósitos e bloqueios judiciais	Custo amortizado	4.400.418	4.400.418	4.633.704	4.633.704
Dividendos e juros sobre o capital próprio	Custo amortizado	5.274	5.274	50	50
Ativo financeiro a valor justo (i)	Valor justo	30.515	30.515	30.515	30.515
Passivos					
Fornecedores	Custo amortizado	6.052.581	6.052.581	5.887.063	5.887.063
Empréstimos e financiamentos (ii)					
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	8.182.956	8.182.956	9.259.199	9.259.199
Débitos com partes relacionadas	Custo amortizado	3.932.547	3.932.547		
Debêntures públicas	Custo amortizado	6.795.619	6.795.619	6.795.619	6.795.619
“Senior Notes” (“Bonds”)	Custo amortizado	9.686.218	318.430	9.686.218	318.430
“Senior Notes” (“DIP Loan”)	Custo amortizado	1.716.143	1.716.143	1.716.143	1.716.143
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	336	336	336	336
Dividendos e juros sobre o capital próprio	Custo amortizado	5.496	5.496	5.496	5.496
Arrendamentos a pagar	Custo amortizado	3.646.400	3.646.400	3.662.781	3.662.781

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Mensuração contábil	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/12/2023			
		Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos					
Contas bancárias	Valor justo	111.502	111.502	462.934	462.934
Equivalentes de caixa	Valor justo	1.272.455	1.272.455	1.327.395	1.327.395
Aplicações financeiras	Valor justo	403.597	403.597	403.597	403.597
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	79	79	79	79
Créditos com partes relacionadas	Custo amortizado	10.061.389	10.061.389		
Contas a receber	Custo amortizado	1.685.609	1.685.609	1.799.503	1.799.503
Depósitos e bloqueios judiciais	Custo amortizado	4.401.354	4.401.354	4.632.471	4.632.471
Dividendos e juros sobre o capital próprio	Custo amortizado	6.074	6.074	50	50
Ativo financeiro a valor justo (i)	Valor justo	18.274	18.274	18.274	18.274
Passivos					
Fornecedores	Custo amortizado	5.617.919	5.617.919	5.421.993	5.421.993
Empréstimos e financiamentos (ii)					
Empréstimos e financiamentos	Custo amortizado	7.774.541	7.774.541	8.799.336	8.799.336
Débitos com partes relacionadas	Custo amortizado	3.720.086	3.720.086		
Debêntures públicas	Custo amortizado	6.550.093	6.550.093	6.550.093	6.550.093
“Senior Notes” (“Bonds”)	Custo amortizado	9.110.540	429.720	9.110.540	429.720
“Senior Notes” (“DIP Loan”)	Custo amortizado	1.025.888	1.025.888	1.025.888	1.025.888
Instrumentos financeiros derivativos	Valor justo	797	797	797	797
Dividendos e juros sobre o capital próprio	Custo amortizado	5.495	5.495	5.495	5.495
Arrendamentos a pagar	Custo amortizado	3.677.881	3.677.881	3.691.532	3.691.532

(i) Os saldos de ativo financeiro a valor justo se referem a participação detida pela Oi na Pharol, e encontra-se alocada no balanço no ativo não circulante no item de demais ativos.

(ii) Os saldos de empréstimos e financiamentos com Bancos Locais e ECAs correspondem a mercados exclusivos, sendo o valor justo destes instrumentos semelhante ao valor contábil. Os saldos de empréstimos e financiamentos relacionados aos “Bonds” emitidos no mercado internacional, para os quais existe mercado secundário, o valor de mercado difere do valor contábil.

O nivelamento dos ativos/passivos financeiros do caixa, equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos financeiros derivativos avaliados a valor justo são detalhados abaixo:

	Hierarquia do valor justo	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		Valor justo	Valor justo	Valor justo	Valor justo
		31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Ativos					
Contas bancárias	Nível 1	159.883	111.502	464.572	462.934
Equivalentes de caixa	Nível 1	1.075.254	1.272.455	1.175.134	1.327.395
Aplicações financeiras	Nível 1	450.783	403.597	450.783	403.597
Instrumentos financeiros derivativos	Nível 2		79		79
Ativo financeiro a valor justo	Nível 1	30.515	18.274	30.515	18.274
Passivos					
Instrumentos financeiros derivativos	Nível 2	336	797	336	797

Não ocorreram transferências entre níveis nos períodos de 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Companhia e suas controladas procederam a uma avaliação de seus ativos e passivos financeiros em relação aos valores de mercado ou de efetiva realização (valor justo), utilizando informações disponíveis e metodologias de avaliação apropriadas para cada situação, a saber:

(a) Equivalentes de caixa e aplicações financeiras

Os equivalentes de caixa e as aplicações financeiras em moeda estrangeira são mantidos, basicamente, em depósitos a vista em Euros e em Dólares dos Estados Unidos da América.

Para títulos negociáveis em mercados ativos, o valor justo equivale ao valor da última cotação de fechamento disponível na data do encerramento do período multiplicado pelo número de títulos em circulação.

Para os demais contratos, a Companhia efetua uma análise das condições de contratação atuais com aquelas vigentes quando os mesmos se originaram. Quando as condições não são semelhantes, o valor justo é calculado através do desconto dos fluxos de caixa futuros pelas taxas de mercado vigentes na data de encerramento do período, e quando são, o valor justo é semelhante ao valor contábil na data de reporte.

(b) Instrumentos financeiros derivativos

A Companhia realiza operações com instrumentos financeiros derivativos para gerir certos riscos de mercado, principalmente o risco de taxa de câmbio. Na data de encerramento do período findo em 31 de março de 2024, tais instrumentos incluem contratos de “*Non Deliverable Forward (NDF)*”.

Cabe ressaltar que a Companhia não utiliza derivativos para outros fins, que não a proteção destes riscos e o método utilizado para o cálculo do valor justo dos instrumentos derivativos contratados são o dos fluxos de caixa futuros associados a cada instrumento contratado, descontados às taxas de mercado vigentes na data de encerramento do período.

3.2. Administração do risco financeiro

As atividades da Companhia e suas controladas as expõem a uma variedade de riscos financeiros, tais como: risco de mercado (incluindo risco de alterações na moeda, risco de taxa de juros sobre valor justo e risco de taxa de juros sobre fluxo de caixa), risco de crédito e risco de liquidez. De acordo com as suas naturezas, os instrumentos financeiros podem envolver riscos conhecidos ou não, sendo importante, no melhor julgamento, avaliar o potencial desses riscos. A Companhia e suas controladas podem utilizar instrumentos financeiros derivativos para mitigar certas exposições a estes riscos.

O processo de gestão de riscos na Companhia é realizado em três níveis, considerando sua estrutura consolidada: estratégica, tática e operacional. Na esfera estratégica, a Diretoria da Companhia acorda com o Conselho de Administração, Diretrizes de Risco a serem seguidas em cada ano fiscal. Cabe a um Comitê de Gestão Riscos Financeiros supervisionar o enquadramento da Oi às Políticas. No nível operacional, o gerenciamento de risco é realizado pela Diretoria de Tesouraria da Companhia, de acordo com as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Comitê de Gestão de Riscos Financeiros reúne-se mensalmente e atualmente é composto pela Diretora de Finanças e Relações com Investidores, Diretora de Governança, Riscos e Conformidade, Diretor de Tesouraria, além de no máximo mais dois diretores adicionais da Diretoria de Finanças e no mínimo um Diretor ex-Finanças.

As Políticas de “*Hedge*” e de Investimentos, aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizam a gestão de exposição a fatores de risco de mercado, liquidez e crédito gerados pelas operações financeiras das empresas do Grupo Oi. Em linha com os pilares da Política de “*Hedge*”, a estratégia tem como foco a preservação do fluxo de caixa da Companhia, a manutenção da liquidez e o cumprimento dos “*covenants*” financeiros, se aplicável.

3.2.1. Risco de mercado

(a) Risco de taxa de câmbio

Ativos financeiros

A Companhia não possui exposição cambial relevante relacionada a ativos financeiros em moeda estrangeira em 31 de março de 2024, para os quais a Companhia não realiza quaisquer operações para cobertura de risco cambial.

Passivos financeiros

A Companhia e suas controladas possuem empréstimos e financiamentos contratados ou indexados à moeda estrangeira. O risco vinculado a esses passivos surge em razão da possibilidade de existirem flutuações nas taxas de câmbio que possam aumentar os saldos dos mesmos. Os empréstimos e financiamentos da Companhia e de suas controladas sujeitos a esse risco representam cerca de 68,0% (31/12/2023 – 66,8%) do total dos passivos de empréstimos e financiamentos, desconsideradas as operações de proteção cambial contratadas.

Para minimizar esse tipo de risco, ao longo do período findo em 31 de março de 2024, a Companhia manteve a contratação de operações de proteção para a exposição cambial de fluxo de caixa de curto prazo, na modalidade contrato a termo em moeda para a parcela relevante das despesas operacionais denominadas em Dólar até junho do ano vigente.

O percentual de cobertura cambial para os efeitos da exposição cambial no resultado financeiro dos Empréstimos e Financiamentos contratados é de 30,6% (31/12/2023 – 32,6%). Neste percentual estão incluídos os impactos cambiais sobre o ganho de ajuste a valor justo.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira (Euro e Dólar) estão assim representados no balanço (inclui saldos com empresas do Grupo Oi para os valores da Controladora):

	CONTROLADORA			
	31/03/2024		31/12/2023	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos financeiros				
Contas bancárias	55.632	55.632	62.286	62.286
Créditos com partes relacionadas	10.670.665	10.670.665	10.059.760	10.059.760
Instrumentos financeiros derivativos			79	79
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)	21.491.751	21.491.750	19.676.557	19.676.557
Instrumentos financeiros derivativos	336	336	797	797

	CONSOLIDADO			
	31/03/2024		31/12/2023	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos financeiros				
Contas bancárias	353.666	353.666	394.032	394.032
Equivalentes de caixa	48.491	48.491		
Instrumentos financeiros derivativos			79	79
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)	18.635.446	18.635.446	16.981.266	16.981.266
Instrumentos financeiros derivativos	336	336	797	797

Os valores dos instrumentos financeiros derivativos estão resumidos a seguir:

	Derivativos designados para contabilidade de “Hedge”					
	Notional (US\$) mil	Vencimento (anos)	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
			Valor justo		Valor justo	
			Valores a (pagar)/ a receber		Valores a (pagar)/ a receber	
		31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023	
Contratos de “Non Deliverable Forward” USD/R\$ (NDF)	2.785	<1ano	83	266	83	266

	Derivativos não designados para contabilidade de “Hedge”					
	Notional (US\$) mil	Vencimento (anos)	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
			Valor justo		Valor justo	
			Valores a (pagar)/ a receber		Valores a (pagar)/ a receber	
		31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023	
Contratos de “Non Deliverable Forward” USD/R\$ (NDF)	7.577	<1ano	253	452	253	452

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023, as operações de proteção cambial, contratadas junto às instituições financeiras com o objetivo de minimizar o risco cambial eram principalmente:

Contratos de NDF - “Non Deliverable Forward”

US\$/R\$: Referem-se a operações de compra de Dólar futuro via instrumentos de NDF no intuito de se proteger de uma depreciação do Real frente àquela moeda. A estratégia principal com estas contratações é fixar a variação cambial para o período contratado, mitigando assim variações desfavoráveis contra dívidas ou despesas operacionais em Dólar.

Segue abaixo demonstrado o resultado de operações de instrumentos financeiros derivativos:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Operações de termo em moedas – resultado financeiro	(288)	(1.107)	(288)	(1.107)
Operações de termo em moedas – resultado operacional	(144)	(901)	(144)	(901)
Total	(432)	(2.008)	(432)	(2.008)

E foram registradas em outros resultados abrangentes as movimentações abaixo referentes aos “*hedges*” cambiais designados para fins de contabilidade de “*hedge*”:

Quadro da movimentação dos efeitos de contabilidade de “ <i>hedge</i> ” em outros resultados abrangentes		
	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2023	(266)	(266)
Amortização dos “ <i>hedges</i> ” ao resultado	183	183
Saldo em 31/03/2024	(83)	(83)

Análise de sensibilidade de risco cambial

De acordo com o CPC 40 (R1) / IFRS 7, na data de encerramento do período findo em 31 de março de 2024, a Administração estimou cenários de desvalorização do Real frente a outras moedas no encerramento do período.

No cenário provável foram utilizadas as taxas de câmbio de fechamento de março de 2024. As taxas prováveis foram então desvalorizadas em 25% e 50%, servindo como parâmetro para os cenários possível e remoto, respectivamente, como apresentado a seguir:

Descrição	Taxa	
	31/03/2024	Desvalorização
<i>Cenário Provável</i>		
Dólar	4,9962	0%
Euro	5,3979	0%
<i>Cenário Possível</i>		
Dólar	6,2453	25%
Euro	6,7474	25%
<i>Cenário Remoto</i>		
Dólar	7,4943	50%
Euro	8,0969	50%

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os efeitos de exposição cambial nos saldos das dívidas denominadas em moeda estrangeira com terceiros, considerando derivativos e caixa “*offshore*”, nos cenários de sensibilidade estimados pela Companhia, estão demonstrados na tabela a seguir (exclui saldos com empresas do Grupo Oi):

		31/03/2024					
		CONTROLADORA			CONSOLIDADO		
Descrição	Risco individual	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto
Dívidas em Dólar	Alta do Dólar	22.334.297	27.917.871	33.501.445	23.110.303	28.887.879	34.665.455
Derivativos (Posição Líquida - USD)	Queda do Dólar	208	(7.370)	(15.292)	208	(7.370)	(15.292)
Caixa em Dólar	Queda do Dólar	(4.784)	(5.980)	(7.176)	(68.953)	(86.191)	(103.430)
Dívidas em Euro	Alta do Euro	220.703	275.879	331.055	3.227.237	4.034.046	4.840.856
Caixa em Euro	Queda do Euro	(50.848)	(63.560)	(76.272)	(267.670)	(334.588)	(401.505)
Ajuste a Valor Justo da Dívida	Queda do Dólar/Euro	(4.964.934)	(6.206.168)	(7.447.401)	(7.671.233)	(9.589.042)	(11.506.850)
Total Ativo/ Passivo atrelado ao câmbio		17.534.642	21.910.672	26.286.359	18.329.892	22.904.734	27.479.234
Varição frente ao cenário provável			4.376.030	8.751.717		4.574.842	9.149.342

(b) Risco de taxa de juros**Ativos financeiros**

Os equivalentes de caixa e as aplicações financeiras em moeda local são mantidos, substancialmente, em fundos de investimento, geridos exclusivamente pela Companhia e suas controladas, e aplicações em títulos privados, emitidos por instituições financeiras de primeira linha. A maior parte da carteira dos fundos exclusivos é composta de Operações Compromissadas com remuneração atrelada à taxa SELIC.

O risco de taxa de juros vinculados aos ativos decorre da possibilidade de ocorrerem queda nessas taxas e, conseqüentemente, na remuneração desses ativos.

Passivos financeiros

Em 31 de março de 2024, a Companhia e suas controladas possuem empréstimos e financiamentos sujeitos a taxa de juros flutuantes com base no CDI e na Taxa Referencial, para as dívidas expressas em Reais. A Companhia não possui empréstimos e financiamentos sujeitos a taxa de juros flutuantes expressas em moeda estrangeira.

Em 31 de março de 2024, aproximadamente 32,0% (31/12/2023 – 33,3%) da dívida consolidada contratada, estava sujeita a taxas flutuantes. A exposição mais relevante à taxa de juros para o endividamento da Companhia e de suas controladas é o CDI. Portanto uma elevação sustentada desta taxa impactaria negativamente os pagamentos futuros de juros.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Esses ativos e passivos estão assim representados no balanço:

	CONTROLADORA			
	31/03/2024		31/12/2023	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos financeiros				
Equivalentes de caixa	1.075.254	1.075.254	1.272.455	1.272.455
Aplicações financeiras	450.783	450.783	403.597	403.597
Créditos com partes relacionadas	1.749	1.749	1.629	1.629
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)	8.799.392	8.799.392	8.481.605	8.481.605

	CONSOLIDADO			
	31/03/2024		31/12/2023	
	Valor contábil	Valor justo	Valor contábil	Valor justo
Ativos financeiros				
Equivalentes de caixa	1.126.643	1.126.643	1.327.395	1.327.395
Aplicações financeiras	450.783	450.783	403.597	403.597
Passivos financeiros				
Empréstimos e financiamentos (Nota 19)	8.799.392	8.799.392	8.481.605	8.481.605

Análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros

A Administração considera que o risco mais relevante de variações nas taxas de juros advém do passivo vinculado ao CDI. O risco está associado à elevação desta taxa. O cenário atual é de afrouxamento monetário pelo Banco Central, com redução da taxa básica de juros iniciada em agosto de 2023 após a taxa atingir o seu patamar mais elevado desde 2016, de 13,75% ao ano, quando o Comitê de Política Monetária (Copom), decidiu pela redução da taxa Selic em 0,5 pontos percentuais, indo para 13,25% ao ano. Posteriormente, nas reuniões de setembro, novembro e dezembro de 2023 houve mais reduções no mesmo percentual em cada mês e a taxa encerrou o ano em 11,75% ao ano. Em 2024, o Copom decidiu por mais duas reduções de 0,5 ponto percentual, encerrando março com uma taxa de 10,75% ao ano.

De acordo com o CPC40 (R1) / IFRS 7, na data de encerramento do período findo em 31 de março de 2024, a Administração estimou cenários de variação na taxa CDI. Para o cenário provável, foram utilizadas as taxas vigentes na data de encerramento do período.

As taxas foram estressadas em 25% e 50%, servindo de parâmetro para os cenários possível e remoto, respectivamente.

31/03/2024		
Cenários de taxas de juros		
Cenário provável	Cenário possível	Cenário remoto
CDI	CDI	CDI
10,65%	13,31%	15,98%

A análise de sensibilidade considera fluxos de pagamentos de dívidas com terceiros em datas futuras. Assim, o somatório global dos valores em cada cenário não equivale ao valor justo, ou ainda, ao valor justo desses passivos.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os efeitos de exposição à taxa de juros, nos cenários de sensibilidade estimados pela Companhia, estão demonstrados na tabela a seguir:

		31/03/2024					
		CONTROLADORA			CONSOLIDADO		
Descrição	Risco individual	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto
Dívidas em CDI	Alta do CDI	6.340.772	7.819.903	9.267.612	6.340.772	7.819.903	9.267.612
Total Passivo atrelado a taxa de juros		6.340.772	7.819.903	9.267.612	6.340.772	7.819.903	9.267.612
Variação frente ao cenário provável			1.479.131	2.926.840		1.479.131	2.926.840

3.2.2. Risco de crédito

A concentração do risco de crédito associado às contas a receber de clientes não é relevante em função da pulverização da carteira. As perdas esperadas em contas a receber de clientes estão adequadamente protegidas por provisão para fazer face à eventuais perdas nas suas realizações.

As operações com instituições financeiras (aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos) são distribuídas em instituições de primeira linha, evitando risco de concentração. O risco de crédito das aplicações financeiras é avaliado através do estabelecimento de limites máximos de aplicação nas contrapartes, considerando os “ratings” publicados pelas principais agências de risco internacionais para cada uma destas contrapartes. Em 31 de março de 2024, aproximadamente 81,43% das aplicações financeiras consolidadas estavam em contrapartes de “rating” AAA, AA, A e de risco soberano.

3.2.3. Risco de liquidez

O risco de liquidez surge da possibilidade da Companhia não honrar com as suas obrigações contratadas nas datas previstas e necessidades de caixa devido às restrições de liquidez do mercado. A Administração utiliza seus recursos, principalmente, com foco na Fibra e em soluções digitais, priorizando a qualidade da base entrante, aliada a um volume saudável de crescimento visando a rentabilidade do produto.

Somado a isso, a Administração da Companhia monitora as previsões contínuas das exigências de liquidez para assegurar que tenha caixa suficiente para atender às necessidades operacionais e custear gastos de capital para modernização e ampliação da rede.

Cabe ressaltar que, em 31 de janeiro de 2023, a Companhia e suas subsidiárias e controladas holandesas Portugal Telecom International Finance B.V. – Em Recuperação Judicial (“PTIF”) e Oi Brasil Holdings Cooperatief U.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi Coop”) e, em conjunto com a Companhia e a PTIF, as “Requerentes”) requereram um pedido de tutela de urgência cautelar ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, dentro do contexto das discussões e tratativas com determinados credores da Oi, envolvendo uma potencial renegociação de certas dívidas da Companhia.

Nesse cenário, em 1 de março de 2023, as Requerentes ajuizaram um novo pedido de recuperação judicial, conforme detalhado na Nota 1.

Em 21 de abril de 2023, a Companhia celebrou o Financiamento DIP (“DIP AHG Original”), no valor de US\$ 275 milhões com os principais Credores Financeiros, tendo um custo de 14% a.a, sendo 6% PIK e 8% “cash” em Dólares Norte-Americanos com vencimento de 15 meses, contando com a garantia formalizada por meio de alienação fiduciária de ações de emissão da V.tal de titularidade da Companhia.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

E, no dia 7 de junho de 2023, antes do encerramento do trimestre e após o cumprimento de determinadas condições precedentes pelas Requerentes, a Companhia efetuou o desembolso da primeira “tranche” do DIP AHG Original no valor US\$ 200 milhões, o equivalente a cerca de R\$ 983 milhões na data da internalização dos recursos. Não houve desembolso da segunda “tranche” de US\$ 75 milhões, cujo prazo para emissão terminou em 7 de setembro de 2023.

Em 11 de janeiro de 2024, a Companhia aditou o DIP AHG Original por meio do instrumento “*Amended and Restated Note Purchase Agreement*” (“*Amended and Restated NPA*”), o que, além de termos e condições mais benéficas, trouxe uma liquidez adicional de US\$ 125 milhões. O aditamento prevê custo em Dólares Norte-Americanos de 12,5% a.a., sendo 5,5% a.a. PIK e 7% a.a. “cash”, vencimento em 15 de dezembro de 2024, além de garantia formalizada por meio de alienação fiduciária de 95% das ações de emissão da V.tal detidas pelo Grupo Oi no momento do fechamento da operação. Em 26 de janeiro de 2024, após o cumprimento de determinadas condições precedentes previstas no “*Amended and Restated NPA*”, foi desembolsada a terceira “tranche” no valor principal de US\$ 125 milhões, cerca de R\$ 614 milhões na data da internalização dos recursos.

Em 19 de abril de 2024, a Companhia celebrou, na forma prevista na cláusula 5.4.2 do Novo PRJ, aprovado na mesma data, um novo aditamento ao DIP AHG Original por meio do instrumento “*Second Amended and Restated Note Purchase Agreement*” (“*Second Amended and Restated NPA*”), trazendo liquidez adicional de US\$ 135,8 milhões, após cumprimento de determinadas condições precedentes. Assim como as demais “tranches”, esta também conta com a previsão de conversão do saldo do DIP AHG Original no Novo Financiamento, além das garantias previstas no Anexo 5.4.2(ii) do Novo PRJ. Ainda em 19 de abril de 2024, a V.tal celebrou termo de adesão para a concessão, à Companhia, de “Novo Financiamento – Terceiros” (conforme definido no Novo PRJ), na modalidade “*debtor in possession*”, no valor líquido de R\$ 758.505, de acordo com os termos e condições constantes do “*Term Sheet*” incluído no Anexo 5.4.1 do Novo PRJ. Esta dívida terá vencimento em 30 de junho de 2027, um custo de 15,99% a.a. “cash” ou 20,06%, sendo 7,02% PIK e 13,04% “cash” em Reais, a exclusivo critério da Companhia e contará com garantias reais e fidejussórias em favor da V.tal.

O Financiamento DIP AHG Original, além do Novo Financiamento, no valor total de até US\$ 655 milhões, contribuirão para que a Companhia atravessasse um período de geração de caixa ainda impactado pelos custos da operação legada da concessão do STFC, realizar o pagamento de outros créditos da Companhia, bem como para investimentos em suas próprias atividades e/ou de suas afiliadas.

Gestão de capital

A Companhia administra sua estrutura de capital de acordo com melhores práticas de mercado.

O objetivo da gestão de capital é de assegurar níveis de liquidez e alavancagem financeira que possibilitem o crescimento sustentado do Grupo Oi, plano de investimentos estratégicos e retorno aos acionistas.

A Companhia poderá alterar sua estrutura de capital, de acordo com as condições econômico-financeiras de forma a otimizar sua alavancagem financeira e gestão da dívida.

Os indicadores utilizados para monitorar o endividamento da Companhia são: (i) Dívida Bruta sobre o EBITDA (“*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, and Amortization*”), (ii) Dívida Líquida sobre o EBITDA e (iii) EBITDA sobre o Serviço da Dívida. O EBITDA é o acumulado nos últimos 12 meses e representa o lucro líquido antes dos juros (resultado financeiro), impostos, depreciações e amortizações.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Já o Serviço da Dívida significa a soma dos juros da dívida pagos nos quatro últimos e consecutivos trimestres.

Por último, conforme fato relevante divulgado no dia 2 de março de 2023, a Companhia vinha empreendendo esforços, em conjunto com seus assessores financeiros e jurídicos, mediante a condução de negociações com alguns Credores Financeiros, com vistas à repactuação de dívidas financeiras, o fortalecimento da sua estrutura de capital, a otimização de sua liquidez e perfil de endividamento. Conforme detalhado na Nota 1, os termos e condições do Novo PRJ preveem: (i) equalização de seu passivo financeiro e reestruturação de créditos concursais; (ii) previsão da captação de uma dívida extraconcursal, na forma de um empréstimo extraconcursal superprioritário, no valor total em Reais equivalente a até US\$ 655 milhões, não podendo ser inferior a US\$ 650 milhões, sendo certo que o montante em Reais equivalente a até US\$ 505 milhões, não podendo ser inferior a US\$ 500 milhões, somente poderá ser concedido por Credores Concursais das Recuperandas e o montante em Reais equivalente a US\$ 150 milhões poderá ser concedido por uma ou mais pessoas que não os Credores Concursais, tendo terceiro se comprometido ao desembolso de tal montante por meio da entrega à Oi de termo de adesão (“Novo Financiamento”); (iii) adoção de medidas previstas no Novo PRJ, bem como de medidas adicionais a serem negociadas nos instrumentos de dívida a serem firmados durante a recuperação judicial, conforme termos e condições já acordados no âmbito do Novo PRJ, visando à obtenção de novos recursos, mediante (a) a implementação de aumento de capital por meio de subscrição privada; e (b) contratação de novas linhas de crédito, financiamentos ou outras formas de captação como forma de redução da dívida total da Companhia e o seu refinanciamento; e (iv) alienação de bens do ativo permanente das Requerentes, sob a forma de UPIs ou não, observadas e/ou obtidas eventuais exigências, autorizações ou limitações regulatórias ou contratuais necessárias, incluindo a realização de processos competitivos para a alienação da UPI ClientCo. Para maior detalhamento, favor consultar a Nota 1.

4. RECEITAS DE VENDAS E/OU SERVIÇOS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receita operacional bruta	2.671.734	3.153.971	2.856.165	3.329.981
Deduções da receita bruta	(635.236)	(766.267)	(657.270)	(794.189)
Tributos	(358.410)	(437.143)	(371.031)	(449.773)
Outras deduções	(276.826)	(329.124)	(286.239)	(344.416)
Receita operacional líquida	2.036.498	2.387.704	2.198.895	2.535.792

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

5. RESULTADOS POR NATUREZA

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receita operacional líquida	2.036.498	2.387.704	2.198.895	2.535.792
Receitas (despesas) operacionais:				
Interconexão	(21.415)	(19.199)	(21.798)	(19.537)
Pessoal	(185.836)	(254.536)	(440.410)	(501.362)
Serviços de terceiros	(868.990)	(1.051.433)	(813.741)	(976.781)
Serviço de manutenção da rede	(255.703)	(267.064)	(138.564)	(140.088)
Publicidade e propaganda	(91.127)	(62.080)	(91.173)	(62.211)
Aluguéis e seguros	(1.071.718)	(915.907)	(1.095.520)	(872.925)
Provisões	(41.202)	(65.189)	(66.337)	(78.005)
Perdas esperadas em contas a receber de clientes	(66.978)	(70.168)	(67.019)	(69.765)
Tributos e outras receitas (despesas) (i)	(64.385)	606.586	368.017	419.092
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(40.146)	(14.503)	(36.550)	(17.786)
Despesas operacionais excluindo depreciação e amortização	(2.707.500)	(2.113.493)	(2.403.095)	(2.319.368)
Depreciação e amortização (ii)	(235.351)	(294.691)	(238.210)	(319.101)
Total das despesas operacionais	(2.942.851)	(2.408.184)	(2.641.305)	(2.638.469)
Prejuízo antes do resultado financeiro e dos tributos	(906.353)	(20.480)	(442.410)	(102.677)
Resultado financeiro:				
Receitas financeiras	376.931	672.453	137.429	646.240
Despesas financeiras	(2.290.015)	(1.916.998)	(2.514.932)	(1.794.293)
Total do resultado financeiro	(1.913.084)	(1.244.545)	(2.377.503)	(1.148.053)
Prejuízo antes das tributações	(2.819.437)	(1.265.025)	(2.819.913)	(1.250.730)
Imposto de renda e contribuição social	32.624	(2.118)	32.374	(16.357)
Prejuízo do período	(2.786.813)	(1.267.143)	(2.787.539)	(1.267.087)
Prejuízo atribuído aos acionistas controladores	(2.786.813)	(1.267.143)	(2.786.813)	(1.267.143)
Lucro (Prejuízo) atribuído aos acionistas não controladores			(726)	56
Despesas operacionais por função:				
Custos dos bens e/ou serviços vendidos	(2.148.290)	(2.028.002)	(2.298.909)	(2.125.607)
Despesas com vendas	(542.683)	(606.917)	(451.120)	(498.586)
Despesas gerais e administrativas	(256.579)	(344.364)	(311.531)	(389.730)
Outras receitas operacionais	460.887	518.548	457.268	554.389
Outras despesas operacionais	(72.041)	(148.339)	(97.008)	(179.242)
Resultado de equivalência patrimonial	(384.145)	200.890	59.995	307
Total das despesas operacionais	(2.942.851)	(2.408.184)	(2.641.305)	(2.638.469)

- (i) Inclui resultado de equivalência patrimonial.
- (ii) A redução nas despesas de depreciação e amortização no trimestre, decorre da compensação dos efeitos sobre a provisão para perda pela não recuperabilidade de ativos (“*impairment*”), relativamente aos ativos da UGC Oi Serviços Legados.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

6. RESULTADO FINANCEIRO

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receitas financeiras				
Juros e variações monetárias sobre outros ativos	68.556	53.102	83.392	74.023
Rendimentos de aplicações financeiras	43.186	48.811	45.217	51.650
Juros sobre empréstimos com partes relacionadas	256.702	238.344		
Outras receitas	8.487	9.570	8.820	10.539
Total	376.931	349.827	137.429	136.212
Despesas financeiras e outros encargos				
a) Despesas com empréstimos e financiamentos				
Amortização do desconto de dívidas com terceiros	(215.460)	(222.051)	(253.154)	(260.750)
Amortização de desconto de dívidas com partes relacionadas	(158.738)	(161.746)		
Juros sobre empréstimos com terceiros	(454.072)	(347.628)	(454.072)	(347.628)
Juros sobre debêntures	(190.787)	(214.063)	(190.787)	(214.063)
Sub-total:	(1.019.057)	(945.488)	(898.013)	(822.441)
b) Outros encargos				
Juros sobre arrendamentos	(104.252)	(87.298)	(104.652)	(87.955)
Perda de conversão cambial de investimentos no exterior	(30.855)	(33.191)	(27.669)	(29.070)
Imposto sobre operações financeiras e encargos bancários	(25.661)	(9.273)	(26.397)	(10.171)
Juros e variações monetárias sobre outros passivos (i)	(608.622)	(633.345)	(608.026)	(631.907)
Atualização monetária de provisões	(111.985)	(123.890)	(142.407)	(127.748)
Juros sobre impostos e contribuições parcelados - refinanciamento fiscal	(1.235)	(3.095)	(1.332)	(3.217)
Operações com instrumentos financeiros derivativos	(288)	(1.107)	(288)	(1.107)
Outras despesas (ii)	(88.649)	(80.311)	(88.659)	(80.677)
Sub-total:	(971.547)	(971.510)	(999.430)	(971.852)
Total	(1.990.604)	(1.916.998)	(1.897.443)	(1.794.293)
Variações cambiais, líquidas	(299.411)	322.626	(617.489)	510.028
Resultado financeiro	(1.913.084)	(1.244.545)	(2.377.503)	(1.148.053)

- (i) São considerados nessa rubrica os juros relativos ao ajuste a valor presente associados aos passivos de contratos onerosos em moeda estrangeira, ao ajuste a valor presente da dívida com a ANATEL, além de fornecedores sujeitos ao PRJ e respectivas variações monetárias.
- (ii) Representado, principalmente, por taxas e comissões bancárias e financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

Os tributos sobre a renda abrangem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro. A alíquota para imposto de renda é de 25% e a alíquota para contribuição social é de 9%, produzindo uma taxa tributária nominal combinada de 34%.

Os registros relativos à provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro reconhecidos no resultado são os seguintes:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro				
Tributos correntes	(169)	(8.783)	(1.417)	(23.022)
Tributos diferidos (Nota 10)	32.793	6.665	33.791	6.665
Total	32.624	(2.118)	32.374	(16.357)

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Prejuízo antes das tributações	(2.819.437)	(1.265.025)	(2.819.913)	(1.250.730)
IRPJ E CSLL				
IRPJ+CSLL sobre o resultado tributado	958.609	430.109	958.770	425.248
Equivalência patrimonial	(130.609)	68.303	20.398	104
Exclusões (adições) permanentes (i)	(14.175)	(318.317)	(31.658)	775.080
Reversão (Provisão) ao valor de realização de créditos fiscais diferidos (Nota 10)	(781.201)	(182.213)	(772.522)	(1.260.417)
Efeito tributário de ativo fiscal diferido de controladas no exterior (ii)			(142.614)	43.628
Efeito de IRPJ/CSLL na demonstração de resultado	32.624	(2.118)	32.374	(16.357)

- (i) Os efeitos tributários de adições permanentes estão representados, principalmente, pelos efeitos de variação cambial sobre ajustes a valor justo dos passivos reestruturados incluídos no PRJ.
- (ii) Efeitos tributários de ativos fiscais diferidos não constituídos de controladas no exterior que não apresentam históricos de rentabilidade e/ou expectativa de geração de lucros tributáveis.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

8. CAIXA, EQUIVALENTES DE CAIXA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os equivalentes de caixa e aplicações financeiras realizadas pela Companhia e suas controladas em 31 de março de 2024 e 31 de dezembro de 2023 são mensurados pelos respectivos valores justos.

(a) Caixa e equivalentes de caixa

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Contas bancárias	159.883	111.502	464.572	462.934
Equivalentes de caixa	1.075.254	1.272.455	1.175.134	1.327.395
Total	1.235.137	1.383.957	1.639.706	1.790.329

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Operações compromissadas (i)	700.460	1.080.576	717.567	1.104.377
CDB – Certificado de Depósito Bancário	350.243	173.168	382.090	198.836
Títulos privados (ii)	20.684	15.257	23.036	20.647
Outros	3.867	3.454	52.441	3.535
Equivalentes de caixa	1.075.254	1.272.455	1.175.134	1.327.395

(b) Aplicações financeiras de curto e longo prazos

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Títulos privados (iii)	395.262	387.092	395.262	387.092
Títulos públicos	55.521	16.505	55.521	16.505
Total	450.783	403.597	450.783	403.597
Circulante	440.208	393.200	440.208	393.200
Não circulante	10.575	10.397	10.575	10.397

- (i) Representado, principalmente, por fundos de investimento exclusivos, sendo a maior parte da carteira composta de Títulos Públicos com remuneração atrelada à taxa SELIC. O portfólio encontra-se alocado, preferencialmente, em instrumentos no mercado à vista, possuindo liquidez imediata para todos os investimentos.
- (ii) Representados, principalmente, por letras financeiras de bancos privados com remuneração atrelada à taxa CDI e de liquidez imediata.
- (iii) Representados, principalmente, pelos investimentos com rentabilidade atrelada às taxas SELIC e CDB.

A Companhia e suas controladas possuem aplicações financeiras no Brasil e no exterior, que possuem como objetivo remunerar o caixa, tendo como “benchmark” o CDI no Brasil, a LIBOR para a parcela denominada em Dólares e a EURIBOR para a parcela denominada em Euros.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. CONTAS A RECEBER

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Serviços faturados	1.350.461	1.430.462	1.494.700	1.531.790
Serviços a faturar	587.994	579.041	638.795	626.968
Subtotal	1.938.455	2.009.503	2.133.495	2.158.758
Perdas esperadas em contas a receber de clientes	(308.996)	(323.894)	(367.522)	(359.255)
Total	1.629.459	1.685.609	1.765.973	1.799.503

A composição por idade dos valores a receber é apresentada a seguir:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
A vencer	1.411.104	1.442.098	1.606.144	1.591.353
Vencidas até 60 dias	299.972	311.381	299.972	311.381
Vencidas de 61 a 90 dias	70.642	61.709	70.642	61.709
Vencidas de 91 a 120 dias	58.154	63.999	58.154	63.999
Vencidas de 121 a 150 dias	54.777	56.277	54.777	56.277
Vencidas acima de 150 dias	43.806	74.039	43.806	74.039
Total	1.938.455	2.009.503	2.133.495	2.158.758

As movimentações nas perdas esperadas em contas a receber de clientes são as seguintes:

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2023	(323.894)	(359.255)
Perdas esperadas em contas a receber de clientes	(66.978)	(67.019)
Baixa de contas a receber de clientes incobráveis	81.876	58.752
Saldo em 31/03/2024	(308.996)	(367.522)

10. TRIBUTOS CORRENTES E DIFERIDOS SOBRE A RENDA

	ATIVO			
	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Tributos correntes a recuperar				
IR a recuperar (i)	50.213	51.883	61.287	61.255
CS a recuperar (i)	5.336	5.336	23.323	10.036
IRRF/CS – Impostos retidos na fonte (ii)	159.164	134.522	161.848	137.779
Total circulante	214.713	191.741	246.458	209.070
Tributos diferidos a recuperar				
IR e CS sobre diferenças temporárias ¹	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400
Total não circulante	1.136.400	1.136.400	1.136.400	1.136.400

¹ Vide quadro de movimentação abaixo.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	PASSIVO			
	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Tributos correntes a recolher				
IR a pagar	666	666	10.090	10.177
CS a pagar	240	240	574	632
Total circulante	906	906	10.664	10.809

- (i) Referem-se principalmente a antecipações de IR e CS, os quais serão compensados com tributos federais.
- (ii) Créditos de IRRF sobre aplicações financeiras, derivativos, mútuo, órgãos públicos e outros que são utilizados como dedução nas apurações dos exercícios e CS retida na fonte sobre serviços prestados a órgãos públicos.

Movimentação do imposto de renda e contribuição social diferidos

	CONTROLADORA			
	Saldo em 31/12/2023	Reconhecido no resultado de IR/CS diferidos	Adições / Compensações	Saldo em 31/03/2024
Tributos diferidos ativos com relação a:				
Diferenças temporárias				
Provisões	947.597	28.352		975.949
Provisões de tributos com exigibilidade suspensa	64.114	2.436		66.550
Provisões para fundos de pensão	(197.366)	50		(197.316)
Perdas esperadas em contas a receber de clientes	290.696	5.995		296.691
Participação nos lucros	44.274	(9.725)		34.549
Variações cambiais	4.126.294	247.382		4.373.676
Ágio incorporado (i)	277.447	(35.280)		242.167
Obrigação onerosa	1.059.432	(51.269)		1.008.163
Arrendamentos	311.177	561		311.738
Alienação de investimentos	186.229	(10.396)		175.833
Provisão para perda ao valor recuperável dos ativos	3.795.616	(349.869)		3.445.747
Outras adições e exclusões temporárias	1.764.135	204.547		1.968.682
Tributos diferidos sobre diferenças temporárias	12.669.645	32.784		12.702.429
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL (ii)	9.008.064	777.198	(32.793)	9.752.469
Total de tributos diferidos ativos	21.677.709	809.982	(32.793)	22.454.898
Tributos diferidos passivos				
Diferenças temporárias	(690.800)	4.012		(686.788)
Provisão ao valor de recuperação (ii)	(19.850.509)	(781.201)		(20.631.710)
Total de tributos diferidos – Ativo (Passivo)	1.136.400	32.793	(32.793)	1.136.400

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	CONSOLIDADO			
	Saldo em 31/12/2023	Reconhecido no resultado de IR/CS diferidos	Adições / Compensações	Saldo em 31/03/2024
Tributos diferidos ativos com relação a:				
Diferenças temporárias				
Provisões	956.265	27.608		983.873
Provisões de tributos com exigibilidade suspensa	64.114	2.436		66.550
Provisões para fundos de pensão	(197.366)	50		(197.316)
Perdas esperadas em contas a receber de clientes	290.696	5.995		296.691
Participação nos lucros	47.573	(8.952)		38.621
Variações cambiais	3.387.160	247.382		3.634.542
Ágio incorporado (i)	277.447	(35.280)		242.167
Obrigação onerosa	1.059.432	(51.269)		1.008.163
Arrendamentos	311.177	561		311.738
Alienação de investimentos	186.229	(10.396)		175.833
Provisão para perda ao valor recuperável dos ativos	3.795.616	(349.869)		3.445.747
Outras adições e exclusões temporárias	1.786.396	184.334		1.970.730
Tributos diferidos sobre diferenças temporárias	11.964.739	12.600		11.977.339
Prejuízos fiscais e base negativa de CSLL (ii)	13.265.768	789.716	(33.791)	14.021.693
Total de tributos diferidos ativos	25.230.507	802.316	(33.791)	25.999.032
Tributos diferidos passivos				
Diferenças temporárias	(692.228)	3.997		(688.231)
Provisão ao valor de recuperação (ii)	(23.401.879)	(772.522)		(24.174.401)
Total de tributos diferidos – Ativo (Passivo)	1.136.400	33.791	(33.791)	1.136.400

- (i) Referem-se a créditos de imposto de renda e contribuição social diferidos apurados sob a forma de benefício fiscal originado dos ágios pagos na aquisição da Companhia registrados pelas empresas incorporadas no decorrer do ano de 2009.
- (ii) A Companhia revisa regularmente os ativos de tributos diferidos quanto à recuperabilidade e reconhece provisão para redução ao valor recuperável de ativo fiscal diferido, caso seja provável que esses ativos não sejam realizados, baseado em demonstrativo de expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, e no confronto da estimativa das parcelas anuais de realização das diferenças temporárias ativas e passivas. A provisão para redução ao valor recuperável é revertida na medida em que se torne provável que o lucro tributável esteja disponível. A Companhia mantém créditos de tributos diferidos relativos a expectativa de geração de lucros tributários nos próximos doze meses, a serem obtidos, substancialmente, com a renegociação de dívidas no âmbito da recuperação judicial.

O estoque de prejuízos fiscais no Brasil é de aproximadamente R\$ 30.628.234, e correspondem a R\$ 10.413.598 de tributos diferidos ativos, que não expiram e que poderão ser compensados no futuro.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. OUTROS TRIBUTOS

	ATIVO			
	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
ICMS a recuperar (i)	360.394	366.626	361.666	369.073
PIS e COFINS a recuperar (ii)	505.835	498.020	540.194	567.858
Outros	38.356	38.081	41.420	41.635
Total	904.585	902.727	943.280	978.566
Circulante	722.422	679.660	760.540	754.922
Não circulante	182.163	223.067	182.740	223.644

	PASSIVO			
	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
ICMS	202.610	206.590	211.099	216.175
ICMS Convênio nº 69/1998	29.868	29.442	29.868	30.735
PIS e COFINS (iii)	107.105	104.450	145.161	139.884
FUST/FUNTTEL/Radiodifusão (iv)	741.080	736.566	741.092	736.580
Fistel (v)	1.445.015	1.406.821	1.445.015	1.406.821
Outros (vi)	376.960	387.097	398.315	408.752
Total	2.902.638	2.870.966	2.970.550	2.938.947
Circulante	469.502	461.107	504.591	495.534
Não circulante	2.433.136	2.409.859	2.465.959	2.443.413

(i) O ICMS a recuperar é decorrente, em sua maior parte, das antecipações e dos créditos constituídos na aquisição de bens do imobilizado, cuja compensação com as obrigações fiscais desse imposto ocorre em até 48 meses, de acordo com a Lei Complementar nº 102/2000.

(ii) A Companhia registra valores referentes a recolhimento indevido ou a maior, bem como créditos de insumo, observado o prazo prescricional. Cabe salientar que em dezembro de 2022 a Companhia registrou R\$ 300.791 de crédito de insumo do período de 2018 a 2022, sendo utilizado até março de 2024 o valor de R\$ 179.702, e o restante com previsão de utilização até janeiro de 2025.

(iii) Representado, principalmente, pela tributação do Programa de Integração Social e Contribuição para Seguridade Social sobre faturamento, receita financeira e outras receitas.

(iv) A Companhia e a Oi Móvel ajuizaram ações para discutir o correto cálculo da Contribuição destinada ao FUST e realizaram ao longo das ações depósitos judiciais a fim de suspender a exigibilidade da cobrança, tais discussões ainda serão apreciadas pelos tribunais superiores.

(v) A Companhia em conjunto com outras empresas do setor, ajuizaram ação objetivando afastar a obrigatoriedade ao recolhimento das Taxas de Fiscalização de Instalação (TFI) e de Funcionamento (TFF). Foi proferida sentença que indeferiu os pedidos, ocasionando a interposição de recurso. Com relação a TFF relativa ao ano de 2020 e a pendência de julgamento do mencionado recurso, foi formulado pedido de antecipação de tutela recursal, deferido em 18 de março de 2020, para suspender a sua exigibilidade. Esse pedido foi renovado para o exercício de 2021 ou até o final da ação, e deferido por decisão proferida em março de 2021, para manter a suspensão da exigibilidade, ano após ano, até o julgamento do mérito do recurso de apelação. Atualmente, o processo aguarda, após pedido de vista,

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

retorno do julgamento do mencionado recurso de apelação e do agravo interno interposto pela ANATEL em face ao deferimento das tutelas recursais.

(vi) Representado, principalmente, por atualização monetária sobre exigibilidade suspensa, além de imposto retido sobre operações de mútuo e JSCP – Juros sobre o capital próprio.

12. DEPÓSITOS E BLOQUEIOS JUDICIAIS

Em algumas situações, por exigência legal ou determinação judicial, ou ainda, por decisão da Companhia pela apresentação de garantias, são efetuados depósitos judiciais para garantir a continuidade dos processos em discussão. Esses depósitos judiciais podem ser exigidos para processos cuja probabilidade de perda foi avaliada pela Companhia, fundamentada na opinião de seus assessores jurídicos, como provável, possível ou remota. A Companhia reconhece no ativo circulante o valor que se esperada ser resgatado de depósitos judiciais ou valor que se espera ser compensado de depósitos judiciais contra provisões nos próximos doze meses.

Conforme estabelecido pelas respectivas legislações, os depósitos judiciais são atualizados monetariamente.

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Cíveis	1.775.974	1.850.012	1.775.974	1.850.855
Tributárias	2.003.387	1.934.814	2.005.769	1.937.159
Trabalhistas	705.396	698.061	948.644	938.557
Subtotal:	4.484.757	4.482.887	4.730.387	4.726.571
Perda estimada	(84.339)	(81.533)	(96.683)	(94.100)
Total	4.400.418	4.401.354	4.633.704	4.632.471
Circulante	377.729	376.980	547.285	538.087
Não circulante	4.022.689	4.024.374	4.086.419	4.094.384

13. DESPESAS ANTECIPADAS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Custos incorridos no cumprimento de contratos (IFRS 15) (i)	1.561.209	1.617.996	1.565.262	1.597.053
Licenças de software	110.551	63.322	112.194	66.543
Seguros	61.323	47.162	61.503	47.205
Fiança bancária	46.219	46.976	46.219	46.976
Outras	289.540	241.551	332.312	284.027
Total	2.068.842	2.017.007	2.117.490	2.041.804
Circulante	1.366.167	1.271.395	1.414.801	1.296.192
Não circulante	702.675	745.612	702.689	745.612

(i) Representado por custos incrementais para obtenção de contrato com cliente (custos de cumprimento de contrato), substancialmente, comissões sobre vendas e taxas de habilitação de clientes de Fibra (FTTH - “Fiber To The Home”), cujo diferimento ao resultado é efetuado de acordo com o prazo médio de permanência do cliente na base da Companhia. As movimentações ocorridas no período são as seguintes:

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2023	1.617.996	1.597.053
Custos incorridos	237.632	237.632
Apropriação ao resultado	(294.419)	(269.423)
Saldo em 31/03/2024	1.561.209	1.565.262

14. DEMAIS ATIVOS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Valores a receber (i)	689.209	639.839	705.558	649.303
Adiantamentos a fornecedores	547.679	524.829	226.386	230.150
Créditos a receber (ii)	186.465	209.773	186.465	209.773
Valores a receber com venda de imobilizado	243.376	246.133	243.376	246.133
Valores a receber de alienação de investimento (iii)	63.782	73.328	63.782	73.328
Adiantamentos a empregados	8.466	10.047	10.727	14.208
Outros	113.879	102.547	121.370	107.073
Total	1.852.856	1.806.496	1.557.664	1.529.968
Circulante	1.089.454	1.030.929	794.262	754.381
Não circulante	763.402	775.567	763.402	775.587

- (i) Representado principalmente por R\$ 326.907 a receber das empresas adquirentes da Operação UPI Ativos Móveis decorrentes de obrigação de pagamento proporcional da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (“TFF”) do exercício de 2022.
- (ii) Os créditos a receber da Fundação Sistel são decorrentes da participação da Companhia na distribuição do Superávit do plano PBS-A, devidamente aprovada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc). Em 31 de março de 2024, a Companhia possuía 24 parcelas mensais a receber corrigidas pela rentabilidade do Plano, sendo o valor de R\$ 93.232 classificado no circulante e R\$ 93.233 no não circulante.
- (iii) Valores a receber oriundos da alienação da UPI Data Center, atualizados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, com prazo de recebimento até março de 2026.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

15. INVESTIMENTOS

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Investimentos em controladas e coligadas	7.794.278	7.733.343	7.409.900	7.365.200
Negócios em conjunto	15.190	15.868	15.190	15.868
Outros investimentos			5.140	5.726
Total	7.809.468	7.749.211	7.430.230	7.386.794

Resumo das movimentações dos saldos de investimento

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2023	7.749.211	7.386.794
Resultado não realizado	17.432	(16.559)
Equivalência patrimonial (i)	42.825	59.995
Saldo em 31/03/2024	7.809.468	7.430.230

(i) Composição apresentada abaixo.

Os principais dados relativos às participações diretas em controladas, ajustados para fins de aplicação da equivalência patrimonial, são os seguintes:

	CONTROLADORA				
	31/03/2024				
	Controladas, Coligadas e Negócios em conjunto	Patrimônio líquido	Lucro (Prejuízo) do período	Quantidade em milhares de ações	Participação - %
Ordinárias				Capital total	Capital votante
V.tal (i)	25.026.958	49.657	17.905.442	29,65	29,65
Rio Alto	394.918	2.698	636.819	100	100
PT Participações	287.366	31.547	1.000.000	100	100
Oi Soluções	45.791	5.237	40.000	100	100
PTIF	(5.127.937)	(312.889)	2.201	100	100
Oi Holanda	(2.519.070)	(138.496)		100	100
Serede	(580.339)	(37.244)	174.810	100	100
Outros	50.555	(2.109)			

(i) Patrimônio líquido e resultado na posição de fevereiro de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Controladas, Coligadas e Negócios em conjunto	Equivalência patrimonial		Valor do investimento		Provisão para patrimônio líquido negativo	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
V.tal	49.657	13.465	7.420.583	7.370.925		
Rio Alto	2.698	120	394.918	392.220		
Serede	(37.244)	(38.090)			580.339	543.095
PTIF	(312.889)	77.552			5.127.937	4.815.048
Oi Holanda	(138.496)	19.360			2.519.070	2.380.574
PT Participações	31.547	31.572	287.366	298.915		
Oi Soluções	5.237	5.800	45.791	40.554		
Lemvig		86.169				
Outros	(2.087)	(925)	58.279	61.498	7.314	8.426
Resultado não realizado com investidas	17.432	5.867	(397.469)	(414.901)		
Equivalência no resultado (Nota 5)	(384.145)	200.890				
Variação cambial sobre equivalência patrimonial	(43.095)	(39.084)				
Equivalência patrimonial sobre provisão para patrimônio líquido negativo (i)	487.497	(58.598)				
Resultado não realizado com investidas	(17.432)					
Reclassificação para ativos mantidos para venda		(86.169)				
Total	42.825	17.039	7.809.468	7.749.211	8.234.660	7.747.143

(i) Representado por equivalência patrimonial nas subsidiárias Oi Holanda, PTIF, CVTEL, Pointer e Serede.

Informações financeiras resumidas

Controladas, Coligadas e Negócios em conjunto	31/03/2024		
	Ativos	Passivos	Receitas
V.tal	35.338.391	10.311.433	1.068.021
Oi Holanda	4.000.085	6.519.155	
PTIF	2.798.515	7.926.452	
Serede	575.085	1.155.424	242.084
PT Participações	421.968	134.602	17.714
Rio Alto	394.938	20	
Oi Soluções	56.845	11.054	5.395
Outros	188.450	153.086	93.042

Controladas, Coligadas e Negócios em conjunto	31/12/2023		31/03/2023
	Ativos	Passivos	Receitas
V.tal	35.742.716	10.883.234	864.776
Oi Holanda	3.788.488	6.169.062	
PTIF	2.669.521	7.484.569	
Serede	568.839	1.111.934	216.193
PT Participações	491.664	192.749	30.916
Rio Alto	392.242	22	
Oi Soluções	51.620	11.066	5.624
Outros	180.972	144.176	97.159

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. IMOBILIZADO

	CONTROLADORA							
	Obras em andamento	Equipamentos de comutação automática	Equipamentos de transmissão e outros ⁽¹⁾	Infraestrutura	Prédios	Direito de uso - Arrendamentos	Outros ativos	Total
Custo do imobilizado (valor bruto)								
Saldo em 31/12/2023	464.287	17.315.269	60.067.949	9.007.315	3.586.249	4.966.034	5.097.385	100.504.488
Modificações contratuais						206.737		206.737
Adições	103.482		8.919		264	8.037	629	121.331
Baixas		(315.079)	(181.559)			(141.258)	(162)	(638.058)
Transferências	(134.802)	(86.878)	75.084	126.126	10.976		9.494	
Saldo em 31/03/2024	432.967	16.913.312	59.970.393	9.133.441	3.597.489	5.039.550	5.107.346	100.194.498
Depreciação acumulada								
Saldo em 31/12/2023		(16.672.826)	(50.385.737)	(7.363.195)	(3.131.398)	(1.127.499)	(4.396.195)	(83.076.850)
Despesas de depreciação		(213)	(116.869)	(8.697)	(12.485)	(15.249)	(36.709)	(190.222)
Baixas		314.617	170.164			58.704	53	543.538
Transferências		7.946	6.518	(4.530)	(9.561)		(373)	
Saldo em 31/03/2024		(16.350.476)	(50.325.924)	(7.376.422)	(3.153.444)	(1.084.044)	(4.433.224)	(82.723.534)
“Impairment”								
Saldo em 31/12/2023	(323.930)	(637.531)	(7.680.766)	(1.565.223)	(863)	(3.683.714)	(18.375)	(13.910.402)
“Impairment”		231	11.139					11.370
Transferências		80.998		(80.998)				
Saldo em 31/03/2024	(323.930)	(556.302)	(7.669.627)	(1.646.221)	(863)	(3.683.714)	(18.375)	(13.899.032)
Imobilizado líquido								
Saldo em 31/12/2023	140.357	4.912	2.001.446	78.897	453.988	154.821	682.815	3.517.236
Saldo em 31/03/2024	109.037	6.534	1.974.842	110.798	443.182	271.792	655.747	3.571.932
Taxa anual de depreciação (média)		23%	20%	18%	9%	8%	15%	

(1) Os equipamentos de transmissão e outros incluem equipamentos de transmissão e comunicação de dados.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	CONSOLIDADO							
	Obras em andamento	Equipamentos de comutação automática	Equipamentos de transmissão e outros ⁽¹⁾	Infraestrutura	Prédios	Direito de Uso - Arrendamentos	Outros ativos	Total
Custo do imobilizado (valor bruto)								
Saldo em 31/12/2023	472.240	17.349.491	60.355.785	9.121.362	3.725.365	5.042.597	5.307.982	101.374.822
Modificações contratuais						214.308		214.308
Adições	104.352	385	9.420	1.107	2.310	9.784	1.093	128.451
Baixas		(315.079)	(181.559)			(147.846)	(2.591)	(647.075)
Transferências	(134.802)	(86.878)	75.084	126.126	10.976		9.494	
Saldo em 31/03/2024	441.790	16.947.919	60.258.730	9.248.595	3.738.651	5.118.843	5.315.978	101.070.506
Depreciação acumulada								
Saldo em 31/12/2023		(16.706.911)	(50.663.870)	(7.402.468)	(3.245.073)	(1.190.985)	(4.603.951)	(83.813.258)
Despesas de depreciação		(1.251)	(116.869)	(9.149)	(13.388)	(14.318)	(37.959)	(192.934)
Baixas		315.234	173.512	63		63.250	204	552.263
Transferências		7.946	6.518	(4.530)	(9.561)		(373)	
Saldo em 31/03/2024		(16.384.982)	(50.600.709)	(7.416.084)	(3.268.022)	(1.142.053)	(4.642.079)	(83.453.929)
“Impairment”								
Saldo em 31/12/2023	(325.520)	(637.531)	(7.680.766)	(1.565.223)	(863)	(3.698.999)	(84.897)	(13.993.799)
“Impairment”		231	11.139					11.370
Transferências		80.998		(80.998)				
Saldo em 31/03/2024	(325.520)	(556.302)	(7.669.627)	(1.646.221)	(863)	(3.698.999)	(84.897)	(13.982.429)
Imobilizado líquido								
Saldo em 31/12/2023	146.720	5.049	2.011.149	153.671	479.429	152.613	619.134	3.567.765
Saldo em 31/03/2024	116.270	6.635	1.988.394	186.290	469.766	277.791	589.002	3.634.148
Taxa anual de depreciação (média)		23%	20%	18%	9%	8%	15%	

(1) Os equipamentos de transmissão e outros incluem equipamentos de transmissão e comunicação de dados.

Informações adicionais

De acordo com os contratos de concessão da ANATEL, os bens integrantes do patrimônio das Concessionárias, que sejam indispensáveis à prestação do STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, previstos nos referidos contratos são denominados reversíveis.

Em 31 de março de 2024, o saldo residual dos bens reversíveis é de R\$ 5.759.856 (31/12/2023 – R\$ 6.230.810), sendo R\$ 3.775.492 (31/12/2023 - R\$ 4.218.287) na controladora e R\$ 1.984.363 (31/12/2023 - R\$ 2.012.523) na coligada V.tal, composto por bens e instalações em andamento, equipamentos de comutação, transmissão e terminais de uso público, equipamentos de rede externa, equipamentos de energia e equipamentos de sistemas e suporte à operação.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação dos direitos de uso - arrendamentos

	CONTROLADORA					
	Torres	Espaço físico	Veículos	Imóveis	Energia distribuída	Total
Custo do arrendamento (valor bruto)						
Saldo em 31/12/2023	4.171.062	558.987	38.820	48.207	148.958	4.966.034
Modificações contratuais	203.272	4.526		(1.061)		206.737
Adições	5.458	2.579				8.037
Baixas	(80.962)	(37.415)		(22.881)		(141.258)
Saldo em 31/03/2024	4.298.830	528.677	38.820	24.265	148.958	5.039.550
Depreciação acumulada						
Saldo em 31/12/2023	(858.224)	(219.904)	(23.886)	(18.025)	(7.460)	(1.127.499)
Despesas de depreciação		(13.889)		(1.360)		(15.249)
Baixas	26.478	22.271		9.955		58.704
Saldo em 31/03/2024	(831.746)	(211.522)	(23.886)	(9.430)	(7.460)	(1.084.044)
“Impairment”						
Saldo em 31/12/2023	(3.312.838)	(214.444)	(14.934)		(141.498)	(3.683.714)
Movimentação						
Saldo em 31/03/2024	(3.312.838)	(214.444)	(14.934)		(141.498)	(3.683.714)
Direito de uso líquido						
Saldo em 31/12/2023		124.639		30.182		154.821
Saldo em 31/03/2024	154.246	102.711		14.835		271.792

	CONSOLIDADO					
	Torres	Espaço físico	Veículos	Imóveis	Energia distribuída	Total
Custo do arrendamento (valor bruto)						
Saldo em 31/12/2023	4.171.062	558.987	105.493	58.097	148.958	5.042.597
Modificações contratuais	203.272	4.526	7.295	(785)		214.308
Adições	5.458	2.579	1.747			9.784
Baixas	(80.962)	(37.415)	(5.637)	(23.832)		(147.846)
Saldo em 31/03/2024	4.298.830	528.677	108.898	33.480	148.958	5.118.843
Depreciação acumulada						
Saldo em 31/12/2023	(858.224)	(219.904)	(78.894)	(26.503)	(7.460)	(1.190.985)
Despesas de depreciação		(13.889)		(429)		(14.318)
Baixas	26.478	22.271	4.307	10.194		63.250
Saldo em 31/03/2024	(831.746)	(211.522)	(74.587)	(16.738)	(7.460)	(1.142.053)
“Impairment”						
Saldo em 31/12/2023	(3.312.838)	(214.444)	(26.599)	(3.620)	(141.498)	(3.698.999)
Movimentação						
Saldo em 31/03/2024	(3.312.838)	(214.444)	(26.599)	(3.620)	(141.498)	(3.698.999)
Direito de uso líquido						
Saldo em 31/12/2023		124.639		27.974		152.613
Saldo em 31/03/2024	154.246	102.711	7.712	13.122		277.791

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. INTANGÍVEL

	CONTROLADORA				
	Intangível em formação	Sistemas de processamento de dados	Licenças regulatórias	Outros	Total
Custo do intangível (valor bruto)					
Saldo em 31/12/2023	3.769	7.840.480	14.669.691	906.246	23.420.186
Adições	25.237				25.237
Transferências	(25.237)	25.237			
Saldo em 31/03/2024	3.769	7.865.717	14.669.691	906.246	23.445.423
Amortização acumulada					
Saldo em 31/12/2023		(7.455.865)	(12.063.903)	(845.004)	(20.364.772)
Despesas de amortização		(45.076)		(53)	(45.129)
Saldo em 31/03/2024		(7.500.941)	(12.063.903)	(845.057)	(20.409.901)
“Impairment”					
Saldo em 31/12/2023			(2.605.788)	(54.530)	(2.660.318)
Movimentação					
Saldo em 31/03/2024			(2.605.788)	(54.530)	(2.660.318)
Intangível líquido					
Saldo em 31/12/2023	3.769	384.615		6.712	395.096
Saldo em 31/03/2024	3.769	364.776		6.659	375.204
Taxa anual de amortização (média)		20%	20%	23%	

	CONSOLIDADO				
	Intangível em formação	Sistemas de processamento de dados	Licenças regulatórias	Outros	Total
Custo do intangível (valor bruto)					
Saldo em 31/12/2023	4.160	8.235.177	14.669.691	932.350	23.841.378
Adições	25.237	1.008		943	27.188
Baixas	(242)				(242)
Transferências	(25.237)	25.237			
Saldo em 31/03/2024	3.918	8.261.422	14.669.691	933.293	23.868.324
Amortização acumulada					
Saldo em 31/12/2023		(7.835.403)	(12.063.903)	(868.586)	(20.767.892)
Despesas de amortização		(45.779)		(61)	(45.840)
Saldo em 31/03/2024		(7.881.182)	(12.063.903)	(868.647)	(20.813.732)
“Impairment”					
Saldo em 31/12/2023		(6.282)	(2.605.788)	(54.530)	(2.666.600)
Movimentação					
Saldo em 31/03/2024		(6.282)	(2.605.788)	(54.530)	(2.666.600)
Intangível líquido					
Saldo em 31/12/2023	4.160	393.492		9.234	406.886
Saldo em 31/03/2024	3.918	373.958		10.116	387.992
Taxa anual de amortização (média)		20%	20%	23%	

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

18. FORNECEDORES

	CONTROLADORA ¹		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Serviços	5.213.084	4.941.445	4.992.300	4.701.650
Materiais de infraestrutura, rede e manutenção da planta	274.689	252.160	274.715	252.219
Aluguel de infraestrutura	736.365	620.275	736.365	620.275
Outros	240.533	222.838	286.287	255.614
Ajuste a valor presente (*)	(412.090)	(418.799)	(402.604)	(407.765)
Total	6.052.581	5.617.919	5.887.063	5.421.993
Circulante	5.470.980	5.047.057	5.326.184	4.871.350
Não circulante	581.601	570.862	560.879	550.643

¹ Estes montantes incluem saldos com partes relacionadas conforme Nota 26.

(*) O cálculo considera os fluxos contratuais previstos no PRJ, descontados por taxas que variam entre 14,6% a.a. e 16,4% a.a. considerando as maturidades dos passivos.

19. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Empréstimos e financiamentos por natureza

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO			
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023	Vencimento contratual	
					Principal	Juros
“Senior Notes” moeda estrangeira	9.911.615	9.369.945	9.911.615	9.369.945	Jul/2026	Semestral
“Senior Notes” (“DIP Loan”)	1.740.372	1.053.330	1.740.372	1.053.330	Set/2024	Mensal
Debêntures Públicas	9.300.118	9.109.331	9.300.118	9.109.331	Ago/2024 a Fev/2035	Semestral
Instituições financeiras						
Moeda nacional	2.672.944	2.619.213	2.672.944	2.619.213	Ago/2024 a Fev/2035	Mensal e Semestral
Moeda estrangeira	8.989.100	8.671.811	8.989.100	8.671.811	Ago/2024 a Fev/2035	Semestral
Financiamento multilateral moeda estrangeira	575.564	547.943	575.564	547.943	Ago/2024 a Fev/2030	Semestral
Oferta Geral						
Moeda nacional	214.496	214.220	214.496	214.220	Fev/2038 a Fev/2042	Parcela Única
Moeda estrangeira	1.338.347	1.301.802	5.120.889	5.034.496	Fev/2038 a Fev/2042	Parcela Única
Mútuo com controladas (Nota 26)	30.401.530	29.961.754			Fev/2062 a Fev/2066	Parcela Única
Subtotal	65.144.086	62.849.349	38.525.098	36.620.289		
Custo de transação incorrido	(31.296)	(35.015)	(31.296)	(35.015)		
Desconto das dívidas (*)	(34.799.307)	(34.633.186)	(11.036.623)	(11.099.417)		
Total	30.313.483	28.181.148	27.457.179	25.485.857		
Circulante	6.323.561	4.616.235	6.323.561	4.616.235		
Não circulante	23.989.922	23.564.913	21.133.618	20.869.622		

(*) O cálculo considera os fluxos contratuais previstos no PRJ, descontados por taxas que variam entre 12,6% a.a. e 16,4% a.a. a depender das respectivas maturidades e moeda de cada instrumento.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Custos de transações por natureza

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Instituições financeiras	30.861	34.570	30.861	34.570
Debêntures	435	445	435	445
Total	31.296	35.015	31.296	35.015
Circulante	25.985	29.199	25.985	29.199
Não circulante	5.311	5.816	5.311	5.816

Composição da dívida por moeda

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Euro	3.018.307	2.871.421	915.813	875.961
Dólar Norte Americano	18.473.443	16.805.136	17.719.633	16.105.305
Reais	8.821.733	8.504.591	8.821.733	8.504.591
Total	30.313.483	28.181.148	27.457.179	25.485.857

Composição da dívida por indexador

	Indexador/Taxa	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Taxa pré-fixada	1,75% a.a. – 14% a.a.	17.203.174	15.624.515	17.203.174	15.624.515
CDI	80% CDI	8.734.250	8.418.788	8.734.250	8.418.788
TR	(0,58%) a.a. - 2,12%	65.142	62.817	65.142	62.817
Outros	0% a.a.	4.310.917	4.075.028	1.454.613	1.379.737
Total		30.313.483	28.181.148	27.457.179	25.485.857

Cronograma de vencimento da dívida de longo prazo e cronograma de apropriação do custo de transação

	Dívida de longo prazo		Custo de transação		Desconto das dívidas	
	CONTROLADORA	CONSOLIDADO	CONTROLADORA	CONSOLIDADO	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
	31/03/2024					
2025	8.688.936	8.688.668	1.203	1.203	1.436.265	955.851
2026	870.666	885.172	537	537	1.335.245	854.832
2027	877.262	877.235	547	547	1.336.397	855.985
2028	1.650.546	1.635.962	380	380	1.334.116	853.703
2029 e exercícios seguintes	46.707.130	20.088.515	2.644	2.644	29.357.284	7.516.252
Total	58.794.540	32.175.552	5.311	5.311	34.799.307	11.036.623

Movimentação dos empréstimos e financiamentos

	CONSOLIDADO							
	31/12/2023	Captação	Juros e variação monetária e cambial	Amortização do desconto das dívidas	Pagamento de principal e juros	Pagamento de tributos e outros	Transferências e outros	31/03/2024
Empréstimos e Financiamentos	36.620.289	614.300	1.322.648		(27.569)	(9.554)	4.984	38.525.098
Desconto das dívidas	(11.099.417)		(306.206)	369.000				(11.036.623)
Custo de transação	(35.015)						3.719	(31.296)
Total empréstimos e financiamentos	25.485.857	614.300	1.016.442	369.000	(27.569)	(9.554)	8.703	27.457.179

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 21 de abril de 2023, a Companhia celebrou o “*Note Purchase Agreement*” (NPA), que estabeleceu os termos e condições do Financiamento DIP (“DIP AHG Original”) no valor de até US\$ 275 milhões, vencimento de 15 meses, um custo de 14% a.a., sendo 6% PIK e 8% “*cash*” em Dólares Norte-Americanos e garantia formalizada por meio de alienação fiduciária de ações de titularidade da Companhia na V.tal. Em 7 de junho de 2023, após o cumprimento de determinadas condições precedentes, foi desembolsada a primeira “*tranche*” do DIP AHG Original no valor principal de US\$ 200 milhões, o equivalente a cerca de R\$ 983 milhões na data da internalização dos recursos. Não houve desembolso da segunda “*tranche*” de US\$ 75 milhões, cujo prazo para emissão terminou em 7 de setembro de 2023.

Em 11 de janeiro de 2024, a Companhia aditou o DIP AHG Original por meio do instrumento “*Amended and Restated Note Purchase Agreement*” (“*Amended and Restated NPA*”), o que, além de termos e condições mais benéficas, trouxe uma liquidez adicional de US\$ 125 milhões. O aditamento prevê custo em Dólares Norte-Americanos de 12,5% a.a., sendo 5,5% a.a. PIK e 7% a.a. “*cash*”, vencimento em 15 de dezembro de 2024, além de garantia formalizada por meio de alienação fiduciária de 95% das ações de emissão da V.tal detidas pelo Grupo Oi no momento do fechamento da operação. Em 26 de janeiro de 2024, após o cumprimento de determinadas condições precedentes previstas no “*Amended and Restated NPA*”, foi desembolsada a terceira “*tranche*” do no valor principal de US\$ 125 milhões, cerca de R\$ 614 milhões na data da internalização dos recursos. Ao longo do primeiro trimestre de 2024, a Companhia realizou o pagamento dos juros mensais “*cash*” desta dívida que totalizou R\$ 24.961.

Em 19 de abril de 2024, a Companhia celebrou, na forma prevista na cláusula 5.4.2 do Novo PRJ, aprovado na mesma data, um novo aditamento ao DIP AHG Original por meio do instrumento “*Second Amended and Restated Note Purchase Agreement*” (“*Second Amended and Restated NPA*”), trazendo liquidez adicional de US\$ 135,8 milhões, após cumprimento de determinadas condições precedentes. Assim como as demais “*tranches*”, esta também conta com a previsão de conversão do saldo do DIP AHG Original no Novo Financiamento, além das garantias previstas no Anexo 5.4.2(ii) do Novo PRJ.

Ainda em 19 de abril de 2024, a V.tal celebrou termo de adesão para a concessão, à Companhia, de “Novo Financiamento – Terceiros” (conforme definido no Novo PRJ), na modalidade “*debtor in possession*”, no valor líquido de R\$ 758.505, de acordo com os termos e condições constantes do “*Term Sheet*” incluído no Anexo 5.4.1 do Novo PRJ. Esta dívida terá vencimento em 30 de junho de 2027, um custo de 15,99% a.a. “*cash*” ou 20,06%, sendo 7,02% PIK e 13,04% “*cash*” em Reais, a exclusivo critério da Companhia e contará com garantias reais e fidejussórias em favor da V.tal.

A Companhia não realizou o pagamento da parcela dos juros dos “*Bonds*”, “*Debêntures*” e “*Facility Agreements*” com vencimento em fevereiro de 2024, assim como as parcelas de fevereiro e agosto de 2023, em função do deferimento pelo Juízo da Recuperação Judicial do pedido de Tutela de Urgência, que dentre outras providências, determinou a suspensão da exigibilidade desta e de outras obrigações da Companhia. Informações adicionais a respeito da Tutela de Urgência e do processamento da Recuperação Judicial da Companhia, vide Nota 1. Tais medidas buscam a equalização de passivo financeiro da Companhia, trazendo sua estrutura de capital para um patamar sustentável no longo prazo.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Garantias

Os 8,750% “*Senior Secured Notes*” emitidos em 30 de julho de 2021 no valor principal de US\$ 880 milhões e com vencimento em 2026 possuem estrutura de garantias representadas por recebíveis da Companhia, além de garantia fidejussória prestada, sendo que todas somente serão exercidas na ocorrência de inadimplemento. Em 20 de abril de 2022 foi realizada a oferta pública mandatária dos “*bonds*”, com a adesão de 98,71% dos “*bondholders*”. Com isso, tal estrutura permanece para garantir 1,29% do total do principal emitido.

O DIP AHG Original celebrado em 21 de fevereiro de 2023, aditado em 11 de janeiro de 2024 e 19 de abril de 2024, conta com o seguinte pacote de garantias:

- (i) Alienação fiduciária de 100% das ações da V.tal detidas pela Oi e afiliadas;
- (ii) Alienação fiduciária de 100% das ações da UPI ClientCo (após sua constituição);
- (iii) Alienação Fiduciária de imóveis com restrições;
- (iv) Alienação Fiduciária de imóveis livres;
- (v) Alienação fiduciária de ONTs;
- (vi) Cessão fiduciária dos recebíveis da ANATEL;
- (vii) Cessão fiduciária de recebíveis oriundos da venda de imóveis.

Ao final do período findo em 31 de março de 2024, o montante total de garantias era de R\$ 1.740 milhões.

“Covenants”

No período findo em 31 de março de 2024, a Companhia e suas controladas não possuem contratos de empréstimos e financiamentos com cláusulas restritivas relacionadas ao cumprimento de indicadores financeiros.

20. ARRENDAMENTOS A PAGAR

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Torres	3.195.629	3.172.685	3.195.629	3.172.685
Espaço físico	290.762	326.664	290.762	326.664
Imóveis	18.079	34.863	19.427	36.330
Veículos	2.301	2.771	17.334	14.955
Energia distribuída	139.629	140.898	139.629	140.898
Total	3.646.400	3.677.881	3.662.781	3.691.532
Circulante	967.156	938.892	980.816	950.983
Não circulante	2.679.244	2.738.989	2.681.965	2.740.549

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação dos arrendamentos a pagar

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2023	3.677.881	3.691.532
Novas contratações	8.037	9.784
Cancelamentos	(88.644)	(90.114)
Juros	110.432	111.025
Pagamentos	(268.043)	(273.754)
Modificações contratuais	206.737	214.308
Saldo em 31/03/2024	3.646.400	3.662.781

Cronograma de vencimento dos arrendamentos a pagar de longo prazo

	CONTROLADORA	CONSOLIDADO
2025	794.040	797.189
2026	665.230	665.884
2027	413.681	413.790
2028	386.731	386.731
2029 a 2032	1.386.994	1.386.994
2033 e exercícios seguintes	1.914.970	1.914.970
Total	5.561.646	5.565.558
Juros	(2.882.402)	(2.883.593)
Não circulante	2.679.244	2.681.965

O valor presente dos arrendamentos a pagar foi calculado, através da projeção dos pagamentos futuros fixos, que não consideram inflação projetada, descontados pelas taxas de desconto, que variam de 10,79% a.a. a 12,75% a.a..

Contratos não reconhecidos como arrendamentos a pagar

A Companhia não reconhece os ativos de direito de uso e passivos de arrendamentos com um período inferior a 12 meses e/ou para arrendamentos de baixo valor. Os pagamentos associados a esses contratos são reconhecidos como uma despesa em base linear durante o prazo contratual.

Em 31 de março de 2024, as despesas reconhecidas no resultado foram de R\$ 18.593 (31/03/2023 - R\$ 17.762), na controladora, e de R\$ 19.028 (31/03/2023 - R\$ 17.878), no consolidado. Além disso foram reconhecidos também no resultado o montante de R\$ 21.462 (31/03/2023 - R\$ 13.830), na controladora, e de R\$ 21.799 (31/03/2023 - R\$ 18.055), no consolidado, referente a pagamentos variáveis de arrendamento.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Informações complementares

Em atendimento ao Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 02/2019, de 18 de dezembro de 2019 e ao Ofício Circular SNC/SEP01/20, de 5 de fevereiro de 2020, segue abaixo informações complementares acerca dos valores das contraprestações futuras considerando uma taxa de inflação projetada:

CONTROLADORA							
Maturidade vencimento	Taxa média desconto	2025	2026	2027	2028	2029 a 2032	Acima de 2033
Até 2025	10,79%	4.337					
2026 até 2032	12,27%	428.532	341.839	90.291	63.340	94.311	
2033 até 2036	12,58%	274.155	207.369	207.369	207.369	829.476	137.420
A partir de 2037	12,75%	87.016	116.022	116.021	116.022	463.207	1.777.550
Total		794.040	665.230	413.681	386.731	1.386.994	1.914.970
Inflação projetada¹		4,58%	4,94%	5,36%	5,60%	5,55%	5,44%

CONSOLIDADO							
Maturidade vencimento	Taxa média desconto	2025	2026	2027	2028	2029 a 2032	Acima de 2033
Até 2025	10,79%	6.995					
2026 até 2032	12,27%	429.023	342.493	90.400	63.340	94.311	
2033 até 2036	12,58%	274.155	207.369	207.369	207.369	829.476	137.420
A partir de 2037	12,75%	87.016	116.022	116.021	116.022	463.207	1.777.550
Total		797.189	665.884	413.790	386.731	1.386.994	1.914.970
Inflação projetada¹		4,58%	4,94%	5,36%	5,60%	5,55%	5,44%

¹Fonte: Anbima

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

21. PROVISÕES

Composição do saldo

Natureza	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Trabalhista				
Horas extras	285.273	279.997	476.653	472.749
Adicionais diversos	110.849	107.701	189.138	186.924
Estabilidade / Reintegração	94.936	90.746	158.316	152.967
Indenizações	81.171	80.753	136.194	136.887
Complemento de aposentadoria	43.515	43.217	72.160	72.364
Honorários advocatícios/periciais	31.936	31.496	54.162	53.267
Diferenças salariais	31.323	31.202	52.263	53.529
Verbas rescisórias	21.098	22.009	35.269	37.174
Multas trabalhistas	17.216	17.016	28.728	28.667
FGTS	10.107	10.452	16.821	17.568
Vínculo	10.002	9.873	16.586	16.532
Subsidiariedade	160	170	265	284
Demais ações	60.822	60.713	100.984	101.812
Total	798.408	785.345	1.337.539	1.330.724
Tributária				
ICMS	1.186.313	1.147.358	1.186.857	1.147.888
ISS	101.109	98.467	101.889	99.226
INSS (responsabilidade solidária, honorários e verbas indenizatórias)	31.487	31.236	31.487	31.236
IPTU	74.642	77.230	74.642	77.230
Demais ações	180.425	178.483	184.897	182.918
Total	1.573.976	1.532.774	1.579.772	1.538.498
Cível				
Societário	157.594	172.019	157.594	172.019
Juizado Especial	82.300	79.223	82.314	79.241
Demais ações	1.127.520	1.088.524	1.140.613	1.103.597
Total	1.367.414	1.339.766	1.380.521	1.354.857
Total das provisões	3.739.798	3.657.885	4.297.832	4.224.079
Circulante	402.531	478.221	639.220	698.211
Não circulante	3.337.267	3.179.664	3.658.612	3.525.868

De acordo com as leis aplicáveis aos processos trabalhistas, tributários e cíveis, os processos judiciais são mensalmente atualizados monetariamente, considerando os índices de correção aplicáveis, sendo os principais índices de atualização o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), Taxa Referencial (TR), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Decisões definitivas sobre questões tributárias perdem eficácia com decisão contrária posterior do STF

O Supremo Tribunal Federal ("STF") decidiu, em 8 de fevereiro de 2023, que uma decisão transitada em julgado exonerando tributos recolhidos de forma continuada perde sua eficácia futura quando a Corte se pronunciar em sentido contrário. Por maioria de votos, ficou definido que a perda de efeitos é imediata e

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

sem a necessidade de ação rescisória, quando se tratar de decisões proferidas em controle concentrado ou em sede de repercussão geral.

Em decorrência dessa decisão, a Companhia com o apoio de seus assessores jurídicos, realizou uma avaliação sobre processos discutidos judicialmente em anos anteriores, bem como sobre teses e procedimentos adotados pela Companhia, principalmente acerca de temas de natureza tributária e trabalhista, e não identificou nenhum fato que pudesse causar impactos contábeis relevantes e de divulgação nas demonstrações financeiras intermediárias.

Resumo das movimentações dos saldos de provisões:

	CONTROLADORA			
	Trabalhista	Tributária	Cível	Total
Saldo em 31/12/2023	785.345	1.532.774	1.339.766	3.657.885
Atualização monetária	12.442	36.861	62.682	111.985
Adições / (Reversões)	4.412	941	35.849	41.202
Baixas por pagamentos / encerramentos	(3.791)	3.400	(70.883)	(71.274)
Saldo em 31/03/2024	798.408	1.573.976	1.367.414	3.739.798

	CONSOLIDADO			
	Trabalhista	Tributária	Cível	Total
Saldo em 31/12/2023	1.330.724	1.538.498	1.354.857	4.224.079
Atualização monetária	43.969	36.235	62.203	142.407
Adições / (Reversões)	32.207	(751)	34.881	66.337
Baixas por pagamentos / encerramentos	(69.361)	5.790	(71.420)	(134.991)
Saldo em 31/03/2024	1.337.539	1.579.772	1.380.521	4.297.832

Detalhamento do passivo contingente, por natureza

A composição das contingências cujo grau de risco foi considerado possível e, portanto, não registradas contabilmente, é a seguinte:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Trabalhista	184.272	191.595	190.233	196.730
Tributária	32.511.322	32.102.277	32.540.475	32.128.860
Cível	3.842.858	3.504.631	3.843.683	3.504.686
Total	36.538.452	35.798.503	36.574.391	35.830.276

Garantias

A Companhia possui contratos de carta de fiança bancária e seguros garantia com diversas instituições financeiras e seguradoras para garantir compromissos em processos judiciais, obrigações contratuais e licitações junto à ANATEL. O valor atualizado de fianças, seguro garantia contratadas e vigentes em 31 de março de 2024 corresponde a R\$ 11.670.047 (31/12/2023 - R\$ 11.514.510) na controladora e no consolidado. Os encargos de comissão desses contratos refletem as taxas praticadas no mercado.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

22. DEMAIS OBRIGAÇÕES

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Obrigações com acordos de capacidade (i)	1.957.656	1.765.363	1.957.656	1.765.363
ANATEL (ii)	5.518.270	5.257.367	5.518.270	5.257.367
Receitas a apropriar (iii)	1.280.910	1.380.357	1.289.703	1.391.735
Obrigações contratuais (iv)	591.405	600.120	591.405	600.120
Provisões para indenizações a pagar	418.967	414.298	418.967	414.298
Adiantamentos de clientes	115.258	105.707	173.948	160.340
Outros	360.454	396.359	342.065	368.841
Total	10.242.920	9.919.571	10.292.014	9.958.064
Circulante	1.752.928	1.900.743	1.808.069	1.944.891
Não circulante	8.489.992	8.018.828	8.483.945	8.013.173

Cronograma de vencimento

	CONTROLADORA E CONSOLIDADO	
	ANATEL	Acordos de capacidade
2025	597.976	810.889
2026	742.110	882.809
2027	742.110	630.180
2028	742.110	622.038
2029 a 2032	4.355.872	12.400
2033 e exercícios seguintes	610.359	
Ajuste a valor presente	(2.872.323)	(1.260.213)
Não circulante	4.918.214	1.698.103
Circulante	600.056	259.553
Total	5.518.270	1.957.656

- (i) A Companhia reconheceu, em anos anteriores, determinados acordos de capacidade tanto de cabos submarinos com a V.tal quanto de segmento espacial como obrigação onerosa, em virtude das obrigações contratuais excederem os benefícios econômicos que se esperava receber ao longo do contrato, e por se tratarem de custos inevitáveis, consoante o CPC 25/IAS 37.

As obrigações contratuais de acordos de capacidade foram mensuradas a valor presente, descontados por taxas que variam, principalmente, entre 13,41% a.a. e 20,95% a.a..

- (ii) Crédito da Agência Reguladora de acordo com o previsto no Aditamento ao PRJ, cujo montante inscrito em dívida ativa foi objeto de assinatura em maio de 2022 de novo Instrumento de Repactuação e Transação com base nos preceitos da Lei 13.988/2020 combinada com a Lei nº 14.112/2020. O crédito com a ANATEL foi trazido a valor presente pela taxa de desconto de 17,07% a.a..
- (iii) Representado principalmente por R\$ 1.149 milhão de receitas a apropriar de valores recebidos antecipadamente pela cessão do direito à operação comercial e uso de ativos de infraestrutura que são reconhecidos na receita pelo período efetivo dos contratos.
- (iv) Representado por obrigações contratuais decorrentes do fechamento da alienação da UPI InfraCo, relativamente a segregações contratuais e física de sistemas e de plataformas de redes, a serem

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

liquidados até o final de 2027, descontados a valor presente a taxa de desconto de 13,81% a.a., considerando a maturidade dos passivos.

23. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**(a) Capital social**

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 32.538.937 (31/12/2023 - R\$ 32.538.937), composto pelas seguintes ações sem valor nominal:

	Quantidade (em milhares de ações)	
	31/03/2024	31/12/2023
Capital total em ações		
Ações ordinárias	644.531	644.531
Ações preferenciais	15.773	15.773
Total	660.304	660.304
Ações em tesouraria		
Ações ordinárias	64.405	64.405
Ações preferenciais	181	181
Total	64.586	64.586
Ações em circulação		
Ações ordinárias	580.126	580.126
Ações preferenciais	15.592	15.592
Total em circulação	595.718	595.718

(b) Lucro (Prejuízo) por ação básico e diluído

Os acionistas ordinaristas e preferencialistas possuem direitos diferentes em relação a dividendos, direito a voto e em caso de liquidação, conforme determina o estatuto social da Companhia. Desta forma, o lucro (prejuízo) por ação básico e diluído foi calculado com base no lucro (prejuízo) do exercício disponível para os mesmos.

Básico

O lucro (prejuízo) básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro (prejuízo) atribuível aos acionistas controladores da Companhia, disponível aos portadores de ações ordinárias e preferenciais, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação durante o exercício.

Diluído

O lucro (prejuízo) diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação, para presumir a conversão de todas as ações potenciais diluídas.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A seguir são apresentados os cálculos do lucro (prejuízo) por ação básico e diluído:

	31/03/2024	31/03/2023
Prejuízo atribuível aos acionistas controladores da Companhia	(2.786.813)	(1.267.143)
Prejuízo alocado às ações ordinárias – básicas e diluídas	(2.713.876)	(1.233.979)
Prejuízo alocado às ações preferenciais – básicas e diluídas	(72.937)	(33.164)
Média ponderada das ações em circulação (Em milhares de ações)		
Ações ordinárias – básicas e diluídas	580.126	580.126
Ações preferenciais – básicas e diluídas	15.592	15.592
Prejuízo por ação (Em Reais):		
Ações ordinárias – básicas e diluídas	(4,68)	(2,13)
Ações preferenciais – básicas e diluídas	(4,68)	(2,13)

Os titulares de ações preferenciais têm direito a voto nas matérias sujeitas à Assembleia Geral, conforme dispõe o art. 12, §3º, do Estatuto Social da Companhia e o art. 111, §1º, da Lei 6.404/1976, e votarão sempre em conjunto com as ações ordinárias.

24. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Planos de pensão

Em 31 de março de 2024, as responsabilidades com benefícios de aposentadoria registradas no balanço estão demonstradas a seguir:

	CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023
Ativos atuariais		
Plano CELPREV	71	74
Plano PBS-TNC	590	590
Total	661	664
Circulante	661	664

	CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023
Passivos atuariais		
Obrigações financeiras - Plano BrTPREV (i)	811.953	787.766
Plano PAMEC	7.114	6.966
Total	819.067	794.732
Não circulante	819.067	794.732

(i) A Companhia possuía contrato de obrigações financeiras firmado com a Fundação Atlântico destinado ao pagamento de provisão matemática sem cobertura no patrimônio do plano. O respectivo crédito da Fundação Atlântico com a Oi está sujeito aos termos do PRJ.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Abaixo seguem as principais movimentações ocorridas nos ativos atuariais relativos aos planos de pensão e aposentadoria em 31 de março de 2024:

	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2023	664
Pagamentos, contribuições e reembolsos	(3)
Saldo em 31/03/2024	661

Abaixo seguem as principais movimentações ocorridas nas obrigações atuariais com planos de pensão e aposentadoria em 31 de março de 2024:

	CONSOLIDADO
Saldo em 31/12/2023	794.732
Custos com planos de aposentadoria, líquidos	148
Juros do passivo atuarial	24.187
Saldo em 31/03/2024	819.067

Remuneração baseada em ações

A estratégia atual de remuneração da Oi reforça as iniciativas para manter a atratividade e capacidade de retenção de uma equipe altamente qualificada na gestão executiva, que tem o desafio de dirigir a Companhia no processo de reestruturação da sua dívida junto aos credores, conforme Fatos Relevantes divulgados ao mercado, culminando com o novo pedido de Recuperação Judicial em fevereiro de 2023, ao mesmo tempo em que constrói e acelera o crescimento da fibra e de seus novos negócios e viabiliza o equacionamento definitivo da concessão.

A estratégia de remuneração da Companhia, desde 2019, quando foram aprovados em Assembleia os Planos de Incentivo de Longo Prazo (ILP), é de concentrar a maior parte do pacote de remuneração nas componentes variáveis sujeitos ao cumprimento de metas de “*performance*” e a menor parte em salários fixos.

Os Planos de ILP outorgados previam outorgas de ações anuais ao longo de três anos, com possibilidade de “*vestings*” anuais, caso as condições mínimas de “*performance*” fossem atingidas. Já o plano aprovado para o Diretor Presidente, previa outorga única de ações, com possibilidade de “*vesting*” ao final do período do plano, condicionado ao atingimento das métricas de desempenho.

Tendo em vista as condições atuais do mercado e da Companhia, que vem passando por uma grande transformação do negócio, o Conselho de Administração, a partir de análises e proposta elaborada pela Companhia e pelo Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa, aprovou o cancelamento das outorgas e dos Planos de Incentivo de Longo Prazo dos Executivos e o Plano Extraordinário do Diretor Presidente, ambos submetidos e aprovados em Assembleia Geral de Acionistas em 2019 e 2021, respectivamente. Além disso, foi aprovada a suspensão momentânea das outorgas do Novo Plano de ILP baseado em ações para os Executivos, aprovado em Assembleia Geral de Acionistas em 2022. Desta forma, atualmente o “*mix*” de remuneração dos Executivos e do Conselho de Administração se descola da estratégia de remuneração perseguida pela Companhia, uma vez que deixa de prever momentaneamente qualquer parcela de incentivo de longo prazo baseado em ações.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Reconhecendo a importância deste mecanismo na estratégia de remuneração da Companhia e visando o alinhamento aos interesses dos acionistas no longo prazo, tão logo se conclua o processo de reestruturação da dívida financeira junto aos credores, a Companhia e o Conselho de Administração avaliarão as condições de mercado e do negócio para elaborar um novo plano de incentivos de longo prazo baseado em ações, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

25. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

O Conselho de Administração da Companhia, que é o principal tomador de decisões operacionais, de alocação de recursos e de avaliação de desempenho, utiliza as informações por segmentos de negócios para a tomada de decisões. A Companhia identificou apenas um segmento operacional que corresponde aos negócios de Telecomunicações no Brasil.

Além dos negócios de Telecomunicações no Brasil, a Companhia tem outros negócios que não cumprem individualmente ou em conjunto nenhum dos indicadores quantitativos que demandem divulgação como segmento de negócio reportável. Estes negócios relacionam-se essencialmente à empresa Timor Telecom S.A., a qual presta serviços de telecomunicações fixas e móveis.

A geração de receita é avaliada pelo Conselho de Administração na visão segmentada por cliente nas seguintes categorias:

- Serviços de Fibra, com foco na venda de serviços de banda larga, voz fixa e IPTV (“*internet protocol television*”), para clientes residenciais e pequenas empresas;
- Oi Soluções, que incluem soluções empresariais para nossos clientes corporativos de médio e grande porte, além dos serviços Digitais e de TI; e
- Serviços Legados, que incluem os serviços relacionados à tecnologia de cobre, TV DTH e serviços regulados de atacado.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Telecomunicações no Brasil

Na preparação da informação financeira deste segmento reportável, as transações entre as empresas que o compõem são eliminadas. A informação financeira deste segmento reportável para 31 de março de 2024 e de 2023 é como segue:

	31/03/2024	31/03/2023
Oi Fibra	1.099.119	1.103.042
Oi Soluções	569.904	700.509
Serviços Legados	372.654	589.773
Outros serviços e negócios	139.504	111.552
Receita operacional líquida	2.181.181	2.504.876
Despesas operacionais		
Depreciação e amortização	(234.476)	(312.643)
Interconexão	(21.415)	(19.068)
Pessoal	(437.198)	(530.969)
Serviços de terceiros	(809.369)	(969.265)
Serviços de manutenção de rede	(138.537)	(105.155)
Publicidade e propaganda	(91.127)	(62.127)
Aluguéis e seguros	(1.091.338)	(942.048)
Provisões	(66.337)	(78.005)
Perdas esperadas em contas a receber de clientes	(67.019)	(70.168)
Tributos e outras receitas e (despesas)	339.734	465.629
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(36.550)	(17.786)
Resultado operacional antes do resultado financeiro e tributos	(472.451)	(136.729)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	132.755	642.638
Despesas financeiras	(2.519.889)	(1.788.268)
Resultado antes dos tributos	(2.859.585)	(1.282.359)
Imposto de renda e contribuição social	32.374	(16.356)
Prejuízo do período	(2.827.211)	(1.298.715)

Reconciliação das receitas e do resultado líquido e informação por mercado geográfico

Nos períodos findos em 31 de março de 2024 e de 2023, a reconciliação entre receitas do segmento de Telecomunicações no Brasil e o total das receitas consolidadas é como segue:

	31/03/2024	31/03/2023
Receita operacional líquida		
Receitas relativas ao segmento reportado	2.181.181	2.504.876
Receitas relativas a outros negócios	17.714	30.916
Receita operacional líquida consolidado (Nota 5)	2.198.895	2.535.792

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Nos períodos findos em 31 de março de 2024 e de 2023, a reconciliação entre o resultado antes do resultado financeiro e tributos do segmento de Telecomunicações no Brasil e o resultado antes do resultado financeiro e tributos consolidado é como segue:

	31/03/2024	31/03/2023
Resultado antes do resultado financeiro e tributos		
Telecomunicações no Brasil	(472.451)	(136.729)
Outros negócios	30.041	34.052
Resultado antes do resultado financeiro e tributos (Nota 5)	(442.410)	(102.677)

O total do ativo, do passivo e dos ativos tangíveis e intangíveis por mercado geográfico em 31 de março de 2024, são como segue:

	31/03/2024				Investimento em ativos tangíveis e intangíveis
	Total do ativo	Total do passivo	Ativos tangíveis	Ativos intangíveis	
Brasil	25.676.549	56.091.037	3.581.393	376.202	106.612
Investimentos internacionais	491.664	157.796	52.755	11.790	5.808

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

26. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Transações com partes relacionadas consolidadas

	CONTROLADORA	
	31/03/2024	31/12/2023
Ativo		
Contas a receber	7.730	6
Tahto	1.707	
Serede	6.023	6
Créditos com partes relacionadas (circulante e não circulante)	10.672.414	10.061.389
PTIF	7.089.427	6.683.055
Oi Holanda	3.581.238	3.376.705
Pointer	1.749	1.629
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	5.224	6.024
Oi Serviços Financeiros	3.296	4.096
Tahto	1.756	1.756
Oi Soluções	172	172
Adiantamentos a fornecedores e outros	379.024	353.468
Oi Holanda	1.007	361
PTIF	2.686	2.666
CVTEL	2.533	2.511
Serede	332.198	307.330
Tahto	40.600	40.600

	CONTROLADORA	
	31/03/2024	31/12/2023
Passivo		
Fornecedores	255.795	269.045
Tahto	131.343	140.333
Serede	124.452	128.712
Débitos com partes relacionadas (i)	3.932.547	3.720.086
Oi Holanda	3.931.301	3.720.086
Oi Investimentos	1.246	
Demais obrigações	22.580	32.116
Tahto	111	148
PT Participações	9.852	9.852
Oi Investimentos	12.617	22.116

(i) "Intercompanies" novados ou contratados no âmbito da implementação do Plano da 1ª Recuperação Judicial da Companhia. Os valores demonstrados estão líquidos de AVJ.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	CONTROLADORA	
	31/03/2024	31/03/2023
Receitas		
Receita dos serviços prestados	125	46
Serede	125	46
Outras receitas operacionais	648	188
Serede	316	157
Tahto	332	31
Receitas financeiras	256.702	80.995
Oi Holanda	86.687	27.315
PTIF	169.965	53.663
Tahto		17
Pointer	50	
Custos/Despesas		
Custos e despesas operacionais	(210.268)	(135.822)
Tahto	(89.472)	(32.790)
Serede	(120.796)	(50.139)
Lemvig		(52.893)
Despesas financeiras	(1.630)	(462)
Tahto	(1.570)	(517)
Oi Investimentos	(60)	55
Variações cambiais, líquidas	151.437	(262.462)
Oi Holanda	(93.364)	(109.843)
PTIF	236.427	(152.619)
Oi Investimentos	8.374	

Créditos com partes relacionadas

A Companhia pode conceder linhas de crédito às suas controladas com a finalidade de fornecer capital de giro para as suas atividades operacionais. Para estes casos, o prazo de vencimento pode ser repactuado com base nos fluxos de caixa projetados dessas empresas, à taxa correspondente a 115% do CDI (31/12/2023 – 115% do CDI). No período findo em 31 de março de 2024 não houve a abertura de novos contratos de mútuo.

As linhas de crédito “*intercompany*” vigentes em 31 de março de 2024, estão sujeitas aos efeitos da Nova Recuperação Judicial e terão os tratamentos previstos no Novo PRJ (Nota 1) a ser submetido à votação pelos Credores Concursais em Assembleia Geral de Credores.

Garantias

A Companhia e as demais Requerentes serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Novo PRJ, após sua aprovação.

Oi Futuro

Desde 2001, a Oi reforça seu compromisso com a construção de uma sociedade mais diversa e inclusiva por meio de projetos e programas desenvolvidos pelo Oi Futuro, seu instituto de inovação e criatividade para impacto social. Constituído legalmente como uma OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), o Oi Futuro está presente em todas as regiões do país com atuação nas áreas de Cultura,

NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Educação e Inovação Social contribuindo para a pauta ESG (*Environmental Social Governance*) e para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). No período findo em 31 de março de 2024, foram realizadas contribuições ao Oi Futuro no montante de R\$ 1.417 (31/03/2023 – R\$ 1.355).

Transações com partes relacionadas em controle conjunto, coligadas e entidades não consolidadas

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Ativo				
Contas a receber	45.858	47.047	114.799	90.331
V.tal	45.858	47.047	114.799	90.331
Dividendos a receber	50	50	50	50
AIX	50	50	50	50
Outros	77.532	64.039	77.532	64.039
V.tal	77.532	64.039	77.532	64.039

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/12/2023	31/03/2024	31/12/2023
Passivo				
Fornecedores	1.231.562	1.156.623	1.231.581	1.156.641
V.tal	1.231.562	1.156.623	1.231.581	1.156.641
Demais obrigações	1.620.639	1.379.501	1.628.926	1.383.758
V.tal (*)	1.620.639	1.379.501	1.628.926	1.383.758

(*) R\$ 1.025.924 referente ao Contrato LTLA (obrigação onerosa) com a V.tal e R\$ 591.405 referente a obrigações contratuais decorrentes do fechamento da alienação da UPI InfraCo, relativamente a segregações contratuais e físicas de sistemas e de plataformas de redes (Nota 22).

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Receitas				
Receita dos serviços prestados	2	3	124.502	87.843
V.tal	2	3	124.502	87.843
Custos/Despesas				
Custos e despesas operacionais	(853.052)	(1.208.192)	(853.054)	(1.208.192)
V.tal	(853.052)	(1.208.192)	(853.054)	(1.208.192)
Despesas financeiras	(10.470)		(10.470)	
V.tal	(10.470)		(10.470)	

Os saldos e transações com entidades controladas conjuntamente, coligadas ou não consolidadas resultam de operações comerciais desenvolvidas no curso normal da atividade, nomeadamente a prestação de serviços de telecomunicações pela Companhia a essas entidades e o aluguel de infraestrutura dessas entidades.

Remuneração do pessoal chave da Administração

Em 31 de março de 2024, a remuneração dos administradores, responsáveis pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, que incluem os membros do Conselho de Administração e diretores estatutários, conforme quadro a seguir:

	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
	31/03/2024	31/03/2023	31/03/2024	31/03/2023
Benefícios de curto prazo a administradores (i) ¹	13.769	4.559	15.642	6.434
Remuneração com base em ações			924	828
Total	13.769	4.559	16.566	7.262

¹ Os valores demonstrados, não consideram os impactos referentes a encargos sociais conforme decisão manifestada pelo colegiado em 8 de dezembro de 2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-10) e informado no Ofício de janeiro de 2021.

(i) Ordenados, salários, honorários, licença remunerada e auxílio-doença pago, participação nos lucros e bônus, benefícios não-monetários (tais como assistência médica, habitação, automóveis e bens ou serviços gratuitos ou subsidiados).

Com a aprovação da Verba Global dos Administradores na AGO – Assembleia Geral Ordinária realizada em 4 de julho de 2023, a Companhia passou a reconhecer na Remuneração do Pessoal Chave da Administração a provisão contábil relacionada ao Programa de Retenção para os Diretores Estatutários.

27. OUTRAS INFORMAÇÕES**Alienação da participação societária na Timor Telecom S.A.**

Em 3 de maio de 2023, PT Participações, SGPS S.A. (“PT Participações”), TPT – Telecomunicações Públicas de Timor, S.A (“TPT”), na qualidade de acionistas da Timor Telecom, S.A. (“Timor Telecom”), e PTIF, detentora de créditos contra a Timor Telecom, celebraram o contrato de compra e venda de ações de emissão da Timor Telecom e cessão de créditos com a República Democrática de Timor-Leste, para venda da totalidade das participações acionárias detidas pela PT Participações e pela TPT na Timor Telecom, bem como a cessão dos créditos detidos pela PTIF no valor total de US\$ 21.111 mil, dos quais US\$ 5.444 mil referentes à venda das participações acionárias e US\$ 15.667 mil correspondentes aos créditos corrigidos. A efetiva conclusão da transação, com transferência das ações e dos créditos mencionados, está sujeita ao cumprimento das condições precedentes previstas no contrato, dentre as quais a aprovação pelo Juízo da Recuperação Judicial, que ocorreu no dia 5 de junho de 2023, e a inexistência de reservas da Autoridade Nacional de Comunicações do Timor-Leste, cujo processo encontra-se em curso no referido país.